

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 155, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 619/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Trindade, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabireense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

12 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão – RS;

13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;

14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi – SC;

16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC, no município de Capão do Leão – RS;

17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e

18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Brasília, 21 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048834/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2795/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1100, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1100/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995748** e o código CRC **8C194466**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 636/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13568/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.048834/2015-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 21/06/2021, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7645888** e o código CRC **35DA0219**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13568/2021/MCOM - Processo nº 53900.048834/2015-11 - Nº SEI: 7645888

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21338/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.048834/2015-11.**

Processo de Outorga nº: 53670.000695/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 114, publicada no DOU de 24/2/2005, e Decreto Legislativo nº 279, publicado no DOU de 6/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 6/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **6/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 21/09/2015, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0729339** e o código CRC **D9B9A8B4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30769/2015/SEI-MC

Brasília, 21 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**
Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador
75.380-000 - Trindade - GO
CNPJ nº 02.831.130/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048834/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21338/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0729349** e o código CRC **CE3016D8**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRES		Of. nº 30769/2015/SEI-MC, 21 de setembro de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53900.048834/2015-11	
		ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS	
		DE TRINDADE - GOIÁS	
		Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador	
		75.380-000 Trindade - GO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		26/10/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURES ET AGENT		
	 Agente De Cargas Matr. 8.332.470-4		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39755307 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	Associação Cultural Sebastião Cândido Reis de Trindade
Nome Fantasia:	
CNPJ:	028351300001/00
Endereço de Sede:	Rua Boa Vista 318 J. Salvador
Bairro:	Jardim Salvador
Cidade:	Trindade
Nome do representante legal:	Dorivaldo Paulo de Freitas
Endereço eletrônico (e-mail):	dpaulofreitas@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Trindade, 25 de Abril de 2016

Dorivaldo Paulo de Freitas
 Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência:	Rua Boa Vista
Bairro:	Vila Jardim Salvador
Cidade:	Trindade
CEP:	75388-445
UF:	GO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

- | |
|--|
| 1 – Estatuto social atualizado. |
| 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. |
| 3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes. |
| 4 – Último relatório do Conselho Comunitário. |



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 16/05/16 às 14/30 horas
 Assinatura: *Pensieiro*

ANEXO 12

(alterado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013)

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural Sebastião C. Rios de Trindade Goiás
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02831130000100, com
sede Rua Boa Vista nº 318 Jardim Salvador, na cidade
de Trindade, Estado Goiás,
CEP 75380-00, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e
devidamente autorizada conforme Portaria nº 114 datada de 16/02/2005 e
Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de
04/06/1998, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da
outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o
item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de
2011, publicada no Diário Oficial da União.

Trindade, 25 de Abril de 2016
(local e data)

1º OFÍCIO

Dorivaldo Paulo de Freitas
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Dorivaldo Paulo de Freitas
CPF: 26408899153

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Minista Balista, 158 - Centro - CEP 75.300-000 - Trindade - Goiás
José Augusto D'Avila Costa - Oficial Público - Tabelião de Notas
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
DORIVALDO PAULO DE FREITAS, Dou. Fe. *0038 *469371,
Trindade-GO, 12 de maio de 2016.
Em Teste _____ da Verdade.
Lara Adriano Villalino - Escrevente

25001603311431084607426 - Consulte em <http://portal.judicial.tjgo.br/portal>

1º OFÍCIO

DECLARAÇÃO

Eu Dorivaldo Paulo de Freitas, portador da CI 1567597SSPGO, CPF 264088991-53 residente na cidade de Trindade-GO, Presidente legalmente constituído da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, declaro para fins de RENOVAÇÃO DE OUTORGA da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade GO, que a citada emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento de nossa estação.

Trindade, 12 de Maio de 2016-05-12


Dorivaldo Paulo de Freitas

Presidente



ANEXO 14 (Revogado pela Portaria nº XX, de XX de junho de 2013)

(Modelo de Declaração)

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Dorivaldo Paulo de Freitas (nome do representante), na qualidade de representante legal da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade GOÁS (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Trindade, 25 de Abril de 2016
(local e data)



Dorivaldo Paulo de Freitas
(assinatura do representante da entidade)



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14
DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Dorivaldo Paulo de Freitas
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Rua Boa Vista nº 318, na cidade de
Trindade, Estado Goiás, CEP
75380-000.
Telefone para contato: OXX- 62- 84731455.
Correio eletrônico (e-mail) dpaulofreitas@gmail.com



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO RIOS DE TRINDADE
CNPJ: 02.831.130/0001-00

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:01:39 do dia 11/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.831.130/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBASTIAO CANDIDO RIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BOA VISTA	NÚMERO 318	COMPLEMENTO	
CEP 75.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRINDADE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (062) 5402-408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/04/2016 às 09:28:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emol.: R\$2,92 - ISSN: R\$0,09 - Fundos: 1,14
Trindade-GO, 26 de Abril de 2016

Em Teste da Verdade.
Wilton Alves da Silva Junior - Escrevente



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIOS" DE TRINDADE - C

Capítulo I

Seção I

Da denominação, sede e fins

Art. 1.º A Associação cultural "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade - Goiás, constituída em 8 de outubro de 1998 é uma Entidade Civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no município de Trindade, a rua Boa Vista, 318, vila Jardim Salvador, Estado de Goiás.

Seção II

Da finalidade

Art. 2.º A Associação tem por finalidade promover a cultura, a arte e o lazer para toda a população do município e para isso poderá instalar e manter sistema de radiofusão comunitária com finalidade de atender a comunidade.

Parágrafo único. A Associação poderá também instituir:

- I - Centros de Recuperações para dependentes químicos;
- II - Centros de Alfabetização para pessoas adultas;
- III - Criação de creches em diferentes regiões do município.

Art. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Cultural "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade - Goiás não fará qualquer discriminação.

Art. 4.º A Associação Cultural "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade - Goiás, terá regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5.º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelo regimento interno aludido no Art. 4.º.

Capítulo II

Art. 6.º A Associação Cultural "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade - Goiás é constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuinte.

Parágrafo único. Poderão associar-se junto à Associação Cultural "Sebastião Cândido Rios" de Trindade-GO, pessoas físicas ou jurídicas, desde que respectivamente sejam residentes ou tenham constituído sua sede neste município.

Seção I

Dos direitos dos sócios

Art. 7.º São direito dos sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tornar parte das Assembléias Gerais;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emol.: R\$2,92 - ISSN: R\$ 0,09 - Fundos: 1,14

Trindade-GO, 26 de Abril de 2016

Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade.
Wilton Alves de Azeite Junior, Escrevente

III – Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos.

**Seção II
Dos deveres dos sócios****Art. 8.º** São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da diretoria;
- III – Contribuir mensalmente com o valor equivalente a 10% do salário mínimo vigente.

Art. 9.º Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.**Capítulo III****Seção I
Da administração****Art. 10.** Associação Cultural “SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS” de Trindade – Goiás será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de direitos estatutários.**Art. 12.** Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger a diretoria e o conselho geral;
- II – Decidir sobre reformas no estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 33 do Capítulo VI;
- VI – Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o regimento interno.

Art. 13. Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano para:

- I – Apreciar relatório na reunião ordinária do conselho;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente;
- II – Por requerimento dos sócios da associação obedecendo o quorum de maioria absoluta para legitimar a convocação.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital e afixada à sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convencionais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.**Parágrafo único.** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, sem a necessidade de quorum.REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emol.: R\$2,92 - ISSQN: R\$0,09 - Fundos: 1,14

Trindade-GO, 26 de Abril de 2016

Vilson Alves da Assis Junior - Escrivente

**Seção II
Da diretoria**

Art. 16. A Diretoria será constituída por um presidente, segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro e diretores

Parágrafo único. O mandato da diretoria será 02 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

Art. 17. Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa semestral de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório semestral;
- III - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir empregados.

Art. 18. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19. Compete ao presidente:

- I - Representar a associação cultural "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade - Goiás, judicialmente e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20. Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art. 21. Compete ao primeiro secretário:

- I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia geral e redigir as atas;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art. 22. Compete ao segundo secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23. Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar mensalmente o balancete ao conselho fiscal;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emol.: R\$2.92 - ISSQN: R\$0.09 - Fundos: 1,14

Trindade-GO, 26 de Abril de 2016

En Teste, da Verdade.

Wilton Alves de Assis Junior - Tabelião



- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro

Art. 25. Compete ao diretor social:

- I - representar a associação em eventos culturais, sempre que

Art. 26. O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria e no caso de vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes, até seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros da escrituração da Entidade;
- II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III - Apreçar os balanços e inventários que acompanha o relatório mensal da diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição de Bens.

Parágrafo único. O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias; e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27. As atividades dos diretores, conselhos, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Capítulo IV

Seção única Do patrimônio

Art. 28. O Patrimônio da Associação cultural "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade - Goiás, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29. A receita da Associação cultural "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade - Goiás, será pelas contribuições dos associados, pelo doativos e legados que receber ou por qualquer renda ou direitos que lhe forem atribuídos ou determinados, de natureza ordinária ou extraordinária, inclusive subvenções e auxílios conferidos pelo poder público ou particular, seja qual for a finalidade da aplicação.

Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição semelhante, com personalidades jurídica, que esteja registrada no município.

Capítulo V

Seção única Das eleições

Art. 31. As eleições serão efetuadas mediante convocação com 10 (dez) dias de antecedência de todos os associados em situação de poder votar.

Parágrafo único. Serão eleitas a Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, que obtiverem votação de maioria absoluta, dos associados em condições de voto e presentes na Assembleia.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

Capítulo VI

Seção única Das disposições gerais

Art. 32. Os títulos de sócios poderão ser transferidos a outrem.

§ 1.º No ato da transferência dos títulos, os sócios deverão estar em dia com as suas obrigações.

§ 2.º Somente com a aprovação da maioria absoluta dos presentes a convocação da Assembléia Geral feita com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 33. Associação cultural "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade - Goiás, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada das suas atividades.

Art. 34. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão não inferior a 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral, devendo a alteração ser registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendadas pela Assembléia Geral.

Trindade - Goiás, 10 de agosto de 2003.

MAURÍCARLOS RIOS
Presidente

JOSÉ RODRIGUES - advogado
OAB-GO. 21.190

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob n.º 3.138 e REGISTRADO (A)
sob n.º AV-1-165 pág. 132 do livro
próprio n.º A-1 não fê.

Trindade-GO, 07-08-2003

Oficial

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TUBELIÇÃO 2ª DE NOTAS
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 320-1441 - (62) 320-6125
Rua Moisés Batista - nº 75 - Centro - e-mail: c.r.violante@trindadereg.com

05011512101715094903983 - Consulte: <http://www.trindadereg.com.br>

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Dou fé. Emol.: R\$2,92 - ISSQN: R\$ 0,08 - Fundos: 1,14
Trindade-GO, 26 de Abril de 2018

Wilton Alves de Aguiar Junior
da Verdade
Escritor

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL "SEBASTIÃO
CÂNDIDO RIOS" DE TRINDADE - GOIÁS.**

ALTERAÇÕES:

Art. 12. Compete a Assembleia Geral e ocorrerá para:

- I - avaliação e prestação de contas da Diretoria,*
- II - alterações estatutárias,*
- III - destituição dos dirigentes,*
- IV - eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.*
- V - decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 33 do Capítulo VI,*
- VI - decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,*
- VII - aprovar o regimento interno.*

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser convocada:

- I - Pelo presidente,*
- II - no mínimo, por um quinto dos associados, para:*

a - discussão e decisão, relativa a assuntos de interesse geral,

b - quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim,

c - não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, conforme Código Civil Brasileiro.

Trindade-GO, 22 de março de 2004.

Mauri Carlos Rios
Presidente

Jose Rodrigues - advogado
OAB-GO. 21.190



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolada sob n.º 3.498 e REGISTRADO (A)
sob n.º AV 3-165 pag. 143 do livro
próprio n.º A-1 ou lá.

Trindade-GO, 16-04-2004
Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
"SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" de Trindade-Goiás.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS

CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 3505-1441 - (62) 3505-8125

Rua Manoel Balala - nº 75 - Centro - e-mail: cartorio@trindade.goias.gov.br

05011512101715094903981 - Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/zelio>

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emol.: R\$2,92 - ISSQN: R\$ 0,09 - Fundos: 1,14

Trindade-GO, 26 de Abril de 2016

Wilson Alves da Assis Júnior - Escrevente



Aos 22(vinte e dois) dias do mês de março de 2004, às 20:00 horas, na sede da Associação Cultural "Sebastião Cândido Rios" de Trindade - Goiás, situada nesta cidade, à rua Boa Vista, 318, vila Jardim Salvador, reuniram-se seus associados, sob o comando do presente Mauri Carlos Rios, após verificar que se fazia presente mais de 2/3 (dois terços) dos sócios, foi dada a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, convocada em 08(oito) de março do corrente ano, pelo presidente, nos termos regulamentados pelo Estatuto da entidade, com a finalidade exclusiva de proceder alterações em seus Estatutos, o senhor presidente justificou aos associados presentes, da necessidade desta Assembleia Geral, tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, do Ministério das Comunicações, em Brasília - DF., remetidas através do ofício 1321/2004/RAIDCOM/DOS/SSCE-MC de 12/02/2004, visando respaldar pelas vias legais a regularização de todo procedimento com a finalidade de se ter em nosso município a tão sonhada concessão do serviço de Radiofusão Comunitária; o senhor presidente afirmou estar paciente e perseverante, em atender todas as solicitações feitas pelo Ministério das Comunicações, mesmo que feitas por etapas, quando na realidade, poderia ter sido feito em uma só fase, mas seremos incansáveis e não deixaremos nossos sonhos caírem por terra, iremos fazer o que for preciso. Sendo assim, o senhor presidente apresentou a proposta de alterações do Estatuto da Associação Cultural "Sebastião Cândido Rios" de Trindade-Goiás, que foram criteriosamente elaboradas pelo Dr. José Rodrigues, advogado inscrito na OAB-GO., sob o n. 21.190, entregando cópia a cada um dos presentes e também sendo feita a leitura do mesmo, do seguinte teor: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL "SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS" DE TRINDADE GOIÁS. A L T E R A Ç Õ E S: Art. 12. Compete a Assembleia Geral e ocorrerá para: I - avaliação e prestação de contas da Diretoria, II - alterações estatutárias, III- destituição dos dirigentes, IV- eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. V- decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 33 do Capítulo VI. VI- decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, VII- aprovar o regimento interno. Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser convocada: I - Pelo presidente, II - no mínimo, por um quinto dos associados, para: a - discussão e decisão, relativa a assuntos de interesse geral, b - quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, c - não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, conforme Código Civil Brasileiro. Trindade-GO., 22 de março de 2004. Mauri Carlos Rios - Presidente. José Rodrigues advogado - OAB-GO. 21.190. Em seguida o senhor presidente colocou em discussão a proposta das alterações, a vice

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELÃO DE

[Handwritten signature]

presidente Daria Alves Rodrigues, declarou que as alterações, não acarreta prejuízos a instituição. Encerrada as discussões, não foi apresentada nenhuma emenda, foi colocada em votação as alterações, sendo aprovada por todos, momento em que a presidência proclamou aprovadas em seu inteiro teor, determinando a secretária que providenciasse toda a documentação para registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada esta Assembléia Geral Extraordinária, que vai devidamente assinada por que de direito. Eu, Mauro Carlos, Secretária que escrevi. Era o que se continha na referida ata, conferida com a original e achada exata, vai assinada.

Trindade-GO., 22 de março de 2004.

Mauro Carlos
MAURO CARLOS ROSA presidente.



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS
 CÍRCULO TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 3355-1441 - (62) 3355-0123
 Rua José Bento - nº 15 - Centro - Trindade - GO - CEP: 76.200-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. E-mail: RS2.92. ISSN: 1870-0000. Fim dos 1.14
 Trindade-GO, 26 de abril de 2016

Em Teste
 Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente

Cristina de Carvalho Souza Rodrigues, W/paulino
 João Paulo de Souza, Maryanna Maria Rodrigues
 Ana Luíza Alves da Silva, Dorivaldo Paulo
 de Freitas, Rodrigo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62) 3305-1441, Trindade - Goiás.
 Selo: 05011212311418112000067
 Protocolo: 19.191 R: 165 Livro: A-2-1
 Livro: A-6 Folha(s): 163 a 167
 Trindade-GO: 28 de agosto de 2013
 Em Teste: da Verdade
 Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente



Ata da Assembleia Geral da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios com a finalidade de eleger a nova diretoria. Aos (16) dias do mês de julho de 2015 às 21 horas na sede da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios à Rua Boa Vista nº 318, fardim Salvador reuniram-se os seus associados com a finalidade de eleger a nova diretoria conforme edital fixado na sede da instituição e divulgado no Jornal Informativo Trindadense na página (2) dois com antecedência de (10) dias conforme o estatuto. Verificando a maioria absoluta da presença dos associados foi instalada a Assembleia Geral sendo presidida pelo então presidente Dorivaldo Paulo de Freitas que agradeceu a presença de todos e o apoio recebido nestes últimos anos que assumiu a presidência dessa Associação, e colocou seu nome a disposição para continuar na presidência nos próximos (2) dois anos, proposta discutida e aceita por todos e em seguida formou a seguinte diretoria: Presidente: Dorivaldo Paulo de Freitas, Vice-Presidente: Leonardo Alusto Alves Rodrigues

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 TRINDADE - GO

1.ª Secretária: Maria Alice Rodrigues; 2.ª Secretária: Maryanna Karla Rodrigues Ferreira; 1.ª Escrivã: Rose Cristina Carvalho Souza Rodrigues; 2.ª Escrivã: Ana Lúcia Alves Rodrigues; Diretor Paulo Cesar Garcia; Conselho Fiscal: Klayton de Almeida Lima; Ana Lúcia Alves da Silva; Serviço Cítilia Cavacas Vitorino. Suplentes: Belcholina Maria de Jesus Dionanny Penus da Mota; Marcos José Menguello; indicado para responder pela parte judicial os senhores advogados Dr. Marcelino Galindo e Dr. José Rodrigues. A Ata foi lida e aprovada por unanimidade assinada em Maria Alice Rodrigues secretária que escrevi assinada por todos de direito: Ana Lúcia Rodrigues e Paulo Cesar Garcia. Rose Cristina Carvalho Souza Rodrigues Ana Lúcia Alves da Silva Dionanny Penus da Mota Klayton de Almeida Lima Marcelino Azeite Galindo Belcholina Maria de Jesus

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E FISCALIZAÇÃO DE VOTOS
Cidade: Trindade - GOIÁS - FONE: (62) 3505-1441 / (62) 3505-1175
Rua: José Batista, 75, Centro, Fone: (62) 3505-1441 / (62) 3505-1175
Nº de Inscrição: 07.75 - C.E.C. - e-mail: cartorio@trindade.go.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emissão: R\$ 2,00. ISSQN: R\$ 0,09. Fundos: 1,14.
Trindade - GO, 20 de Abril de 2016

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato
Rua: José Batista, 75, Centro, Fone: (62) 3505-1441 / (62) 3505-1175
Selo: 0603150304174013470005
Protocolo: 21.991 - Av: 8 - R: 165 Livro: A-22 Folha(s): 88 a 91
Trindade - GO, 15 de setembro de 2015
Em Teste: *[Assinatura]*
Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx. Judiciária: R\$ 11,42 Emolumentos: R\$ 35,13 Total: R\$ 46,55

Ata da Assembleia Geral da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade, para composição do Conselho Comunitário exercício 2016 a 2018. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às 14 horas na sede da Associação Cultural Sebastião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
"INTEIRO TEOR"

MATRÍCULA

024919 01 55 1976 2 00002 192 0000392 64

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que revendo os livros existentes neste Cartório, deles no Livro B-02, às folhas 192 e termo 392, encontrei lavrado o seguinte teor: No dia primeiro de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Cartório de Registro Civil da 2ª Zona desta Capital, onde presente se achava o Exmo. Sr. Dr. José Lôbo Filho, Juiz auxiliar, comigo oficial, Antônio do Prado, receberam-se em matrimônio, depois da habilitação legal e demais formalidades da Lei, sob o regime de **Comunhão de bens**, o Sr. **MARCOS JOSÉ MENEGHELO** e Srta **MARIA DA GRAÇA SILVA**, que em virtude do casamento passará a adotar o nome de **MARIA DA GRAÇA SILVA MENEGHELO**. O contraente é brasileiro, solteiro, de profissão comerciante, natural de Frutal-MG, nascido aos oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e oito, com 28 anos de idade, residente e domiciliado nesta Capital, filho do Sr. **Renato Meneghelo**, com 58 anos de idade, e Da. **Maria Aparecida Pereira Guimarães** com 52 anos de idade, de nacionalidades brasileiras, residentes e domiciliados nesta Capital. A contraente é brasileira, solteira, de profissão do lar, natural de Uberaba - MG, nascida aos vinte e dois de junho de mil novecentos e cinquenta, com 25 anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital, filha do Sr. **Teófilo Lemes da Silva**, com 71 anos de idade e Da. **Doralice Lemes de Almeida**, com 62 anos de idade, de nacionalidades brasileiras, residentes e domiciliados em São Paulo - SP; Os contraentes, para se habilitarem, apresentaram em cartório os documentos exigidos pelo Art. 180 n. I, II e IV do código civil. O Sr. Dr. Promotor de justiça funcionou no processo de habilitação, nada requerendo e o edital de proclamas foi dispensado pelo M.M. Juiz auxiliar desta Capital. E depois de afirmarem o propósito de se casarem, o Meritíssimo Juiz declarou-os casados, pronunciando solenemente, a seguinte fórmula legal: "De acordo com a vontade de ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, Eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que lavrei este termo, que lido e achado, em tudo conforme vai devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz, contraentes, testemunhas e por mim Oficial. Foram testemunhas deste ato: Sr. Tetsuo Shiraishi, nacionalidade japonesa, estado civil casado, profissão comerciante, natural de Kumamoto-Ken - Japão. Sra. Firoco Togo Shiraishi, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão do lar, natural de Amanhece - MG. Sr. Antonio Meneghelo, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão comerciante, natural de Uberaba - MG. Sra. Maria Clara Loconte Meneghelo, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão comerciante, natural de São Paulo - SP, residentes e domiciliados nesta Capital. Ficam legitimados os filhos do casal: Ricardo Henrique e Eduardo.



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Prota
Av. 24 de Outubro, nº 114 - 2º P. Andar - São Paulo
Cidade - CEP: 010-000-00
Fone: (11) 3211-0000 - www.cartoriocivilmeneguel.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
168.068.831-68

Nome
MARCOS JOSE MENEGHELO

Nascimento
08/02/1948

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06169122

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TUDO OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 4.896/64)



ASSINATURA: *Marcelino Assis Galindo* ORDEM



0113



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
PRESIDENTE

NOME
MARCELINO ASSIS GALINDO

FILIAÇÃO
JOSE DE ASSIS GALINDO
MARIA JOSE GALINDO

NACIONALIDADE
TRINDADE-GO

Nº
1390174 - SSP GO

QUARTO
TRINDADE

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1985

CNPJ
384.802.321-20

INSCRIÇÃO EM
01 16/02/2016

ASSINATURA: *Marcelino Assis Galindo*

ASSINADO: *Marcelino Assis Galindo*

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 3-23/74-6673778

DATA DE
EXPIÇÃO 18/NOV/1992

NOME ANA LIVIA ALVES RODRIGUES

PLACAR JOSE RODRIGUES
DARIA ALVES RODRIGUES

BOIANZA-00
GATILHADA

29/SET/1974
DATA DE NASCIMENTO

DGC ORIGEM C. NAS. 149587 FLS. 75 L. A-120 CRC 2-2
BOIANZA-00 EM 30/09/1974

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR

LETRA A (19/08/88)

104/1241-2

28 109 190

CEF - F. Goiás

0120100-0

Sirley Alves
Mat. 03-267/3

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 3-23/74-6673778

DATA DE
EXPIÇÃO 18/NOV/1992

NOME ANA LIVIA ALVES RODRIGUES

PLACAR JOSE RODRIGUES
DARIA ALVES RODRIGUES

BOIANZA-00
GATILHADA

29/SET/1974
DATA DE NASCIMENTO

DGC ORIGEM C. NAS. 149587 FLS. 75 L. A-120 CRC 2-2
BOIANZA-00 EM 30/09/1974

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR

LETRA A (19/08/88)



ASSINATURA DO PORTADOR

Rosa Cristina de C. Souza Rodrigues

POLEGAR DIREITO

IDENTIDADE CIVIL

RG. 3.613.687 02/12/2002

NÚMERO DATA DE EMISSÃO

DGPC/GO

ORGÃO EMISSOR

IDENTIDADE ELEITORAL

320.361.710-58/GO/0498

Número Zona

IDENTIDADE CONTRIBUINTE

840.400.091 / 34

INSCRIÇÃO NO C.I.C. CONTROLE

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

De Goiás

CIRURGIÃO-DENTISTA

INSCRIÇÃO Nº CROGO-7305

ROSE CRISTINA DE CARVALHO SOUZA

RODRIGUES.

Alfredo de Souza

FILIAÇÃO

Maria Irene de Carvalho Souza

Trindade - GO

17/10/1976

DATA DO NASCIMENTO

Goiânia

24/11/2003

DATA DA EMISSÃO

Dr. Henrique Cesar M. de Oliveira CD

VÁLIDA SOMENTE COM FOLHA DE IDENTIDADE ARMAS DA REPÚBLICA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01926344

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

José Rodrigues

DESIGNAÇÃO

GAB



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOSÉ RODRIGUES

FILIAÇÃO
JOÃO RODRIGUES DA SILVA
LÍVIA TEIXEIRA PINTO

RESIDÊNCIA
GOIÂNIA-GO

RG
93823 - SSP GO

POSSE DE ARMA E TITULO
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
21/06/1947

CPF
832.854.521-00

VIA EXPIRADO EM
02 10/06/2015

ENL. HENRIQUE DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
21190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-8

POI ESCAN. DIREITO

Belcholina Maria de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DESAFIO 240 X 200

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1590158 2.ª VIA DATA DE EXPIRAÇÃO 05/AGO/2009

NOME BELCHOLINA MARIA DE JESUS

FILIAÇÃO JOVENTINA MARIA DE JESUS

JOSSARA-GO 15/NOV/1963
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 9860 FLS. 35V L. A-013 JOSSARA-GO
EM 13/04/2009

CPI 591260271-00

5352605 ASSINATURA DO DIRETOR 40320510

LEI Nº 7.116 DE 22/08/63

DESAFIO 240 X 200

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 552840 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 28/MAI/2012

NOME SERVIO TULIO TAVARES VITORINO

FILIAÇÃO ODILON AMEROSIO VITORINO
EVA MARIA FERREIRA VITORINO

GOIANIA-GO 02/OUT/1958

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DECRETO C.CAS. 1539 FLS. 171 L. 84-04 GOIANIA-GO
3 EN C/ AV. DIVORCIO EM 10/05/2012

CPF 133769051-20

9275308 7297623

LEI 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PLACAR DIREITO

IDENTIFICADO PRESENTE

CARTeira DE IDENTIDADE

P-1

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Ana Lucia Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3964698 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/AGO/1996

NOME ANA LUCIA ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO DIVINO ANTONIO DA SILVA
TEREZINHA ALVES DA SILVA

RUBIATABA-DO NATURALIDADE 03/MAI/1982 DATA DE NASCIMENTO

DOO ORIGEM C.NAS. 6229 FLS. 239 L. A-6 CRC
RUBIATABA-DO EM 07/10/1982

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.115 DE 25/06/83

14799960

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
956.420.801-72

Nome
ANA LUCIA ALVES DA SILVA

Nascimento
03/05/1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO

1.949.072 16. jun. 1968

KLAYTON DE ALMEIDA LIMA

Francisco Evangelista Lima *

Maria Eleusa de Almeida Lima

Goiânia-GO. *18.out.1968

C.Nas.nº 68.134 liv.A-63 fls.2

em Goiânia-GO., 25.10.68.

ASSINATURA DO DETETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008

Klayton de Almeida Lima



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **476.626.381-20**

Nome da Pessoa Física: **KLAYTON DE ALMEIDA LIMA**

Data de Nascimento: **18/10/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:55:48** do dia **06/05/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **68B6.AA1C.6C0F.1299**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4829927 2.A VIA DATA DE EXPEDICAO 13/JAN/2012

NOME MARYANNA KARLA RODRIGUES FERREIRA FREITAS

FILIAÇÃO ANTONIO RODRIGUES MARYA INES FERREIRA RODRIGUES

TRINDADE-GO DATA DE NASCIMENTO 10/FEV/1996

DCC ORDEM C.CAS. 9092 FLS. 034 L. 8057 TRINDADE-GO EM 13/05/2011

CPF 012549871-40

6123753

29260910

LEI Nº 7.116 DE 23-08-83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2851947-2.A VIA DATA DE EXPEDICAO 02/FEV/2004

NOME PAULO CESAR GARCIA

FILIAÇÃO IRANI GARCIA LOPES GERACI XAVIER LOPES

TRINDADE-GO DATA DE NASCIMENTO 20/SET/1969

DCC ORDEM C.NAS. 23108 FLS. 119 L. A30 CRC TRINDADE GO EM 31/05/1971

CPF 478636331-68

23041315

LEI Nº 7.116 DE 23-08-83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maryanna Karla E. Freitas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-8

POLEGIA ORIENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Paulo Cesar Garcia

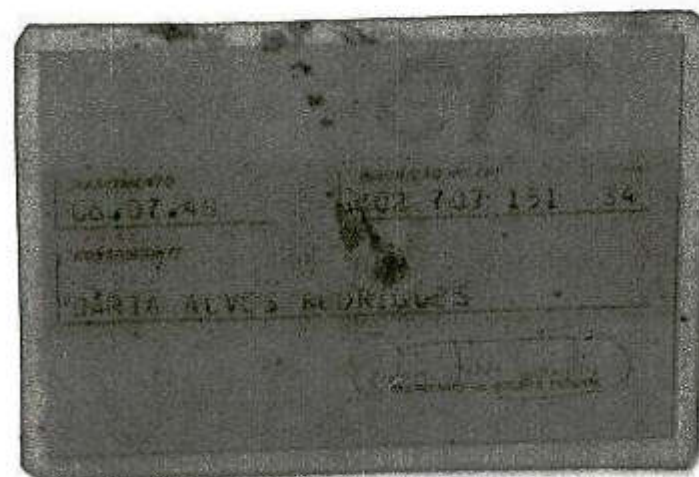
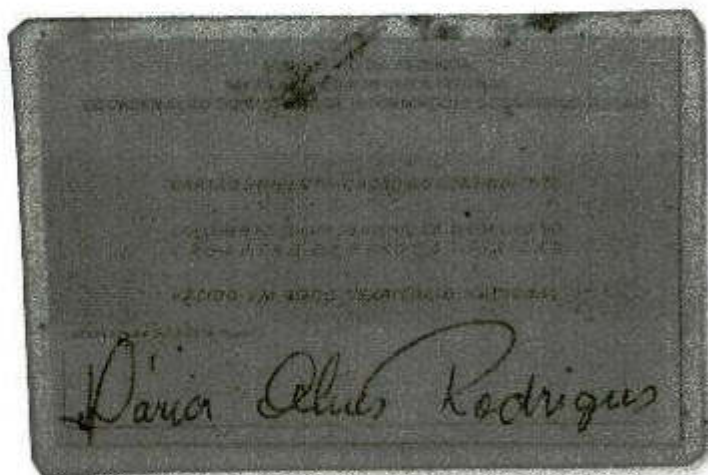
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGIA ORIENTE





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

100514258-0

Nome

LEONARDO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

Filiação

JOSE RODRIGUES

OSCAR ALVES RODRIGUES

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

830.203.061-91

3515544 DOPC-GO

A+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

17/11/1978

GOIÂNIA

GO

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-GO

26/04/2013

06/01/2002

Ass. Presidente

Leandro Augusto Alves Rodrigues

Registro no Crea

1.171/D-60



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Leandro A. A. Rodrigues

Valer como Documento de Identidade e com Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 8.206 de 07/05/75)

CEDULA DE IDENTIDADE



POLICIA DESETO

Dorivaldo Paulo de Freitas

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARMATILHA DO FORÇA

REGISTRO NACIONAL DO CIP

264 088 951 53

14.04.61

CONTRIBUENTE

DORIVALDO PAULO DE FREITAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: DORIVALDO PAULO DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1961

LOCAL DE NASCIMENTO: TRINDADE-GO.

DATA DE EMISSÃO: 19-JAN-1961

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ofício SN/2016

Trindade, 08 de Abril de 2016

Da Associação Cultural Sebastião C. Rios de Trindade Goiás

Ao Conselho Comunitário Associação Cultural Sebastião C. Rios de Trindade Goiás

ASSUNTO: Grade de Programação

Visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998. Venho através deste, submeter a apreciação e aprovação do CONSELHO COMUNITÁRIO da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, a grade de programação conforme abaixo:

SEGUNDA A SEXTA

Das 06:30 as 07:30 horas – **Santa Missa** direto do Santuário Basílica de Trindade

Das 08:00 sd 10:00 horas - Programa **Fala Trindade** com Daria Alves (voluntária) programa direcionado aos assuntos da comunidade, solicitações, reclamações, entrevistas, notícias locais.

Das 10:00 as 11:00 Programa **Momento Vila Cotoengo**- Apresentador João Batista (voluntário) Programa direcionado aos internos da Vila Cotoengo com participações de seus internos. Obs: Somente nas segundas.

Das 11:00 as 12:00- **Show da Cidade** com Klayton Lima- Musica, notícias, entretenimento.

Das 12:00 as 13:00 –**Cenário Esportivo**- Programa direcionado ao esporte trindadense apresentado por voluntários.

Das 13:00 as 16:00 Programa **Show da Tarde** com Ana Lucia- Programa direcionado ao publico jovem, musicas, notícias locais participações de ouvintes.

Das 16:00 as 19:00- Programa **87 Sertanejo** com Dilvane Lemes- Programa direcionado aos ouvintes da musica sertaneja Raiz, notícias, participações de ouvintes.

Das 19:00 as 20:00- **Hora do Brasil**

Das 20:00 as 22:00- **Flashe Bak** (Automatico)

Das 22:00 as 00:00 Programa **Razão de Viver**, com voluntários Evangélicos

Das 00:00 as 06:30 Automatico

Antonio Velez de Lima

SABADO

Das 10:00 as 12:00 Programa direito e Cidadania com Dr marcelino O.A.B (voluntario) programa destinado a esclarecimentos juridicos com entrevistas e participação da comunidade.

Das 12:00 as 15:00 – Programa **Pop Trin-** com Warly Lops (voluntário) Programa direcionado ao público jovem, musica, entretenimento, noticias, participações ouvintes.

Das 15:00 as 16:00 – Programa **Descolados** com Douglas Branquinho (voluntário) Programa direcionado ao público jovem, musica, entretenimento, noticias, participações ouvintes.

Das 16:00 as 19:00 – Programa **Sabado Sertanejo**. Sertanejo variado, noticias, participação ouvinte.

Das 19:00 as 06:00 Automatico, musicas, noticias

DOMINGO

Das 06:00 as 07:00- Santa missa

Das 07:00 as 12:00 Programa Marquinho Meneguello (voluntário) Programa direcionado aos amantes da musica sertaneja Raiz, solidariedade, noticias, participações ouvintes, participações de cantores amadores.

Por estarmos de acordo assinamos abaixo:

Fundação Cultural Palmares Cnpj 11.299.470/0001-14

End: Rua do Contorno Qd21 Lt01 St Bela Vista

Representante legal: Luzia de Fátima Basilio

Luzia de Fátima Basilio

Assoc. de Moradores Jardim Scala Cnpj 19.054.810/0001/59

End.Av Eliza Bitencourt Qd74 Lt02 Jardim Scala

Representante Legal: Herica Felizarda de Souza

Herica F. de Souza

Assoc. de Moradores do Setor Dn Iris II Cnpj 21.818.631/0001-92

End.Rua Gardenia Esq.c/Rua Flor de Liz Qd14 Lt01 Dn Iris II

Representante legal: Antonio Vicente de Oliveira

Antonio Vicente de Oliveira

Assoc. de Moradores Setor Estrela do Oriente Cnpj.00.544.912/0001-24

End.Av. Antonio P Costa N 36 St Estrela do Oriente

Representante Legal.Helton Paulo Gonçalves Silva

Helton Paulo G. Silva

Centro Social Pai Eterno Cnpj. 01.640.770/0005-95

End. Rua Teodoro Mendes N475 S.Samara

Representante Legal. Pe. Reinaldo Martins de Oliveira

Pe. Reinaldo M. de Oliveira, corr.

Trindade, 08 de Abril de 2016

Dorivaldo Paulo de Freitas

Presidente

1.ª Secretária: Dania Alves Rodrigues; 2.ª Secretária: Maryanna Karla Rodrigues Ferreira; 1.ª Greveira: Rose Cristina Carvalho Souza Rodrigues; 2.ª Greveira: Ana Lucia Alves Rodrigues; Diretor Paulo Cesar Garcia; Conselho Fiscal: Ruyton de Almeida Lima, Ana Lucia Alves da Silva; Serviço Cível: Canaris Vito Rino. Suplentes: Belcholina Maria de Jesus, Diomany Pemes da Costa, Marcos José Menguello; indicados para responder pela parte judicial os senhores advogados Dr. Marcelino Galindo e Dr. José Rodrigues. A Ata foi lida e aprovada por unanimidade de direito assinada em Dania Alves Rodrigues, secretária que escreve assinada por todos de direito. tua Dania Rodrigues José Rodrigues - OAB. 21.190 Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues Ruyton de Almeida Lima Ana Lucia Alves da Silva Canaris Vito Rino Paulo Cesar Garcia Ruyton de Almeida Lima, Marcelino Aires Galindo, Belcholina Maria de Jesus



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELAMENTO DE NOTAS
CARTÃO TITULO, VIGÊNCIA - ONI - 001.005.001 - 001.005.002
RUA NERES SÁBIO, 10 - Centro - CEP: 13.005-100 - Trindade - SP

AUTENTICAÇÃO

0511512101715094003979 - Consulte: www.trindade.sp.gov.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registro de Pessoas Jurídicas, T.º Documentos, Protestos e T.º Tabelamento
Rua Moisés Batista, 25, centro, fone: (61) 3595-1441 / 3595-4125, Trindade - Goiás.
Selo: 0501450304174013470006
Protocolo: 21.991 - Av.º 9 - R.º 165 Livro: A-22
Livro: A-22 Folha(s): 88 a 91
Trindade-GO, 15 de setembro de 2015
Em Teste: *[Assinatura]*
Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx. Judiciária: R\$ 11,42, Emolumentos: R\$ 35,13 Total: R\$ 46,55



Ata da Assembleia geral da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade, para composição de Conselho Comunitário exercício 2016 a 2018. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, as 14 horas na sede da Associação Cultural Sebastião

Cândido Rios conforme edital publicado no jornal Diário da Manhã, compareceram os representantes legais das entidades da comunidade local, com objetivo de participarem da eleição dos membros do conselho comunitário exercício 2016 a 2018 da entidade mencionada. Na pauta da assembleia foi explanado pelo Presidente da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios, do quanto é importante a participação com responsabilidade destas entidades, na programação da Radiocom, inclusive com ideias e projetos que venha satisfazer em comum toda comunidade local. Após uma breve discussão e explanação do assunto em pauta, ficou definido cinco entidades legalmente constituídas com os seus respectivos representantes legais que farão parte do conselho comunitário da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Orindade no período de 23/01/2016 a 23/01/2018 conforme relacionado.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

TRINDADE - GO



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELAÇÃO DE NOMES

Endereço: Rua - 55 - Centro - e-mail: civil@trindade.go.gov.br

0501151210171594903978 - Consulte: <http://artefato.civilgo.us.br/veio>

AUTENTICAÇÃO

Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emissão: 02/08/2016. Trindade - GO, 26 de Agosto de 2016.

Fundação Cultural Palmaris - CNPJ. 11.299, 70/0001-14 situado Rua do Contorno Lda 21 Lt. 01 Setor Bela Vista. Repres. representante legal: Suzia de Fátima Basilio Associação de Moradores Jardim Scala CNPJ. 19.054.810/0001/59 Endereço: Rua do Contorno digo Rua Eliza Bitercourt Lda 74 Lt 02 Jardim Scala Representante legal: Herica Felizarda de Souza. Associação de Moradores do Setor Dona Iris II CNPJ. 21.818.631/0001-92. Endereço: Rua Gardenia Esquina com Rua Flor de Piz

Vida 14 lote 01. Dona Iris II representante legal: Antônio Vicente de Oliveira. Associação de moradores Setor Estrela do Oriente e.N.P.J. 00544912/0001-24 Endereço Av. Antônio P. Costa nº 36 Setor Estrela do Oriente. Representante legal Helton Paulo Gonçalves Silva. Centro Social Pai Eterno e.N.P.J. 01.640.770/0005-95. Endereço Rua O. Odora Mendes nº 475 S. Samara Representante legal. Sr. Reinaldo Martins de Oliveira. Com todos os assuntos tratados, a Assembleia foi encerrada às 17:15 horas, da qual lavrei a presente Ata que segue assinada por mim Maria Alves Rodrigues e pelos demais membros presentes. Brindade 23 de Janeiro de 2016. Maria Alves Rodrigues, Arnaldo Paulo de Freitas, Ana Lúcia, José da Silva, Paulo José Garcia - Pastor de. Maria. Sr. Rodrigo Selma Maria Belchiorina Maria de Jesus, Rafaela de Barboza, Rodrigo de Amoroso Augusto, Antônio Vicente de Oliveira, Lúcia F. de Souza, Suzia de Fátima Borlido e Helton Paulo G. Silva, Reinaldo N. de Oliveira, com

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GO
 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato
 Ilus. Selos: 05011503041740134700095
 Protocolo: 22.651 - Av. 10^{ma} R. 165 Livro A
 Livro A-25 Folha(s): 104 a 107
 Trindade-GO, 29 de Janeiro de 2016
 Em Teste da Verdade
 Tereza Fernanda Alves de Assis - Escrevente
 42. Emolumentos: R\$ 35,13 Total: R\$ 47,50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
 CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125
 Rua Manoel Batista - nº 75 - Centro - e-mail: cartorio2trindades@hotmail.com

05011512101715094903977 - Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emol: R\$2,92 - ISSN: R\$5,09 - Fundos: 1,14
 Trindade-GO, 28 de Abril de 2016

Em Teste da Verdade.
 Tereza Fernanda Alves de Assis - Escrevente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou ser
1020160060

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

VALDECIO VIEIRA LEAO

RNP: 1001471938

Título profissional: Engenheiro Eletricista - Eletronica

Registro: 1621/D-GO

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade

CPF/CNPJ: 02.831.13

Rua Boa Vista, Nº 318

Bairro: Vila Jardim Salvador

CEP: 76380-000

Quadra: s/n Lote: s/n

Complemento:

Cidade: Trindade-GO

E-Mail:

Fone: (62)84731455

Contrato: 0

Celebrado em: 11/04/2016

Valor Obra/Serviço R\$: 1.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Boa Vista, Nº 318

Bairro: Vila Jardim Salvador

CEP: 76380-000

Quadra: s/n Lote: s/n

Complemento:

Cidade: Trindade-GO

Data de início: 11/04/2016

Previsão término: 15/04/2016

Finalidade: Comercial

Proprietário: Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade

CPF/CNPJ: 02.831.130/0001-00

E-Mail:

Fone: (62) 84731455

4. Atividade Técnica

ATUACAO

VISTORIA RADIODIFUSAO

Quantidade Unidade
25,00 WATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão de documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ser utilizado para comprovar a responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ser utilizado para comprovar a responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ser utilizado para comprovar a responsabilidade do(a) profissional.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria de uma emissora de FM " Rádio Comunitária " na cidade de Trindade - GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 20.047, de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: Trindade-GO Data: 12 de 04 de 2016

Valdecio Vieira Leao - CPF: 160.982.181-53

* Dorivaldo Paulo de Freitas

Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade - CPF/CNPJ: 02.831.130/0001-00

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em
11/04/2016

Valor Pago
R\$ 74,36

Boleto
0116060904

Situação
Registrada/OK

Não Possui CA



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C U L T S E B A S T Ã O C Ã N D I D O

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC

R I O S D E T R I N D A D E 0 2 8 3 1 1 3 0 0 0 0 1 0 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de _____ de _____ de _____

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U de _____ de _____ de _____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A B O A V I S T A Nº 3 1 8

BAIRRO

CIDADE

V I L A J A R D I M S A L V A D O R T R I N D A D E

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O 1 6 ° 3 9 ' 3 0 S 4 9 ° 2 9 ' 1 5 W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☐

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A B O A V I S T A Nº 3 1 8

BAIRRO

CIDADE

V I L A J A R D I M S A L V A D O R T R I N D A D E

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O 1 6 ° 3 9 ' 3 0 S 4 9 ° 2 9 ' 1 5 W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

Valério

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	" S	" W
----------------------	----	-------------------------	-----	-----

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

J	W	S	A	T	-	I	N	D	U	S	T	C	O	M	E	L	E	T	R	A	D	I	O	D	I	F	U										
MODELO																		POTÊNCIA DE FABRICA								Nº HOMOLOGAÇÃO											
S	T	R				2	5								2	5	.	0	0	2	4	5	9	8	X	X	X	0	5								
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO																		POTÊNCIA MEDIDA																			
2	5	.	0	watts															2	4	.	5	watts														
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO																		FREQUENCIA MEDIDA																			
8	7	.	9	MHz															8	7	.	9	MHz														

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO																		POTÊNCIA DE FABRICA								Nº HOMOLOGAÇÃO							
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO																		POTÊNCIA MEDIDA															
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO																		FREQUENCIA MEDIDA															

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

J	O	S	E	W	I	L	S	O	N						P	T	0		D	B																				
GANHO max (Gt)				ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO								ALTURA DA TORRE								ALTITUDE DO LOCAL																				
0	.	0	dBd								0	2	8	.	0	m								3	0	.	0	m								7	6	0	.	0

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

K	M	P		P	I	R	E	L	L	I									R	G	C	2	1	3														
COMPRIMENTO(L)				ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)								PERDAS NA LINHA (PL)								EFICIÊNCIA DA LINHA (η)																		
4	0	.	0	m								0	4	.	0	dB								1	.	6	dB								0	.	6	4

Valdineo

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10 - \frac{(PL)}{10}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

As coordenadas geográficas foram corrigidas, tendo em vista, que as mesmas foram tiradas em mapas cartográfico: 1:100.000 às mais de 10 (dez) anos.

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Frequencímetro - HEWLETT P. - mod. 5300B
Carga - Fab. Delta - Analisador espectro -
Fab. Nelson- Ross - Watímetro Bird, modelo 43.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

V A L D É C I O V I E I R A L E Â O

ENDEREÇO

R U A C - 2 5 5 , N º 2 7 0 , S A L A 1 2 0 ,

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S E T O R N O V A S U Í Ç A

CIDADE

UF

G O I Â N I A G O

REG CREA

FORMAÇÃO

1 6 2 1 / D E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

TELEFONE

FAX

7 4 2 8 0 - 0 1 0 6 2 - 3 2 5 9 0 0 0 5

E-MAIL

v i t e l e c o m @ g . c o m . b r

LOCAL

DATA

G O I Â N I A 1 2 / 0 4 / 1 6

ASSINATURA

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

PERMISSIONÁRIO: Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade

I – Cálculos:

A – Características técnicas da estação:

Frequência: 87,9 MHz

Endereço: Rua Boa Vista nº 318 – Vila Jardim Salvador – Trindade - GO

Latitude: 16°39' 30" S Longitude: 49° 29'15" W

Altura da Antena: 28 m Cota base da torre: 760 metros

Ganho máximo da antena: 0,0 dB / 1,0 vezes Cabo Coaxial: RGC - 213

Comprimento: 40 metros Eficiência: 1,0 Potência: 25 W

Potência da TX: $1,0 \times 1,0 \times 25 = 25 \text{ W}$

B – Distância mínima "r" em metros:

$r_p = 0,409 \sqrt{\text{erp}} = r_p = 2,0 \text{ m}$

$r_o = 0,184 \sqrt{\text{erp}} = r_o = 0,9 \text{ m}$

Limite de 10 % somado à distância mínima:

$R_p = 2,0 + 0,20 = 2,20 \text{ metros}$

$R_o = 0,9 + 0,09 = 0,99 \text{ metros}$

C – Densidade de Potência S:

$$S = \frac{\text{erp} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 28^2} = \frac{25 \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 784} = S = 0,01 \text{ W/m}^2$$

Portanto, está dentro do limite da Norma.

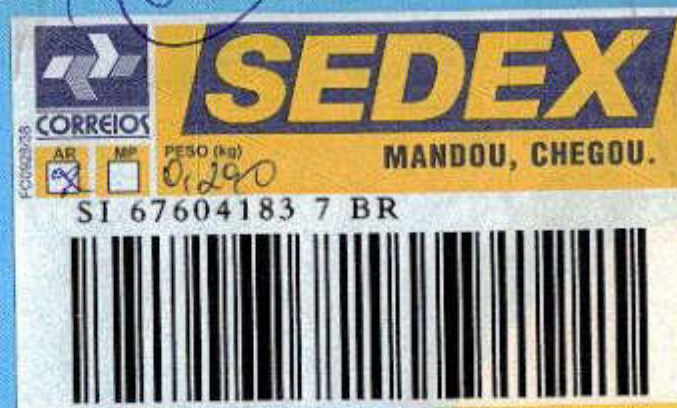
D – Parecer Conclusivo:

Concluo de acordo com os cálculos realizados no relatório de conformidade acima, os trabalhadores e a população não sofreram irradiações acima do limite permitido, aprovado pela Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002.

Goiania, 13/04/2016

Eng. Valdecio Vicira Leão
CREA 1621/D – 15ª Reg. GO.





DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços Comunicações			
ENDEREÇO / Address			
Esplanado dos Ministérios Bloco A 3º Andar			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044-900	Brasília-DF	DF	

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
Associação Cultural Sebastião Cândido Pires Trindade - GO			
ENDEREÇO / Address			
Rua Boa Vista N° 318 V. 1/3 J. Salvador Trindade - GO			
CEP / Zip		CIDADE / City	UF / State
75388445		Trindade	GO
		PAÍS / Country	

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"To recycle materials is to preserve the environment."



DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
☐ Mudou-se (moved)	☐ Falecido (deceased)	
☐ Recusado (refused)	☐ Endereço insuficiente (insufficient address)	
☐ Desconhecido (unknown)	☐ Não existe o número indicado (does not exist the indicated number)	
☐ Não procurado (not sought)	☐ Outros (other)	
☐ Ausente (absent)		
Tentativas de entrega / Delivery attempts		
1ª / 1st as / at 2ª / 2nd as / at 3ª / 3rd as / at		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (information provided by the doorman or the condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em / / (reintegrated to postal service)		
Data: / /	Assinatura: / /	
Date:	Signature:	





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30191/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.048834/2015-11, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE**, sediada em Trindade/GO, para renovação da outorga referente ao período de 06 de Julho de 2006 a 06 de Julho de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1284423** e o código CRC **B60971D7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30191/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048834/2015-11 - Nº SEI: 1284423



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30192/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE

Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador

75.380-000 - Trindade - GO

CNPJ nº 02.831.130/0001-00

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.048834/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 06 de Julho de 2006 a 06 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.048834/2015-11, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1284428** e o código CRC **B397D7BD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30192/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048834/2015-11 - Nº SEI: 1284428

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SCE/CGRC

OFICIO nº 30192/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.048834/2015-11

ENDEREÇO / ADRESSE

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE

CEP / CODE POSTAL

RUA BOA VISTA, Nº 318 - BAIRRO: VILA JARDIM SALVADOR
75.380-000 TRINDADE - GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

30/8/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 09142683 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

30/ 8/ 16

: h

: h

: h

PRESENCIAL COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DARIA ALVES RODRIGUES (Título Eleitoral: 011209001031)** é **MEMBRO (exercício 14/04/2016 a 10/04/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - TRINDADE/GO**
Vigência: **Início: 14/04/2016 Final: 10/04/2017**
Código: **TB7/.DTY+.FVTM.Q\$JA.**
Certidão emitida às: **08/11/2016 14:34:39**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 9552/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político**, uma vez que a 1ª Secretária, Dária Alves Rodrigues, participa do órgão de direção do PP, em Trindade - GO, conforme consulta ao sítio do TSE 1483388.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1483400** e o código CRC **B5F1AB6D**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **01250.005753/2016-06**, em face da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE** (CNPJ 02.831.130/0001-00), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade/GO, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza político/partidária, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.048834/2015-11, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso I, "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 13/02/2017, às 18:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1546311** e o código CRC **7FE13EDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 1546311



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DARIA ALVES RODRIGUES (Título Eleitoral: 011209001031 e CPF: 302.707.151-34)** é **MEMBRO (exercício 14/04/2016 a 10/04/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - TRINDADE/GO**
Vigência: **Início: 14/04/2016 Final: 10/04/2017**
Código: **92L7.USN3.LWFI.JT57.**
Certidão emitida às: **08/02/2017 13:45:38**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048834/2015 Localidade / UF: TRINDADE/GO
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 1138511):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Data do recebimento: 16/5/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 8 a 15.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, II;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, I;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 16;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 16 (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Sem previsão.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 16/17. (16/7/2015 - 16/7/2017)
Presidente: Dorivaldo Paulo de Freitas;
Vice-Presidente: Leonardo Augusto Alves Rodrigues;
1º(a) Secretário(a): Dária Alves Rodrigues;
2º(a) Secretário(a): Maryanna Karla Rodrigues Ferreira Freitas;
1º(a) Tesoureiro(a): Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues;
2º(a) Tesoureiro(a): Ana Lívia Alves Rodrigues;
Diretor(a) Social: Paulo César Garcia.
- 4) Comproverantes de maioria e nacionalidade: fls. 21/22, 24, 31 a 34.
- 5) CNPJ: fl. 7.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 1.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 35/36.

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) não está exposto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; e (II) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.
- A 1ª Tesoureira deverá encaminhar certidão de casamento.
- A 1ª Secretária, Dária Alves Rodrigues, é membro do órgão de direção do Partido Progressista (PP), em Trindade - GO, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2937/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade**, estado de **Goiás**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 16/5/2016 (fl. 1 do Requerimento 1138511), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 6/6/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1668941), verificou-se que a 1ª Secretária, Dária Alves Rodrigues, é membro do órgão de direção do Partido Progressista (PP), em Trindade - GO, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se,

ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 08/02/2017, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/02/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1668944** e o código CRC **7FD3AFA5**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1668941.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 1668944



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5306/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**

Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador

75.380-000 - Trindade - GO

CNPJ nº 02.831.130/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048834/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2937/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/02/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1668951** e o código CRC **CA563C6B**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SERAD/CGRC

Ofício nº 5306 /2017/SEI-MCTIC, 14/02/2017

53900.048834/2015-11

ENDEREÇO / ADRESSE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS

CEP / CODE POSTAL

RUA BOA VISTA, Nº 318 - VILA JARDIM SALVADOR
75.380-000 TRINDADE - GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

22/02/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ana Lúcia Alves

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

83320232

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427670 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
18 FEB 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

02/02/17

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Operação dos Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE
RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES.**

Processo nº.: 53900.048834/2015-11

**MARYANNA KARLA RODRIGUES FERREIRA FREITAS, representado
da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade/GOIÁS, já qualificado
nos Autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, responder a
ofício de número alhures.**

I - DA INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE

O motivo do ofício e do parecer quanto a não renovação da outorga se baseia no fato da 1ª Secretária, a senhora Dária Alves Rodrigues, ser membro de direto do Partido Progressista, desrespeitando assim a Lei nº 9.612/1988 e a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

De fato, a referida senhora participa do órgão de direção do partido político, **mas não é secretária da associação desde de 02/04/2016 como se tem em ofício em que pede o afastamento de tal cargo e como consta em Ata da Associação do dia 20/06/2016, ambos documentos estão devidamente anexados.**

Destaca-se que o pedido da renovação se deu antes da entrada em vigor da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que passou a ser aplicada em setembro de 2016. As regras

aplicáveis no momento do pedido da renovação não impunham o óbice aqueles integrantes a partidos políticos, assim, a aferição do pleiteio não poderia levar em consideração tal fato. Contudo, diante dos documentos juntos, tem-se que a secretária foi retirada deste cargo antes da entrada em vigor da portaria, o que também demonstra a inexistência de ato ilícito.

II – DO PEDIDO

Diante de tais fatos, devidamente lastreados de documentos, requer que seja deferida a renovação da outorga para esta Entidade.

Nestes termos

Pede deferimento.

Trindade, 15 de março de 2017.

Marcelino Assis Galindo

OAB/GO 24.838

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE
RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES.**

Processo n.º: 53900,048834/2015-11

**MARYANNA KARLA RODRIGUES FERREIRA FREITAS, representante
da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade/GOIÁS, já qualificada
nos Autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a defesa
somente foi protocolada no presente dia em razão do falecimento do Presidente da
respetiva entidade (certidão de óbito anexada) e por problemas com o sistema
CADSEI.**

Diante de tais fatos, requer o processamento da defesa e que seja deferida a
renovação da outorga para esta Entidade.

Nestes termos

Pede deferimento.

Trindade, 30 de março de 2017.

Marcelino Assis Galindo

OAB/GO 24.838

Ata da Associação cultural Sebastião ²⁵
Cândido Rios de Trindade Goiás, com o
Objetivo de alteração da Diretoria.
Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho
de 2016 (Dois mil e Dezesseis) às
20 (vinte) horas na sede da Associ-
ação Cultural Sebastião Cândido Rios
com sede na Rua Boa Vista n° 318
Centro Trindade Go, atendendo convo-
cação de seu Presidente Dorivaldo
Paulo de Freitas, reuniram-se seus
associados com o objetivo de re-
gistrar o pedido de afastamento de
forma definitiva de seus cargos na
Associação Cultural Sebastião Cândido
Rios, os seguintes membros da dire-
toria conforme abaixo:
- Dária Alves Rodrigues, afasta de forma
definitiva do cargo de 1ª Secretária
assumindo em seu lugar a 2ª Secre-
tária Maryanna Karla Rodrigues fer-
reira Freitas.
- Leonardo Augusto Alves Rodrigues
deixa o cargo de vice Presidente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

TRINDADE - GO

- Leonardo Augusto Alves Rodrigues deixa o cargo de vice Presidente.
- Ana Livia Alves Rodrigues afasta de forma definitiva do cargo de 2ª Tesoureira.

Os membros que solicitaram as suas destituição de suas respectivas funções na Associação, alegaram razões de interesse particular, e não têm tempo para exercerem os seus cargos agradeceram a todos pelos créditos e a eles confiados no período em que

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE.: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125
Rua Moisés Batista - nº 73 - Centro - e-mail: cartorioctmtrindade@hotmail.com

05011702220927094900513 - Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emol.: R\$3 - ISSQN: R\$-0,09 - Fundos: 1,17
Trindade-GO, 06 de Março de 2017

Em Teste de Verdade

Rodrigo Santana da Mota - Escrevente Autorizado



estiveram exercendo as suas respectivas funções. O presidente reiterou agradecimentos elogiando-os pela dedicação em que cada um tiveram à frente de seus cargos. Ficou definido em comum acordo com os membros, que os demais cargos da diretoria ficariam inalterados ficando como consta na Ata de eleição em Dezesseis de julho de Dois mil e Quinze até a data de Dezesseis de julho de Dois mil e Dezesete da realização da nova diretoria a ser realizada. Com todos os membros concordando damos por encerrada a reunião acinando eu Monyanna Kanda R.F. Secretária que escrevi e demais membros: Angélica Alves da Silva, Jéssica L. de A. Pinheiro, Allys Rodrigues, Jua Oliveira, e Rodrigo Monardo A. Rodrigues Dorivaldo Paulo de Freitas.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GO
 Registro de Pessoas Jurídicas e Documentos - Protestos e Tabelionato 2º de Notas
 Inscrição: 05011503041740134700190
 Protocolo: 25.211 - Av. 11 R. 165 Livro: A-1
 Livro: A-33 Folha(s): 7 a 10
 Trindade-GO, 06 de março de 2017.
 Em Teste da Verdade.
 Teynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
 Tx. Jud.: R\$ 13,54; Emol.: R\$ 41,00, ISSN: R\$ 1,23, Fundos: R\$ 15,99
 Total: R\$ 71,76.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
 CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 3585-1441 - (62) 3595-6125
 Rua Marechal Bataia - nº 75 - Centro - e-mail: cartorio@trindadego.com.br

05011702220927094900512 - Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emol.: R\$3 ISSN: R\$ 0,09 Fundos: 1,17
 Trindade-GO, 06 de Março de 2017

Em Teste da Verdade
 Rodrigo Santana de Almeida - Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO



Nome
DORIVALDO PAULO DE FREITAS

Matrícula
025023 01 55 2017 4 00236 162 0073242 58

Sexo Masculino	Cor Parda	Estado civil e idade Casado, 55 anos **
--------------------------	---------------------	---

Naturalidade Trindade-GO **	Documento de identificação 6860355/SSP/GO **	Eletor Sim
---------------------------------------	--	----------------------

Filiação e residência
DORACI PAULO DE FREITAS e LEDI GOMES DE FREITAS **
Endereço do falecido: **na Rua A-04, 45, quadra 13, lote 14-A, Setor Sul, em Trindade-GO ****

Data e hora do falecimento Onze de março de dois mil e dezessete, às 06h 00min **	Dia 11	Mês 03	Ano 2017
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Hugo, em Goiânia-GO **

Causas
a esclarecer por necrópsia **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério em Trindade-GO **	Declarante WAGNER WILSON GOMES **
---	---

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito
Dra. Aline de Oliveira Valadares, CRM nº 14.632 **

Observações / Averbagens
O falecido era radialista, nascido em 14 de abril de 1961. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar, desconhecendo a existência de testamento, e sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a viúva Maryanna Karla Rodrigues Ferreira Freitas e deixou cinco (5) filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 23720443-6. O óbito foi registrado dia 11/03/2017. Emolumentos: Isento. Taxa Judiciária: Não incide. **

Nome do Ofício
**4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA**

Oficial Registrador
Bel. Francisco José Taveira

Município / UF
Goiânia - Estado de Goiás

Endereço
**Av. Tocantins, 283, Centro
CEP: 74.015-010 - Fone: (62)3212-1030**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goiânia-GO 11 de março de 2017.

Joyce Lopes Gonçalves
Joyce Lopes Gonçalves
Suboficial

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Joyce Lopes Gonçalves
Escrevente - Suboficial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MARYANNA KARLA RODRIGUES FERREIRA FREITAS

40239278900

012.849.621-40 30/12/1986

ANTONIO RODRIGUES

MARIA INES FERREIRA RODRIGUES

04231783503 14/03/2012 14/11/2007

MARYANNA KARLA RODRIGUES FERREIRA FREITAS

TRINIDADE, GO 14/03/2012

35456029283 00087897200

DETRAN GO (GOIAS)

Ofício s n/2016

Trindade, 02 de Abril de 2016

Da Secretária da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Go

Ao Presidente da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Go

ASSUNTO: Solicitação de afastamento do cargo de Secretaria da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Go.

Através do presente, venho solicitar o meu afastamento do cargo de Secretária da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Go, por tempo indeterminado, para tratamento de assunto de interesse particular.

RECEBEMOS
EM 02/04/16

02.831.130/0001-00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL
SEBASTIÃO CANDIDO RIOS
Rua Boa Vista nº 318
Jardim Salvador - CEP 75.380-000
Trindade GO

1º OFÍCIO

Daria Alves Rodrigues
Daria Alves Rodrigues
Secretária



PROCURACAO

OUTORGANTE: MARYANNA KARLA RODRIGUES FERREIRA FREITAS, brasileira, viúva, 2ª Secretária, portadora da CI 4829927 SSP/GO, CPF 012.549.621-40, residente na Rua A4, Quadra 13, Lote 14-A, Setor Sul, Trindade/Goiás, neste ato representante da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE/GO**.

OUTORGADO: MARCELINO ASSIS GALINDO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o Nº 24.838, com escritório profissional situado na Rua 08, Número 45, Vila Santa Inês, Trindade/GO.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a *clausula ad-judicia*, em qualquer juízo, inerente ao bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e demais órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instancias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom firme e valioso.

Trindade, 16 de março de 2017.


MARYANNA KARLA RODRIGUES FERREIRA FREITAS
Outorgante.













MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18526/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade**, estado de **Goiás**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2937/2017/SEI-MCTIC, 1668944, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1668941), verificou-se que a 1ª Secretária, Dária Alves Rodrigues, é membro do órgão de direção do Partido Progressista (PP), em Trindade - GO, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 5306/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 22/2/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1724757.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **intempestivamente**, em 5/4/2017, a Petição 1788661, na qual alegou que a 1ª Secretária, Dária Alves Rodrigues não exerce o cargo na Associação desde 20/6/2016. Para tanto, anexou

a Ata de alteração da diretoria, de 20/6/2016, e a solicitação de afastamento do cargo, de 2/4/2016, às Petições 1788663 e 1788667, além de outros documentos.

6. Primeiramente, a título de informação, é importante transcrever o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, reproduzido pelo art. 43 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, segundo os quais:

A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

7. Ou seja, a Lei nº 9.612, de 1998, já previa a vedação à manutenção de vínculos que subordinassem ou sujeitassem a emissora comunitária ao comando de outrem, em especial, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, **político-partidárias** etc.

8. Nesse sentido, sobre a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, em vigor desde a publicação no DOU, conforme **caput** do art. 137, deve-se ter atenção especial ao § 1º do art. 135 que previu que os “conceitos, definições e do modo de prestação do Serviço devem ser aplicadas desde logo, inclusive às entidades já outorgadas” e ao art. 136, segundo o qual “Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária **em trâmite** no Ministério das Comunicações **na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria**” (grifos nossos). Isso quer dizer que é legalmente possível aplicar a definição de vínculo político contida no art. 25, § 2º, I, “b” da Portaria.

9. Inclusive, para que fosse viabilizado às radiodifusoras se adequarem aos novos preceitos normativos, o art. 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC concedeu o prazo de **um ano** para a entrada em vigor do **parágrafo único** do art. 132, segundo o qual “A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável”, possibilitando, por conseguinte, o saneamento de eventual vício. Isso significa dizer que, até **21/9/2016**, eventual vínculo poderia ser sanado, o que possibilitaria o prosseguimento do Processo.

10. Feitas as observações, sobre os documentos encaminhados pela Radiodifusora, é necessário esclarecer o seguinte:

10.1 Para que as atas de eleição ou modificação da diretoria sejam aceitas neste Órgão, é necessário que estejam registradas no Órgão Competente, nos termos do art. 131, § 1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

10.2 Dito isso, observou-se que, embora a senhora Dária Alves

Rodrigues tenha solicitado o afastamento do cargo, em 2/4/2016 (cuja firma só fora reconhecida no documento em 7/3/2017), a Ata de afastamento dela e dos diretores Leonardo Augusto Alves Rodrigues, do cargo de Vice-Presidente, e Ana Livia Alves Rodrigues, do cargo de 2ª Tesoureira, embora tenha sido realizada em 20/6/2016, só fora registrada em 6/3/2017, ou seja, após a notificação deste Órgão acerca da irregularidade.

10.3 Além disso, uma vez que a então 1ª Secretária, Dária Alves Rodrigues, solicitou o afastamento do cargo em 2/4/2016, o documento deveria ter sido encaminhado à época em que o pedido de renovação da outorga foi efetuado, a saber, em **16/5/2016**, por meio do Requerimento 1138511.

10.4 No entanto, além de o documento não ter sido anexado, foram encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade da diretora, à fl. 32 do Requerimento 1138511, indicando que ela, até então, estava ativa no cargo da diretoria.

10.5 Portanto, reitera-se que, como a Ata de substituição da diretoria fora registrada apenas em **6/3/2017**, ou seja, quando já estava em vigor o dispositivo que prevê a insanabilidade de eventual vínculo, a simples saída da diretora, posterior à data mencionada no item 9 desta Nota, não tem o condão de sanar o vício; além disso, uma vez que o vício não fora descaracterizado, é impedimento para o prosseguimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo”, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

12. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 14/08/2017, às 08:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 17/08/2017, às
09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2127734 e o código CRC **48EEBE0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 2127734

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18526/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.048834/2015-11, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS, autorizada por meio da Portaria nº 114, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade / GO, em razão da existência de vínculo.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2127783** e o código CRC **AF50BC5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 2127783



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35598/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**

Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador

75.380-000 - Trindade - GO

CNPJ nº 02.831.130/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048834/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18526/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2127796** e o código CRC **C32C4072**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35598/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017

53900.048834/2015-11

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS
DE TRINDADE – GOIÁS**

Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador
75.380-000 Trindade / GO

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ana Lúcia Almeida Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08/09/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349550/3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

30 A60 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

0509/17

12:15 h

/ /

:

h

/ /

:

h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE
RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES.**

Ofício n°: 35598/2017/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.048834/2015-15

**PAULO CESAR GARCIA, representado da Associação Cultural Sebastião
Cândido Rios de Trindade/GOIÁS, já qualificado nos Autos em epígrafe, vem
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, interpor:**

RECURSO ADMINISTRATIVO

I - CABIMENTO

Visto que não se passaram 30 (trinta) dias do recebimento do ofício n° 35598/2017/SEI-MCTIC e trata-se da parte sucumbente, este recurso deve ser admitido, conhecido e devidamente processado.

II – BREVE RESUMO

Apesar da defesa apresentada, a renovação da autorização da **Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade - Goiás** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade foi indeferida. O motivo para tanto se baseia no fato da ex-1ª Secretária, a senhora Dária Alves Rodrigues, ser membro diretor

do Partido Progressista, desrespeitando assim a Lei nº 9.612/1988 e a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

Na defesa foi juntado documentos asseverando que a ex-1ª Secretária deixou de ser secretária da associação desde 02/04/2016. No entanto, considerou-se que como o registro da Ata de substituição deu-se apenas em 06/03/2017, o vício já era insanável, assim, foi decidido que não era possível a renovação da outorga.

I - DA INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE

Conforme documento juntado na defesa (ofício), a ex-1ª Secretária deixou a associação em 02/04/2016, isto é, antes da entrada em vigor do parágrafo único do art. 132 da portaria, que determina que a existência de vínculo político é um vício insanável, pois o art. 137 determina que tal disposição só entraria em vigor em 21 de setembro de 2016.

Tal documento deve ser levado em consideração, visto que, o antigo presidente da referida associação estava com problemas de saúde, indo a óbito em 11/03/2017 (conforme tem-se na certidão de óbito, também anexada anteriormente). Justamente por tais empecilhos que o mesmo procedeu com o registro tardio da Ata modificativa, nem enviou este documento junto do requerimento da renovação.

Não há regra dispondo sobre a prorrogação de prazo para o saneamento de algum vício no caso da renovação da outorga, assim, em cotejo com as regras constitucionais e administrativas a melhor interpretação no caso em tela seria pelo deferimento da renovação, pois, a associação exerce sua função social com notabilidade, a o interesse público estaria sendo salvaguardado, uma vez que o Serviço de Radiodifusão Comunitária vem exercendo um papel positivo para o povo trindadense.

Destarte, apela-se que seja considerado o ofício que demonstra que a ex-1ª Secretária foi retirada deste cargo antes da entrada em vigor da vedação, neste sentido, que seja considerado e deferido o pleito pela renovação da outorga.

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do recurso, a fim de que seja deferida a renovação da outorga para esta Entidade.

Nestes termos

Pede deferimento.

Trindade, 26 de setembro de 2017.

Marcelino Assis Galindo

OAB/GO 24.838

Infinito Advocacia

Marcelino Assis Galindo – OAB/GO 24.838
Adrielly Cristine A. Galindo Passos – OAB/GO 37.090

PROCURACAO

OUTORGANTE: Paulo Cesar Garcia, brasileiro, casado, radialista, CI 2851947-2 DGPC-Go, CPF 478636331-68. Residente e domiciliado na rua Divino Luiz Ribeiro Q 19 Lt 10 Setor Monte Sinai Trindade – Goiás

OUTORGADO: MARCELINO ASSIS GALINDO, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o N° 24.838, e ADRIELLY CRISTINE A. GALINDO PASSOS, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/GO sob nº 37.090, e abaixo especificado.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a clausula *ad-judicia*, em qualquer juízo, inerente ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições publicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração publica direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instancias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom firme e valioso

Goiânia, 22 DE Setembro de 2017



Paulo Cesar Garcia
Outorgante.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO
CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS CNPJ: 02.831.130/0001-00**

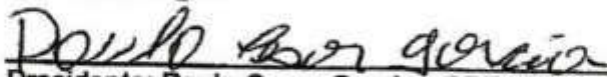
Realizada em dezoito (18) de julho de dois mil e dezessete (2017), às (08) oito horas na Sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CANDIDO RIOS DE TRINDADE Goiás inscrito no CNPJ nº. 02.831.130/0001-00, situada na Rua Boa Vista nº 318, Jardim Salvador Trindade Goiás. CONVOCAÇÃO: Convoco os seus associados com a Finalidade de eleger a nova diretoria.

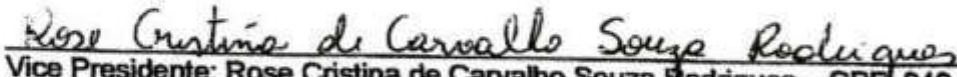
Conforme edital fixado na sede da instituição com antecedência de (10) dias conforme o estatuto.

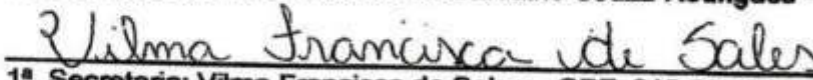
E verificando a maioria absoluta da presença dos associados, foi instalada a assembléia geral sendo presidida pelo então presidente o Sr. Paulo Cesar Garcia brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº478. 636.331-68, residente e domiciliado na Rua Divino Luiz Ribeiro, Qd 19 Lt 10, Bairro Monte Sinai, na cidade de Trindade/GO, CEP 75.393-018, que agradeceu a presença de todos e o apoio recebido nestes últimos meses que assumiu a presidência desta associação e colocou seu nome a disposição para continuar na presidência nos próximos (2) dois anos, proposta discutida e aceita por todos e em seguida formou a seguinte diretoria.

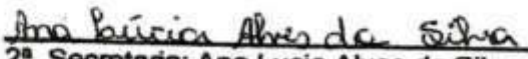
Nada mais havendo a tratar, a presente ata

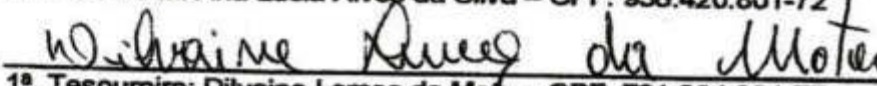
Foi lavrada, aprovada após a apuração da eleição e assinada pelos membros da diretoria Conforme segue:

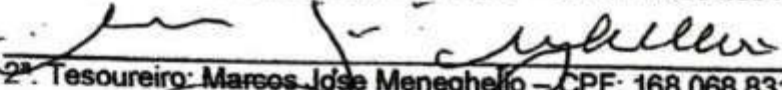

Presidente: Paulo Cesar Garcia - CPF: 478.636.331-68

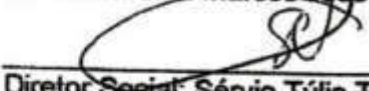

Vice Presidente: Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues - CPF: 840.400.091-34


1ª. Secretária: Vilma Francisca de Sales - CPF: 819.999.251-49


2ª. Secretária: Ana Lucia Alves da Silva - CPF: 956.420.801-72

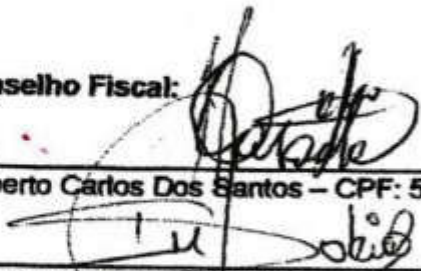

1ª. Tesoureiro: Dilvaine Lemes da Mota - CPF: 701.264.361-77

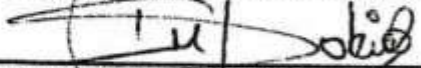

2ª. Tesoureiro: Marcos Jose Meneghello - CPF: 168.068.831-68

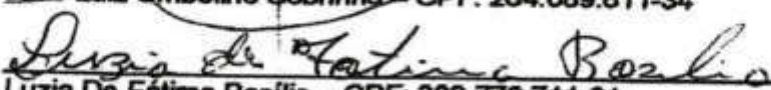

Diretor Social: Sérgio Túlio Tavares Vitorino - CPF: 133.769.851-20

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE-GO

Conselho Fiscal:

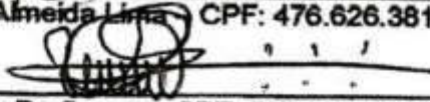

Roberto Carlos Dos Santos – CPF: 507.524.721-00


Jose Luiz Umbelino Sobrinho – CPF: 264.089.611-34

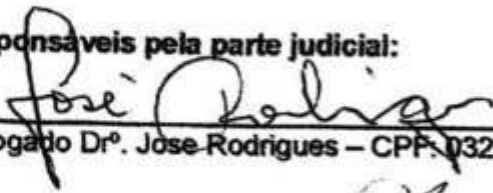

Luzia De Fátima Basílio – CPF: 302.776.711-91

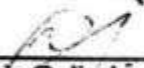
Suplentes:


Klayton de Almeida Lima – CPF: 476.626.381-20


Ulisses Reis De Sousa – CPF: 587.321.441-72

Responsáveis pela parte judicial:


Advogado Dr. Jose Rodrigues – CPF: 032.054.521-00


Advogado Dr. Marcelino Assis Galindo – CPF: 394.802.321-20

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

Trindade (18) dezoito de julho de (2017) dois mil e dezessete.


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GO
Registro de Pessoas Jurídicas, T, e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas
Rua Selo: 0501.1503041740134700241
Protocolo: 25.688 - Av. 13 - R. 165 - Livro A-1
Livro: A-38 - Folha(s): 92 a 95
Trindade-GO 02 de agosto de 2017
Em Teste  da Verdade
Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx. Jud.: R\$ 13,54; Emol. R\$ 41,00; SSQN: R\$ 1,23; Fundos: R\$ 15,99
Total: R\$ 71,76





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO



Nome
DORIVALDO PAULO DE FREITAS

Matrícula
025023 01 55 2017 4 00236 162 0073242 58

Sexo Masculino	Cor Parda	Estado civil e idade Casado, 55 anos **
--------------------------	---------------------	---

Naturalidade Trindade-GO **	Documento de identificação 6860355/SSP/GO **	Eletor Sim
---------------------------------------	--	----------------------

Filiação e residência
DORACI PAULO DE FREITAS e LEDI GOMES DE FREITAS **
Endereço do falecido: **na Rua A-04, 45, quadra 13, lote 14-A, Setor Sul, em Trindade-GO ****

Data e hora do falecimento Onze de março de dois mil e dezessete, às 06h 00min **	Dia 11	Mês 03	Ano 2017
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Hugo, em Goiânia-GO **

Causas
a esclarecer por necrópsia **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério em Trindade-GO **	Declarante WAGNER WILSON GOMES **
---	---

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito
Dra. Aline de Oliveira Valadares, CRM nº 14.632 **

Observações / Averbções
O falecido era radialista, nascido em 14 de abril de 1961. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar, desconhecendo a existência de testamento, e sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a viúva Maryanna Karla Rodrigues Ferreira Freitas e deixou cinco (5) filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 23720443-6. O óbito foi registrado dia 11/03/2017. Emolumentos: Isento. Taxa Judiciária: Não incide. **

Nome do Ofício
**4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA**

Oficial Registrador
Bel. Francisco José Taveira

Município / UF
Goiânia - Estado de Goiás

Endereço
**Av. Tocantins, 283, Centro
CEP: 74.015-010 - Fone: (62)3212-1030**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goiânia-GO 11 de março de 2017.

Joyce Lopes Gonçalves
Joyce Lopes Gonçalves
Suboficial

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Joyce Lopes Gonçalves
Escrevente - Suboficial

Ofício nº 2016

Trindade, 02 de Abril de 2016

Da Secretária da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Go

Ao Presidente da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Go

ASSUNTO: Solicitação de afastamento do cargo de Secretária da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Go.

Através do presente, venho solicitar o meu afastamento do cargo de Secretária da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Go, por tempo indeterminado, para tratamento de assunto de interesse particular.

RECEBEMOS
EM 02/04/16

02.831.130/0001-00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL
SEBASTIÃO CANDIDO RIOS
Rua Boa Vista nº 318
Jardim Salvador - CEP 75.380-000
Trindade GO

1º OFÍCIO

Daria Alves Rodrigues
Daria Alves Rodrigues
Secretária













**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
PRESIDENTE

Nome:
MARCELINO ASSIS GALINDO

Filição:
JOSE DE ASSIS GALINDO
MARIA JOSE GALINDO

Naturalidade:
TRINDADE-GO

RG:
1580174 - SSP GO

Residência:
TRINDADE

Data de Nascimento:
18/12/1985

CPF:
394.882.321-20

Validade:
01 16/02/2018


ASSIS GALINDO
PRESIDENTE

Associação:
24838

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.048834/2015-11.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 20/07/2018, às 13:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3183825** e o código CRC **BB939481**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 3183825

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02831130/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE
Nome Fantasia: SEBASTIAO CANDIDO RIOS
Endereço: RUA BOA VISTA 318 0 / CENTRO / TRINDADE / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070713180418118466

Informação obtida em 20/07/2018, às 14:20:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.831.130/0001-00

Certidão nº: 154458161/2018

Expedição: 20/07/2018, às 14:20:51

Validade: 15/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE**
G O I A S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.831.130/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.048834/2015-11.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS

Localidade: Trindade / GO.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1138511).

1.1) Data do recebimento: 16/5/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Requerimento 1138511).

3) Estatuto Social: fls. 8 a 15 (Requerimento 1138511).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) **Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º; Irregular**

c) **Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, II; Irregular**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 16;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;

g) **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16, parágrafo único (dois anos); Irregular**

h) **Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. .**

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) **Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6º; Irregular**

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) **Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. ;**

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 29;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 33 e 34;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 13, II, 16 e ss.;

l) **Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, II; Irregular**

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 31;

n) **Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 14, II; Irregular**

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 30.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2262824. (18/7/2017 - 18/7/2019)

Presidente: Paulo César Garcia; (- 478.636.331-68)

Vice-Presidente: Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues; (- 840.400.091-34)

1º(a) Secretário(a): Vilma Francisca de Sales; (- 819.999.251-49)

2º(a) Secretário(a): Ana Lucia Alves da Silva; (- 956.420.801-72)

1º(a) Tesoureiro(a): Dilvaine Lemes da Mota; (- 701.264.361-77)

2º(a) Tesoureiro(a): Marcos José Meneghello; (- 168.068.831-68)

Diretor(a) Social: Sérgio Túlio Tavares Vitorino. (- 133.769.851-20)

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: fl. 7 (Requerimento 1138511).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento 1138511).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 35/36 (Requerimento 1138511). Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3184029.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3184033.

***PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 6º: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) art. 7º, inciso II: não está expressamente previsto o direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas;

(III) art. 16, parágrafo único: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

(IV) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento;

CÓDIGO CIVIL

(V) não estão previstos os requisitos para a demissão e exclusão dos associados, em desacordo com o art. 54, II do Código Civil (CC);

(VI) não está expressamente previsto que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, conforme art. 57 do CC;

(VII) não consta, entre as competências privativas da Assembleia Geral, a destituição dos administradores, em desacordo com o art. 59 do CC;

(VIII) art. 14, inciso II: não está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/5 dos associados, conforme dispõe o art. 60 do Código Civil.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Deve ser encaminhada certidão de casamento da ex-1ª Tesoureira, Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- A ex-1ª Secretária, Dária Alves Rodrigues, era membro do órgão de direção do Partido Progressista (PP), em Trindade - GO, o que configurou vínculo político. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo.

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16453/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade**, estado de **Goiás**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 1 do Requerimento 1138511), em 16/5/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 6/6/2016. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 6º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b. No art. 7º, inciso II, não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos

Art. 130, §
1º, inciso II
c/c art. 40

Estatuto social adequado
à Portaria.

associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

c. No art. 16, parágrafo único, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s):

- os requisitos para a demissão e exclusão dos associados.

Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	Arts. 59 e 60 do CC: Não consta, entre as competências privativas da Assembleia Geral, a destituição dos administradores; além disso, no art. 14, inciso II, não está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/5 dos associados. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
			Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Além desses documentos, deve ser igualmente encaminhada **certidão de casamento da ex-1ª Tesoureira, Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues**, com fundamento no art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 20/07/2018, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3184050** e o código CRC **EAB57E87**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3184041).

Checklist Roteiro RadCom (3184044).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28882/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PAULO CÉSAR GARCIA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS** (CNPJ nº 02.831.130/0001-00)

Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador

75.380-000 / Trindade - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048834/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16453/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3184098** e o código CRC **294A83CC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28882/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048834/2015-11 - Nº SEI: 3184098

Data de Envio:

26/07/2018 10:15:56

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

paulopcdj@gmail.com
trindade.fm@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048834/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3184050.html
Oficio_3184098.html
Checklist_3184044_Ass._Cult._Sebastiao_Candido_Rios_de_Trindade___Goiias__Mapa_RadCom_.pdf
Anexo_3184041_Requerimento___Renovacao.pdf

MODELO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

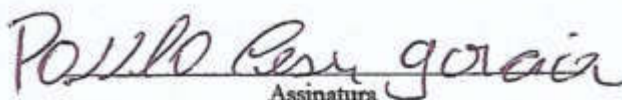
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULT. SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE – GOIÁS.		
CNPJ: 02.831.130/0001-00.		
Cidade: TRINDADE.	UF: GO.	
Endereço eletrônico (e-mail): paulopcdj@gmail.com		
Nome do representante legal: PAULO CESAR GARCIA.		
RG: 2851947	Órgão emissor: DGPC GO	CPF: 478.636.331-68.

Processo nº. 53900.048834/2015 -11.

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

TRINDADE/GO, 21 de AGOSTO de 2018.
(cal/UF)


Assinatura

Endereço de correspondência: RUA BOA VISTA – 318.	
Bairro: JARDIM SALVADOR.	CEP: 75388-445.
Cidade: TRINDADE.	UF: GO

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por uma única vez e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE – GOIÁS.		
Nome Fantasia:		CNPJ:	02.831.130/0001-00.
Endereço de Sede:	RUA BOA VISTA – 318 - VILA JARDIM SALVADOR.		
Município:	TRINDADE.	UF:	GO CEP: 75388-445.
Nome do representante legal:	PAULO CESAR GARCIA.		
Endereço eletrônico (e-mail):	paulopcdj@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA BOA VISTA – 318 – VILA JARDIM SALVADOR.		
Município:	TRINDADE.	UF:	GO CEP: 75388-445.

Endereço:	RUA BOA VISTA - VILA JARDIM SALVADOR.		
Município:	TRINDADE.	UF:	GO CEP: 75388-445.
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	16 ° 38 ' 50.00 " S.	
	Longitude:	49 ° 28 ' 22.00 " W.	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à Instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei N.º 9.612, de 1998, o Decreto n.º 2.615, de 1998 e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do NCTIC;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora.

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	PAULO CESAR GARCIA.				
Cargo:	PRESIDENTE.			Tit. Eleitor:	022260961007
RG: 2851947-2. A VIA		Órgão Emissor:	DGPC GO	CPF:	478.636.331-68
Endereço:	RUA DIVINO LUIZ RIBEIRO QD. 19 L. 10 SETOR MONTE SINAI				
Município:	TRINDADE	UF:	GO	CEP:	75393-018
Assinatura:	<i>Paulo Cesar Garcia</i>				

Nome do dirigente:	ROSE CRISTINA DE CARVALHO SOUZA RODRIGUES				
Cargo:	VICE - PRESIDENTE.			Tit. Eleitor:	032036171058
RG: 3613687/2. A VIA		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	804.400.091-34
Endereço:	RUA BOA VISTA Nº 318 JD. SALVADOR				
Município:	TRINDADE	UF:	GO	CEP:	75388-445
Assinatura:	<i>Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues</i>				

Nome do dirigente:	DILVAINÉ LEMES DA MOTA.				
Cargo:	1º TESOUREIRO.			Tit. Eleitor:	061211311015
RG: 2693259-2. A VIA		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	701.264.361-77
Endereço:	RUA DIVINO LUIZ RIBEIRO QD. 30 L.26 CASA 2 SETOR MONTE SINAI				
Município:	TRINDADE	UF:	GO	CEP:	75393-018
Assinatura:	<i>Dilvaine Lemes da Mota</i>				

Nome do dirigente:	MARCOS JOSE MENEGHELLO.				
Cargo:	2º TESOUREIRO.			Tit. Eleitor:	035204501082
RG: 2618665		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	168.068.831-68
Endereço:	RUA ANTONIO LUIZ DA COSTA QD. F L. 24 SETOR ESTRELA DO ORIENTE				
Município:	TRINDADE	UF:	GO	CEP:	75391-344
Assinatura:	<i>Marcos Jose Meneghello</i>				

Nome do dirigente:	VILMA FRANCISCA DE SALES.				
Cargo:	1º SECRETÁRIO.			Tit. Eleitor:	032514781066
RG: 3274688 2. A VIA		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	319.999.251-49
Endereço:	RUA DIVINO LUIZ RIBEIRO QD. 19 L. 10 SETOR MONTE SINAI				
Município:	TRINDADE	UF:	GO	CEP:	75393-018
Assinatura:	<i>Vilma Francisca de Sales</i>				

Nome do dirigente:	ANA LUCIA ALVES DA SILVA.				
Cargo:	2º SECRETÁRIA.			Tit. Eleitor:	042778911031
RG: 3964698		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	956.420.801-72
Endereço:	RUA 26 Nº 321 VILA PADRE ETERNO				
Município:	TRINDADE	UF:	GO	CEP:	75388-271
Assinatura:	<i>Ana Lúcia Alves da Silva</i>				

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO
CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS CNPJ: 02.831.130/0001-00**

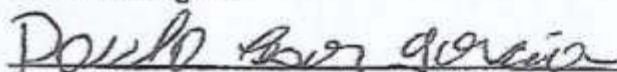
Realizada em dezoito (18) de julho de dois mil e dezessete (2017), às (08) oito horas na Sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CANDIDO RIOS DE TRINDADE Goiás inscrito no CNPJ nº. 02.831.130/0001-00, situada na Rua Boa Vista nº 318, Jardim Salvador Trindade Goiás. CONVOCAÇÃO: Convoque os seus associados com a Finalidade de eleger a nova diretoria.

Conforme edital fixado na sede da instituição com antecedência de (10) dias conforme o estatuto.

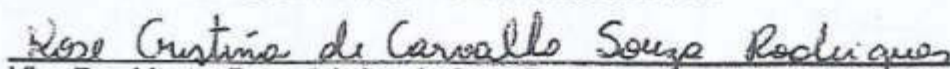
E verificando a maioria absoluta da presença dos associados, foi instalada a assembléia geral sendo presidida pelo então presidente o Sr. Paulo Cesar Garcia brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº478. 636.331-68, residente e domiciliado na Rua Divino Luiz Ribeiro, Qd 19 Lt 10, Bairro Monte Sinai, na cidade de Trindade/GO, CEP 75.393-018, que agradeceu a presença de todos e o apoio recebido nestes últimos meses que assumiu a presidência desta associação e colocou seu nome a disposição para continuar na presidência nos próximos (2) dois anos, proposta discutida e aceita por todos e em seguida formou a seguinte diretoria.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata

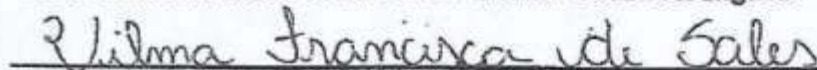
Foi lavrada, aprovada após a apuração da eleição e assinada pelos membros da diretoria Conforme segue:



Presidente: Paulo Cesar Garcia - CPF: 478.636.331-68



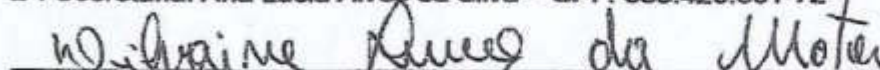
Vice Presidente: Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues - CPF: 840.400.091-34



1ª. Secretária: Vilma Francisca de Sales - CPF: 819.999.251-49



2ª. Secretária: Ana Lucia Alves da Silva - CPF: 956.420.801-72



1ª. Tesoureiro: Dilvaine Lemes da Mota - CPF: 701.264.361-77



2ª. Tesoureiro: Marcos Jose Meneghelli - CPF: 168.068.831-68



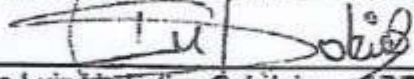
Diretor Social: Sérgio Túlio Tavares Vitorino - CPF: 133.769.851-20

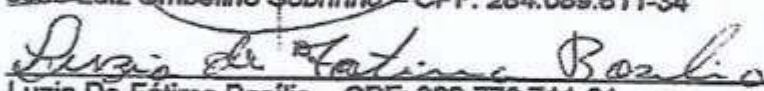


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

Conselho Fiscal:

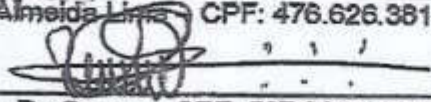

Roberto Carlos Dos Santos – CPF: 507.524.721-00


Jose Luiz Timbelino Sobrinho – CPF: 284.089.611-34

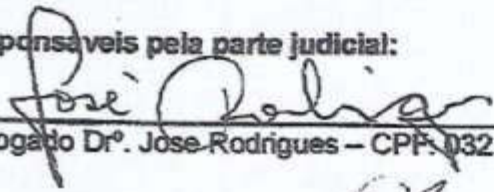

Luzia De Fátima Basílio – CPF: 302.776.711-91

Suplentes:


Klayton de Almeida Lima – CPF: 476.626.381-20


Ulisses Reis De Sousa – CPF: 587.321.441-72

Responsáveis pela parte judicial:


Advogado Dr. Jose Rodrigues – CPF: 032.054.521-00


Advogado Dr. Marcelino Assis Galindo – CPF: 394.802.321-20

Trindade (18) dezoito de julho de (2017) dois mil e dezessete.



**Lista qualificada dos membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural Sebastião
Cândido Rios de Trindade Goiás homologado em Assembleia Geral Extraordinária do Dia
23/08/2018**

Nome: Regiane da Silva pereira
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Aposentada
Endereço: Rua 4 N.º 939 Vila Augusto
Cidade: Trindade GO
CPF: 599.693.181-87 RG: 2.660883 DGPC-GO
Representa: Associação dos deficientes Físicos de Trindade - GO
CNPJ: 02.567.335/0001-11
Endereço: R Nossa Senhora da Abadia, S/N – Quadrad Jd Primavera CEP: 75390-313.

Ass. Regiane da Silva Pereira

Nome: Wilson Alves de oliveira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Funcionário Publico
Endereço: Rua 4 N.º 939 Vila Augusto
Cidade: Trindade GO
CPF: 575707951-72 RG: 1845004 DGPC-GO
Representa: Associação Quilombola Vo Rita
CNPJ: 11.299.470/0001-14
Endereço: Rua do contorno Quadra 21 Lote 01 Setor Bela Vista CEP: 75385-292

Ass. Wilson Alves de Oliveira

Nome: Mauricio José da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Militar
Endereço: Rua A-4 Quadra c-1 Lote 05 e 06 Setor Sul
Cidade: Trindade GO
CPF: 211836431-87 RG: 10723 PMGO
Representa: Redenção Associação esportiva - RAE
CNPJ: 03.978.645/0001-91
Endereço: R 09, S/N, Quadra 26 Lote 16 Vila Redenção CEP: 75385-292.

Ass. _____

Paulo Cesar Garcia

Paulo Cesar Garcia

Presidente – Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás

**Lista qualificada dos membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural Sebastião
Cândido Rios de Trindade Goiás homologado em Assembleia Geral Extraordinária do Dia
23/08/2018**

Nome: Antonio Vicente de oliveira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Guarda Noturno
Endereço: Rua flor de Lins Quadra 14 Lote 01 Setor Dona Iris II
Cidade: Trindade GO
CPF: 187029451-34 RG: 161898 2 via DGPC-GO
Representa: Associação de moradores setor Vida nova
CNPJ: 21.818.631/0001-92
Endereço: R GARDENIA ESQUINA C/ RUA FLOR DE LIZ S/N Quadra 14 Lote 01, Casa 01.
CEP: 75382-105

Ass. Antonio Vicente de oliveira

Nome: Rodrigo Gomes Magalhães Da Cunha
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Funcionário Público
Endereço: Av. Manoel Monteiro N.º 244 jardim salvador
Cidade: Trindade GO
CPF: 004482851-98 RG: 429858 SPTC - GO.
Representa: Grupo Teatral Desencanto
CNPJ: 26.718.833/0001-86
Endereço: Av. Manoel Monteiro, Sn, Ginásio De Esporte, Vila João Braz CEP: 75388-424

Ass. Rodrigues

Paulo Cesar Garcia

Paulo Cesar Garcia

Presidente - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás

PRESIDENTE.



VICE-PRESIDENTE.

1º SECRETÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE REGISTRO

P B



Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues

REGISTRO GERAL 3613887/2.A VIA DATA DE EMISSÃO 02/DEZ/2002

NOME ROSE CRISTINA DE CARVALHO SOUZA RODRIGUES
FILIAÇÃO ALFREDO DE SOUZA MARIA IRENE DE CARVALHO SOUZA

TRINDADE-GO NAT/RESIDÊNCIA 17/OUT/1976 DATA DE NASCIMENTO

DCC CRMEM C.CAS. 3169 FLS. 111 L. B-33 TRINDADE-GO
EM 09/07/1999

CPF 840400091-34

9841261



2º SECRETÁRIA



1º TESOUREIRO.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA GCM INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		P-8
		<i>Dilvaine Lemes da Mota</i>
VAL CA ANTOLIO TE RHO 3 NACIONAL		
REGISTRO GCM	2693259-2.A VIA	18/JAN/2004
NOME DILVAINÉ LEMES DA MOTA		
PAISAGEM DIVINO VIEIRA DA MOTA LAMEL LEMES DA MOTA		
TRINDADE-GO		
23/MAR/1969 DATA DE NASCIMENTO		
TRINDADE-GO C.MAS. 23311 FLS. 170 L. A 30 CRC-TRINDADE GO EM 10/08/1971		
ADMINISTRATIVO 31550361		

2º TESOUREIRO



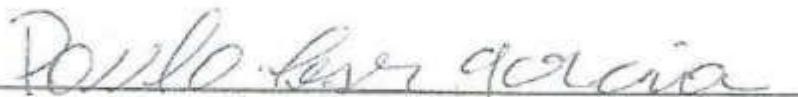
ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE TRINDADE -GO.

Ref: Solicitação de registro e arquivamento da **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL.**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS inscrito no CNPJ nº. 02.831.130/0001-00, situada na Rua Boa Vista nº 318, Jardim Salvador Trindade Goiás, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria que seja efetuado o **REGISTRO e ARQUIVAMENTO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** no livro de Pessoa Jurídica desta Serventia, e informa que o Estatuto anterior está registrado sob n.º 25.868 Av.13 R.165 Livro: A-1 Livro: A-36 Folha(s) 92 a 95.

Nestes termos,
P. deferimento.

Trindade, 10 agosto 2018.



Paulo Cesar Garcia
RG:2851947
CPF: 478.636.331-68
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE
GOIAS

CNPJ/MF: 02.831.130/0001-00

Convidamos os senhores associados para a reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará no (10) dez de agosto (2018) dois mil e dezoito na sede, sita na rua Boa Vista nº. 318, na cidade de Trindade GOIAS, às 08:00 horas em primeira convocação, com a presença de todos, com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

a) alteração do Estatuto;

Trindade, 30 de Julho de 2018.

Renato Lessa Garcia



**ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
SEBASTIÃO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS**
CNPJ: 02.831.130/0001-00

Realizada em Dez (10) de agosto de dois mil e dezoito (2018), às (08) oito horas na sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE Goiás inscrito no CNPJ nº. 02.831.130/0001-00, situada na Rua Boa Vista nº 318, Jardim Salvador Trindade Goiás. CONVOCAÇÃO: Convoco os seus associados que subscrevem esta ata. Depois de confirmado o coram de 2/3 dos associados, nos termos 15 art. 34 do estatuto social, o presidente declarou aberta a assembleia e apta a votar a alteração estatutária.

1. Alteração do Estatuto.

O presidente Srº. Paulo Cesar Garcia deu início a Assembleia saudando os presentes, e apresentado à pauta da Assembleia: 1) Alteração do Estatuto, conforme Edital. Presidente leu o Estatuto com as alterações, e o colocou em votação com as alterações propostas, o qual teve aprovação unânime. O estatuto aprovado ficou nos seguintes termos.

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registra-se a Petição Judicial, Filial e Documentos, Protocolo nº 28.091-14 R. 165 Livro: A-1
Rua Manoel Góes, 15, Centro, Fone: (62) 3333-1441 e 3333-1425, Trindade - Goiás.
Selo: 05011503041740132500150
Protocolo: 28.091 Av.14 R. 165 Livro: A-1
Livro: A-49 Folha(s): 76 a 105
Trindade-GO, 27 de agosto de 2018.
Em Teste: *[assinatura]* da Verdade.
Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx. Jud.: R\$ 13,54; Emol.: R\$ 51,00; ISSQN: R\$ 1,53; Fundos: R\$ 19,99
Total: R\$ 85,06.

[Carimbo circular: 2º Ofício, TRINDADE GO]

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO
CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com denominação fantasia de "SEBASTIAO CÂNDIDO RIOS", constituída sob a forma de associação civil em 04 de novembro de 1998, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.831.130/0001-00, e registrada junto Ao Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Trindade, sob nº 25.868 R.165 Livro: A-1 Livro: A-36 Folha(s) 92 a 95; as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens e dos idosos.

I - A sede e administração, situada a Rua Boa Vista, nº 318, Bairro Centro, CEP 75388-751 na Trindade, Estado GO.

II- Foro jurídico na Comarca do município Trindade, Estado de Goiás;

III - A área de atuação todo o Território nacional

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Trindade, Estado de Goiás;

V - Prazo de duração, será por tempo indeterminado

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

VII - Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

VIII - Por deliberação da Diretoria Executiva, a Associação Rádio Comunitária poderá abrir escritórios ou representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior para cumprir com suas finalidades sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I – Dos Princípios

Art. 2º – Esta Entidade adotará como princípios básicos e primordiais:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- III - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- IV - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- V - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- VI - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
- VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Promoção da educação e do desporto;
- IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X - Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII - Realizar Cadastros Novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias;
- XIII - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes, e

XIV - O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil e ao presente Estatuto Social.

XV- Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;

XVI - Para atender seus objetivos a entidade poderá organizar bazares, promover campanhas beneficentes, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, firmar parcerias, firmar contratos com patrocinadores e apoiadores, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

XVII - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

XVIII - Os princípios e diretrizes, adotados por esta Instituição, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e as Leis, Resoluções e Decretos Municipais.

XIX- Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta Entidade, serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público ou por empresas privadas, conforme o previsto em leis.

Seção II - Dos Objetivos

Art. 3º - Esta Organização tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas Social, Cultural, Esporte, Lazer, e à Cidadania, promovendo a reinclusão e tendo como público-alvo todos os segmentos (a família, a criança e o adolescente) e em especial os que se encontram em situação de risco social, sendo seus objetivos:

I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Trindade, estado de Goiás;

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das

atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

V - incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;

VI - defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;

VII - formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;

VIII - provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;

IX - resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;

X - fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, e

XI - oportunizar momentos de lazer e entretenimento;

XII - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

XIII - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

XIV - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

XV - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

XVI - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política

estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade.

XVII - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

XVIII - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XVIX - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local.

XX - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

XXI - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico que possa contribuir para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;

XXIII - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;

XXIV - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

XXV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XXVI - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XXVII - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através deste veículos.

XXVIII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS

setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;

XXIX - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXXI - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXXII - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXXIII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXXV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho.

XXXVI - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local.

XXXVII - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater a pobreza;

XXXVIII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que si encontram a vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 4º - Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Art. 5º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de Trindade Estado de Goiás, e que ao dirigir até a Sede desta entidade, solicite sua inscrição no rol de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, fica determinado que o direito de ingresso como associado a esta organização será obtida de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - Mantenedores aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores com vistas a manutenção desta Organização

Art. 6º - Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.

II - Votar e ser votado;

III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido por esta Organização;

IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;

V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

VII - Será Resguardado a todos os associados independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico, Ter voz nas deliberações quer seja reuniões ou Assembleias.

VIII - Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu representante legal exercer o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as Instruções aprovadas pelos conselhos ou assembleias;

II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

III - Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS e de seus associados;

IV - Observar e cumprir os Estatutos,

V - Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Entidade;

VI - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;

VII - Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;

VIII - Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 9º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 10 - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção da entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

Parágrafo Único - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão da Assembleia Geral.

Art. 11 - O associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado;

Art. 12 - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Art. 14 - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de ampla direito de defesa conforme previsto no código Civil.

§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.

Art. 15 - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização desta Organização:

- § 1º - Assembleia Geral;
- § 2º - Diretoria Executiva;
- § 3º - Conselho Fiscal;
- § 4º - Conselho Comunitário.

Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I - Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Entidade é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 20 - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Subseção I - Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral compete:

- I - Ao Diretor Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;
- III - Ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros;
- IV - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 22 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades si assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (Quinze) e no máximo 30 (trinta) dias.

§ 2º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de a maioria simples dos associados.

Subseção II - Quórum de instalação

Art. 23- Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 26, Incisos I, II, III e IV, deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 - Reunir-se-á sempre entre o mês de Novembro e dezembro de cada ano, e será instalada para:

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização, com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger e dar Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto

Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
- II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;
- VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
- IX. Deliberar sobre o suprimimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;

- X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.
- XI. Definir sobre exclusão de Associados.
- XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (Inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 26, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto de a maioria simples dos associados presentes.

Art. 28 - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Entidade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 29 - A administração desta Organização cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de **04 (Quatro) anos**, composta por 06 (Seis) membros, sendo: Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, Secretário, Vice Secretário.

§ 1º - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato não somente.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Diretor Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 7º - É vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigente de partidos, que seja dirigente de entidade Detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, líder Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado.

§ 8º - Todos os documentos que criem obrigações para a Esta Entidade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta Organização deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta Entidade, ser assinados: por 2 (dois) diretores; ou por um Diretor e um Procurador; ou por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 9º - As procurações outorgadas em nome desta Organização, para representação desta entidade junto aos órgãos Públicos ou entidade Privadas deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e deveram ter duração máxima de 1(um) ano onde deva especificar expressamente a finalidade da referida procuração, sendo vedado de acordo com a Lei 9612/98 e portarias regulamentares, procuração com a finalidade de Gerência ou Administração desta entidade através de procuração. O Prazo previsto neste parágrafo, não se aplicará às procurações outorgadas a advogados para representação desta Entidade em processos judiciais ou administrativos.

§ 10º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado pelo Diretor Presidente.

§ 11º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Organização em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

§ 12º - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá indicar e nomear para o cargo de Presidente de Honra, pessoa, Associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias.

§ 13º - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de voto.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia e das Substituições

Art. 30 - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 31 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice-Diretor Presidente, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, procede-se, pelo Diretor Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS

§3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por seu substituto legal.

§4º - Se for do Conselho Fiscal, a assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 32 - Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

- I. Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- III. Supervisar a contabilidade geral desta Instituição, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Instituição, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, levado a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Entidade;
- VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;
- IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;

- X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados;
- XI. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;
- XII. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Entidade.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 33 - Competirá ao Presidente:

- I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros do Conselho Fiscal;
- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
- V. Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Organização e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando lhe for requisitado.
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
- IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade;
- X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
- XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
- XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
- XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS

por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

Parágrafo único. Compete ao Vice Presidente:

- I. Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;
- II. Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Art. 34 – Competirá ao Secretário:

Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;

- I. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
- II. O gerenciamento administrativo;
- III. Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

Art. 35 – Competirá ao Vice Secretário:

- I. Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;
- II. Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Art. 36 – Competirá ao Tesoureiro;

- I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;
- II. Representar dignamente Esta Instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Organização, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

Art. 37 – Competirá ao Vice Tesoureiro;

- I. Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;

- II. Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Título III - Conselho Fiscal

Art. 38 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será regido pelas disposições contidas nos Art. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.

Art. 39 - O Conselho Fiscal, elegerá, em sua primeira reunião, o seu presidente e o secretário, para um mandato igual a 04 anos permitindo uma única reeleição dos mesmos.

Art. 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

§1º - Ordinariamente, pelo menos semestralmente, e;

§2º - Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§3º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§4º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

§5º - Quando houver necessidade, a convite, os membros suplentes poderão participar de reunião do Conselho, podendo votar nas matérias em pauta.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;
- II. Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
- III. Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso "b" deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;
- V. Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;

- VI. Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.
- VII. Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

Título III - Do Conselho Comunitário

Art. 42 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. Portaria 4334/2015

Art. 43 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I - fiscalizar a programação da emissora;
- II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 44 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 45 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 46 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, tanto efetivo, quanto suplente, serão realizadas simultaneamente, a cada **04 (Quatro)** anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 47.

Art. 47 - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta Organização, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.

Parágrafo Único - A Assembleia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 48 - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente desta Organização, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer à eleição, caberá a assembleia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, e a votação será por aclamação.

§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associado que tenha parentesco até 3ª geração, com membros da Chapa registrada.

§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dias com suas obrigações estatutárias.

§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 50 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. as contribuições de seus associados;
- II. os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada;
- III. os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. as doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. a comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade.
- VI. Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física.
- VII. Subvenções publica
- VIII. Termos de parceria com organismo Publico ou privado com vista a atender a coletividade.

Seção II - Das Despesas

Art. 51 - Constituem despesas desta Organização:

- I. impostos e taxas.
- II. salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. alienação de imóveis e Imóveis, quando autorizada pela Assembleia.
- VI. despesas eventuais de qualquer natureza.
- VII. custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS

Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 52 - O patrimônio desta Entidade constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Art. 53 - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Regimento Interno.

Art. 54 - Constituem o ativo permanente desta Entidade todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 55 - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Organização, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

**CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 56 - A prestação de contas desta Instituição observará:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 57 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE
EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA.

Art. 58 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 59 - Esta Organização não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 60 - Esta Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Entidade.

§ 2º - Esta Organização terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Instituição se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 61 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária,

especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 62 - Os servidores desta Instituição, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 63 - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

- I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- II. A suspensão é aplicável:
- III. até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
- IV. até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
- V. até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.
- VI. A demissão, por ato do Presidente desta Instituição, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da entidade.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Instituição para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 64 - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta entidade", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "**Quadro de Avisos**" são feitas as intimações, a Entidade e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do "caput" deste artigo.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS

Art. 65 - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Organização considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 67 - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 68 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

Art. 69 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada no dia 10 do mês de agosto ano 2018, e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, aprovada após a apuração da eleição e assinada pelos membros da diretoria conforme segue:


Paulo Cesar Garcia
CPF: 478.636.331-68
Presidente


Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues
CPF: 840.400.091-34
Vice-Presidente

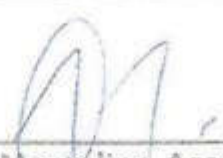
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registro de Pessoas Jurídicas, Tabelas e Documentos, Protocolo e 2º Tabelionato
Rua Moraes Barros, 75, Centro, Fone: (62) 3295-1451 / 3295-1121, Trindade - Goiás

Boleto: 05011503041740134600150
Protocolo: 29.091 Av. 14 R. 185 Livro: A-1
Livro: A-49 Folha(s): 78 a 105

Trindade-GO, 27 de agosto de 2018.
Em Teste  da Verdade.

Taynara Fernandes Alves de Assis - Escrevente
Tx. Jud.: R\$ 13,54; Emol.: R\$ 5,00; ISSN: R\$ 1,53; Fundos: R\$ 19,89
Total: R\$ 39,96

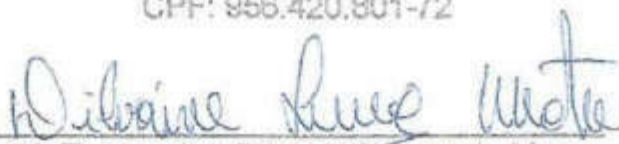



Advogado Drº. Marcelino Assis Galindo
CPF: 394.802.321-20
Jurídico OAB - GO 24838

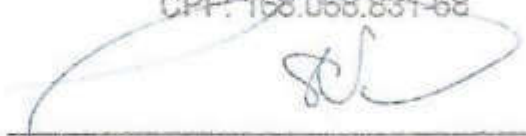

Advogado Drº. Jose Rodrigues
CPF: 032.054.521-00
Jurídico OAB - GO 21190 -


1ª. Secretária: Vilma Francisca de Sales
CPF: 819.999.251-49


2ª. Secretária: Ana Lucia Alves da Silva
CPF: 956.420.801-72


1ª. Tesoureiro: Dilvaine Lemes da Mota
CPF: 701.264.361-77


2ª. Tesoureiro: Marcos Jose Meneghelo
CPF: 168.068.831-68


Diretor Social: Sérgio Túlio Tavares Vitorino
CPF: 133.769.851-20

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS

Conselho Fiscal:



Roberto Carlos Dos Santos
CPF: 507.524.721-00



Jose Luiz Umbelino Sobrinho
CPF: 264.089.611-34



Luzia De Fátima Basílio
CPF: 302.776.711-91

Suplentes:



Klayton de Almeida Lima
CPF: 476.626.381-20



Ulisses Reis de Sousa
CPF: 587.321.441-72

Trindade/Go, 10 de agosto de 2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
CNPJ: 02.831.130/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:09 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2018.

Código de controle da certidão: 00DB.1BC2.7D5F.C2CB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


[Menu Principal](#)

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

SRD » » RADCOM » » Consultas » » **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Trindade
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA BOA VISTA
Telefone: (00) 000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.831.130/0001-00
Bairro: VILA JARDIM SALVADOR
Número: 318
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02831130000100

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 75380000
Número: 318
Município: Trindade
Telefone: 00 000000

Logradouro: RUA BOA VISTA
Complemento:
Distrito:
Bairro: VILA JARDIM SALVADOR
SubDistrito:

Estado: GO
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 75380000
Número: 318
Município: Trindade
Telefone:

Logradouro: RUA BOA VISTA
Complemento: VILA JARDIM SALVADOR
Distrito:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
SubDistrito:

Estado: GO
Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 06/07/2006
Número do Processo: 536700006951998
Caixa:

Data Limite Instalação: 06/01/2007
Fistel: 50401941370
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	114		Portaria			16/02/2005	24/02/2005	Autoriza Executar Serviço
	55260		ATO	CMPRL		06/01/2006 1	09/01/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM
	279		Decreto Legislativo			05/07/2006	06/07/2006	Deliber. do C. Nacional
	59837		ATO	CMPRL		24/07/2006 1	25/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 75380000

Número: 318

Município: Trindade

Logradouro: RUA BOA VISTA

Complemento:

Bairro: VILA JARDIM SALVADOR

UF: GO

Distrito:

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 16S390612

Longitude: 49W293371

Raio: 21

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 16S385000

Longitude: 49W282200

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km☐ Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 75380000

Número: 318

Município: Trindade

Logradouro: RUA BOA VISTA

Complemento:

Bairro: VILA JARDIM SALVADOR

UF: GO

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: JOSE WILSON ROCHA - ME

Modelo: PT O dB

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCI: 28 metros

Descrição:

PLANO TERRA

Máximo: 200 Digitados: 11

☐ Transmissor Principal

Código

Equipamento: 024598XXX0058

☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Modelo: STR 25

Validade: 27/07/2003

Potência
Equipamento: 25 WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).☐ Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x W Ex.: 1234,5678
E_F):

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS - CNPJ/CPF(02.831.130/0001-00)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: TRINDADE/GO

Canal: 200

Indicativo: ZYT295

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

X

DESPACHO

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade / GO**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Indicam uma localização no endereço **Rua Francisco Odorico Vieira** e não **Rua Boa Vista**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de renovação informando dados condizentes à respeito da localização da instalação do sistema irradiante.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 13/12/2018, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3688089** e o código CRC **AA9DB761**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 3688089

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.048834/2015-11**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**

CNPJ nº 02.831.130/0001-00

Localidade: Trindade / GO.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1138511).

1.1) Data do recebimento: 16/5/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 3351131). Irregular

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Requerimento 1138511).

3) Estatuto Social: fls. 17 a 43 (Petição 3351131).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 5º, 7º, I, e 10;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: arts. 7º, VII (voz) e 20;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, II e VIII;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 29, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 32 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 29, **caput** e § 1º (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 42 a 45.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 1º, I;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 7º, II, e 9º e ss.;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 14, § 4º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 50;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 19 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 26, II e III, e 61;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 25, I, 29 e 56;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 26, II e IV;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 46 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 21, IV;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 55.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2262824¹. (18/7/2017 - 17/7/2019)

Presidente: Paulo César Garcia;

Vice-Presidente: Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues;

1º(a) Secretário(a): Vilma Francisca de Sales;

¹ Ata de eleição formalizada antes da alteração estatutária que excluiu o cargo de Diretor Social e alterou o mandato da diretoria de dois para quatro anos.

2º(a) Secretário(a): Ana Lucia Alves da Silva;
1º(a) Tesoureiro(a): Dilvaine Lemes da Mota;
2º(a) Tesoureiro(a): Marcos José Meneghello;
Diretor(a) Social: Sérgio Túlio Tavares Vitorino.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 8 a 13 (Petição 3351131). Pendente

6) CNPJ: fl. 7 (Requerimento 1138511).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento 1138511).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 35/36 (Requerimento 1138511). Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3184029.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3184033.

***PENDÊNCIAS:

- Conforme Despacho Interno CGRC_REN 3688089, o endereço do sistema irradiante informado no Requerimento de Renovação diverge do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações. Além disso, o documento não fora assinado pelo Diretor Social, Sérgio Túlio Tavares Vitorino. Assim, e em razão da alteração do modelo do Anexo 5, deve ser novamente encaminhado Requerimento contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Embora na alteração estatutária, promovida em 10/8/2018, tenha sido excluído o cargo de Diretor Social, uma vez que a Ata de eleição da diretoria vigente foi formalizada antes da exclusão, em 18/7/2017, devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF do Diretor Social, Sérgio Túlio Tavares Vitorino. Além disso, o comprovante de maioria do 2º Tesoureiro, Marcos José Meneghello, está ilegível.
- Não foi encaminhada certidão de casamento da ex-1ª Tesoureira, Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues.

- Não foi encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

- Novamente, não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

***CONCLUSÃO:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Paulo Cesar Garcia	20/09/1979	478.636.331-68	2851947-2 (DGPC/GO)	Geraci Xavier Lopes / Irani Garcia Lopes	022260961007		
Vice-Presidente	Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues	17/10/1976	840.400.091-34	3613687-2 (SSP/GO)	Maria Irene de Carvalho Souza / Alfredo de Souza	032036171058		
1º(a) Secretário(a)	Vilma Francisca de Sales	03/06/1975	819.999.251-49	3274688 (SSP/GO)	Abadia Borges da Silva Sales / Manoel Francisco de Sales	032514781066		
2º(a) Secretário(a)	Ana Lucia Alves da Silva	03/05/1982	956.420.801-72	3964698 (SSP/GO)	Terezinha Alves da Silva / Divino Antonio da Silva	042778911031		
1º(a) Tesoureiro(a)	Dilvaine Lemes da Mota	23/03/1968	701.264.361-77	2693259-2 (SSP/GO)	Izabel Lemes da Mota / Divino Vieira da Mota	061211311015		
2º(a) Tesoureiro(a)	Marcos Jose Meneghello	<i>llegível</i>	168.068.831-68	2618665 (SSP/GO)	Maria Aparecida Pereira Magalhães / Renato Meneghello	035204501082	PSB	
Diretor(a) Social	Servio Tulio Tavares Vitorino		133.769.851-20					

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 412/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade**, estado de **Goiás**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 16453/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			Conforme Despacho Interno CGRC_REN 3688089, o endereço do sistema irradiante informado no Requerimento de Renovação diverge do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações
			Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenha(m) sido efetuada(s) alteração(ões) nesse(s) endereço(s), deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, segundo os quais:
			"Art. 125. Caso a

Art. 130, §
1º, inciso I

Requerimento de
renovação.

entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento.

§ 2º Deferida a mudança, nos termos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação.

[...]

Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência,

Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018			Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. As alterações de que trata o caput devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária". Além disso, o documento não fora assinado pelo Diretor Social, Sérvio Túlio Tavares Vitorino. Assim, e em razão da alteração do modelo do Anexo 5, <u>deve ser novamente encaminhado Requerimento</u> contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	Embora na alteração estatutária, promovida em 10/8/2018, tenha sido excluído o cargo de Diretor Social, uma vez que a Ata de eleição da diretoria vigente foi formalizada antes da exclusão, em 18/7/2017, devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF do Diretor Social, Sérvio Túlio Tavares Vitorino. Além disso, o comprovante de maioria do 2º Tesoureiro, Marcos José Meneghello, está ilegível. Por fim, não foi encaminhada certidão de casamento da ex-1ª Tesoureira, Rose Cristina de Carvalho Souza

		Rodrigues, conforme solicitado na Nota Técnica nº 16453/2018/SEI-MCTIC. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Novamente, não foi encaminhado relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação [1]: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação [2]: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

			Observação [3]: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Consultou-se o sítio da Receita Federal e, novamente, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 10/01/2019, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3753639** e o código CRC **D8CFF FEC**.

Minutas e Anexos

Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão (3688085).

Despacho Interno CGRC_REN (3688089).

Anexo Requerimento de Renovação (3753623).

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 3753639



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 688/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PAULO CÉSAR GARCIA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS** (CNPJ nº 02.831.130/0001-00)

Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador

75.388-445 / Trindade - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048834/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 412/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

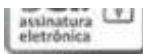
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3753663** e o código CRC **BECB43B2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 688/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048834/2015-11 - Nº SEI: 3753663

Data de Envio:

21/01/2019 16:16:19

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

paulopcdj@gmail.com

trindade.fm@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048834/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3753663.html

Nota_Tecnica_3753639.html

Anexo_3688085_Tela.pdf

Despacho_Interno_3688089.html

Anexo_3753623_Requerimento___Renovacao.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
CNPJ: 02.831.130/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:06 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **4074.A1DD.47E3.25E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº **53900.048834/2015-11**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**

CNPJ nº 02.831.130/0001-00

Localidade: Trindade / GO.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1138511).

1.1) Data do recebimento: 16/5/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 3351131). Irregular

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Requerimento 1138511).

3) Estatuto Social: fls. 17 a 43 (Petição 3351131).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 5º, 7º, I, e 10;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: arts. 7º, VII, e 20;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, II e VIII;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 29, *caput*;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 32 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 29, *caput* e § 1º (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 42 a 45.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 1º, I;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º, 7º, II, e 9º e ss.;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 14, § 4º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 50;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 19 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 26, II e III, e 61;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 25, I, 29 e 56;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 26, II e IV;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 46 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 21, IV;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 55.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2262824¹. (18/7/2017 - 17/7/2019). Vencida

Presidente: Paulo César Garcia;

Vice-Presidente: Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues;

1º(a) Secretário(a): Vilma Francisca de Sales;

¹ Ata de eleição formalizada antes da alteração estatutária que excluiu o cargo de Diretor Social e alterou o mandato da diretoria de dois para quatro anos.

2º(a) Secretário(a): Ana Lucia Alves da Silva;
1º(a) Tesoureiro(a): Dilvaine Lemes da Mota;
2º(a) Tesoureiro(a): Marcos José Meneghello;
Diretor(a) Social: Sérgio Túlio Tavares Vitorino.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 8 a 13 (Petição 3351131). Pendentes

6) CNPJ: fl. 7 (Requerimento 1138511).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento 1138511).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 35/36 (Requerimento 1138511). Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3184029.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4493107.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3184033.

*****PENDÊNCIAS:**

- Conforme Despacho Interno CGRC_REN 3688089, o endereço do sistema irradiante informado no Requerimento de Renovação diverge do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações. Além disso, o documento não foi assinado pelo Diretor Social, Sérgio Túlio Tavares Vitorino. Assim, e em razão da alteração do modelo do Anexo 5, deve ser novamente encaminhado Requerimento contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Embora na alteração estatutária, promovida em 10/8/2018, tenha sido excluído o cargo de Diretor Social, uma vez que a Ata de eleição da diretoria vigente foi formalizada antes da exclusão, em 18/7/2017, devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF do Diretor Social, Sérgio Túlio Tavares Vitorino. Além disso, o comprovante de maioria do 2º Tesoureiro, Marcos José Meneghello, está ilegível.

- Não foi encaminhada certidão de casamento da ex-1ª Tesoureira, Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues.

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 17/7/2019.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Não foi encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

*****CONCLUSÃO:**

- Foi realizada pesquisa no(s) site(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Paulo Cesar Garcia	20/09/1979	478.636.331-68	2851947-2 (DGPC/GO)	Geraci Xavier Lopes / Irani Garcia Lopes	022260961007		
Vice-Presidente	Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues	17/10/1976	840.400.091-34	3613687-2 (SSP/GO)	Maria Irene de Carvalho Souza / Alfredo de Souza	032036171058		
1º(a) Secretário(a)	Vilma Francisca de Sales	03/06/1975	819.999.251-49	3274688 (SSP/GO)	Abadia Borges da Silva Sales / Manoel Francisco de Sales	032514781066		
2º(a) Secretário(a)	Ana Lucia Alves da Silva	03/05/1982	956.420.801-72	3964698 (SSP/GO)	Terezinha Alves da Silva / Divino Antonio da Silva	042778911031		
1º(a) Tesoureiro(a)	Dilvaine Lemes da Mota	23/03/1968	701.264.361-77	2693259-2 (SSP/GO)	Izabel Lemes da Mota / Divino Vieira da Mota	061211311015		
2º(a) Tesoureiro(a)	Marcos Jose Meneghello	<i>llegível</i>	168.068.831-68	2618665 (SSP/GO)	Maria Aparecida Pereira Magalhães / Renato Meneghello	035204501082	PSB	
Diretor(a) Social	Servio Tulio Tavares Vitorino		133.769.851-20					

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14057/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade**, estado de **Goiás**, não apresentou resposta à exigência encaminhada por meio da Nota Técnica nº 412/2019/SEI-MCTIC, embora tenha sido recebida em 21/1/2019, conforme correspondência eletrônica SERCO_REN 3783708. No entanto, em razão do art. 130, §§ 3º e 4º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, será encaminhada a **terceira e última exigência**.

ANÁLISE

2. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			Conforme Despacho S E A R C 3688089, o endereço do sistema irradiante informado no Requerimento de Renovação diverge do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações. Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenha(m) sido efetuada(s)

Art. 130, §
1º, inciso I

Requerimento de
renovação.

alteração(ões) no(s)
endereço(s), deve se
atentar para os arts. 125
e 126 da Portaria nº
4334/2015/SEI-MC e
alterações, segundo os
quais:

"Art. 125. Caso a
entidade deseje alterar
qualquer característica
constante da Licença
para Funcionamento da
Estação, deverá
encaminhar pedido de
alteração de caráter
técnico, acompanhado do
Formulário de Dados de
Funcionamento da
Estação (Anexo 6),
juntamente com a
documentação constante
do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante
poderá ter sua
localização alterada para
qualquer local dentro da
área da comunidade
atendida, desde que
previamente autorizado
pelo Ministério da
Ciência, Tecnologia,
Inovações e
Comunicações, e
observada a distância
mínima de quatro
quilômetros a partir do
sistema irradiante de
outra entidade autorizada
ou participante de edital
em andamento.

§ 2º Deferida a mudança,
nos termos do § 1º, será
publicada Portaria de
Alteração de
Características Técnicas,
tendo a entidade um
prazo de sessenta dias,
contado da publicação da
Portaria, para concretizar
a modificação do local do
sistema irradiante e
adequar o quadro diretivo
e a sede para a nova área
da comunidade atendida,
sob pena das sanções
previstas na legislação.

[...]

			Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. As alterações de que trata o caput devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária". Ressalta-se que, uma vez regularizada(s) a(s) inconsistência(s), deve ser novamente encaminhado Requerimento de renovação contendo todos os dados e declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e assinatura de todos os dirigentes.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de			A Ata de eleição da diretoria encaminhada e s t á vencida desde 17/7/2019. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Ressalta-se que, como já foi identificado vínculo neste Processo, nos termos da Nota Técnica nº 2937/2017/SEI-MCTIC (1668944), caso seja verificado um novo vínculo,

21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	independentemente de qual seja, o pleito de renovação da outorga s e r á inevitavelmente indeferido, com base no art. 7º-A c/c art. 132, inciso III da Portaria. Observação 1: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas. Observação 2: Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Além disso, embora na alteração estatutária, promovida em 10/8/2018, tenha sido excluído o cargo de Diretor Social, uma vez que a Ata de eleição da diretoria eleita em 18/7/2017 foi formalizada antes da exclusão, devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF do Diretor Social, Sêrvio Túlio Tavares Vitorino. E mais, o comprovante de maioria do 2º Tesoureiro, Marcos José Meneghello, está ilegível. Por fim, não foi encaminhada certidão de casamento da ex-

		1ª Tesoureira, Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues, conforme solicitado na Nota Técnica nº 16453/2018/SEI-MCTIC (3184050) e na Nota Técnica nº 412/2019/SEI-MCTIC (3753639). Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Novamente, não foi encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade

		interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.
--	--	--

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2 Ressalta-se que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesial, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de

18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Radiodifusora deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 12/08/2019, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4493129** e o código CRC **E94733EB**.

Minutas e Anexos

Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão (3688085).

Despacho SEARC (3688089).

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 4493129



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 27979/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

PAULO CÉSAR GARCIA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS** (CNPJ nº 02.831.130/0001-00)

Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro: Vila Jardim Salvador
75.388-445 / Trindade - GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048834/2015-11.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 14057/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4493187** e o código CRC **5AB058A6**.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 4493187

Data de Envio:

16/08/2019 17:40:09

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

paulopcdj@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048834/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

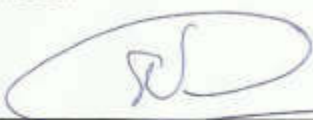
Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4493187.html
Nota_Tecnica_4493129.html
Despacho_3688089.html
Anexo_3688085_Tela.pdf

Associados:



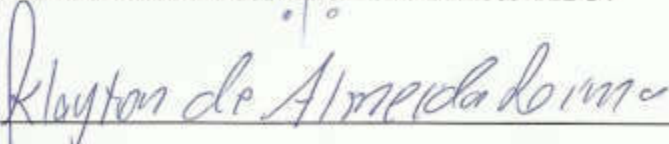
Sérvio Túlio Tavares Vitorino – CPF: 133.769.851-20



Roberto Carlos Dos Santos – CPF 507.524.721-00



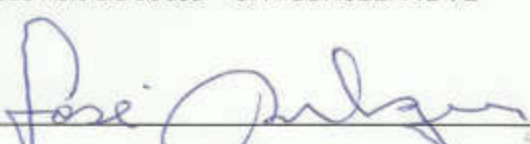
Jose Luiz Umbelino Sobrinho – CPF: 264.089.611-34



Klayton De Almeida Lima – CPF: 476.626.381-20



Ulisses Reis De Sousa – CPF: 587.321.441-72



Advogado Dr. Jose Rodrigues – CPF: 032.054.521-00



Advogado Dr. Marcelino Assis Galindo – CPF: 394.802.321-20

Sendo que estes terá mandato iniciando nesta data de 01/09/2019 e finalizando em 31/08/2023

Trindade (27) Vinte e sete de Agosto de (2019) Dois Mil e Dezenove.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 31.566



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
CIDADE: TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125 - Genêro Seldante Pimenta Junior - Tabelião
Rua Moisés Balista - nº 75 - Centro - e-mail: cartorionotari@trindade.com

Selo: 05011503041740134700434
Protocolo: 31.566 Av. 15 R. 165 Livro: A-1
Livro: A-53 Folha(s): 163 a 168
Trindade-GO, 03 de setembro de 2019.
Em Teste da Verdade.
André Luiz da Silva Filho - Escrevente
Tx. Jud: R\$ 14,50; Emot.: R\$ 44,44; ISSQN: R\$ 1,33; Fundos: R\$ 17,33
Total: R\$ 77,60.

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS.

OBJETIVO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O MANDATO DE 2019 A 2023, CONFORME ESTATUTO APROVADO E REGISTRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, em assembleia ordinária convocada em primeiro de agosto do mesmo ano conforme anexo, e como preconiza o estatuto em seu artigo 22.

Dado início a assembleia com os associados presentes, o diretor presidente (Paulo Cesar Garcia) deu início aos trabalhos, dizendo de maneira objetiva a razão desta assembleia, agradecendo a presenças de todos, e ratificando mais uma vez a importância desta rádio comunitária, que existe para servir a comunidade, papel que vem desempenhando com muita eficiência e atendendo as necessidades de nossa cidade.

Em seguida, constatou-se que haveria apenas uma chapa para participar das eleições.

Chapa esta eleita por aclamação pelos presentes que ficou composta da seguinte forma:

Paulo Cesar Garcia

Presidente: Paulo Cesar Garcia – CPF: 478.636.331-68

Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues

Vice Presidente: Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues CPF: 840.400.091-34

Irislane Pereira de Oliveira

Secretária: Irislane Pereira De Oliveira CPF: 886.122.281-15

Luzia de F. Basilio

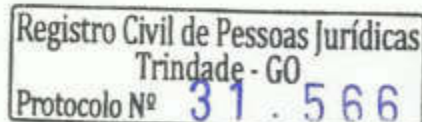
2ª Secretário: Luzia De Fátima Basílio – CPF: 302.776.711-91

Rodolfo Jose Inacio de Moraes

Tesoureiro: Rodolfo Jose Inácio De Moraes CPF: 026.999.991-48

Marcos José Meneghelo

2ª Tesoureiro: Marcos José Meneghelo – CPF: 168.068.831-68



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

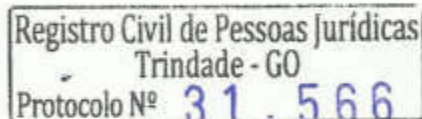
Nos termos do estatuto, da associação Cultural Sebastião Cândido Rios De Trindade Goiás, convoca os senhores associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIÁS, para a reunião da Assembleia Geral – Ordinária, a realizar em sua sede, na radio trindade FM, (Rua Boa Vista Nº 318 Centro) no dia 27 de agosto de 2019, as 19:00 hs, havendo a primeira convocação, havendo quórum, ou as 20:00, com qualquer número de pessoas presentes, para fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 – Eleição da nova diretoria para o mandato de 4 anos, conforme o estatuto (2019 a 2023)

Trindade, 01 de agosto de 2019.



Paulo Cesar Garcia – Diretor Presidente



**ILMº. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, T. E
DOCUMENTOS, PROTESTO E 2º. TABELIONATO DE NOTAS.**

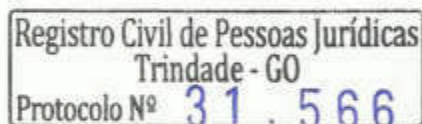
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE
TRINDADE GOIAS, inscrito CNPJ nº. 02.831.130/0001-00 neste ato
Representado por PAULO CESAR GARCIA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula.
De Identidade nº. 2851947 e CPF/MF nº. 478.636.331-68 residente à Rua Divino
Luiz Ribeiro Qd 19 Lt 10 Setor Monte Sinai CEP 75.393-018; requer a V.S.a À.
Averbação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária referente à Eleição
Da Nova Diretoria e Posse do Centro acima citado, datada.
De 27 de Agosto de 2019, do Conselho acima citado, para surtir os efeitos.
Previstos em lei.**

Nestes Termos
Pede deferimento

Trindade, 27 de Agosto de 2019.



PAULO CESAR GARCIA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 10 de setembro de 2019.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.045235/2019-60, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	4600527

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	4613602

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 10/09/2019, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4613622** e o código CRC **DA9CB291**.

Referência: Processo nº 01250.045235/2019-60

SEI nº 4613622

DESPACHO

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade/GO**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Não foi encaminhado novo Requerimento de Outorga, conforme solicitado na Nota Técnica 14057 (4493129).

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 25/05/2020, às 13:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4620286** e o código CRC **FE6A9B79**.

Minutas e Anexos

Nota Técnica 14057 (4493129)

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 4620286



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.831.130/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBATIAO CANDIDO RIOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BOA VISTA	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
CEP 75.380-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRINDADE
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (062) 5402-408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2020** às **10:44:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO RIOS DE TRINDADE

CNPJ: 02.831.130/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:36:29 do dia 22/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.831.130/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE

Endereço: RUA BOA VISTA 318 0 / CENTRO / TRINDADE / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404552849976074

Informação obtida em 22/06/2020 11:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.831.130/0001-00
Certidão nº: 14461439/2020
Expedição: 22/06/2020, às 11:44:48
Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.831.130/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 223, DE 2006

(Nº 1.963/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – Goiás a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – Goiás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 552, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 114, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – GO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Trindade, Estado de Goiás.

Brasília, 24 de agosto de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 131 EM

Brasília, 5 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – Goiás, no município de Trindade, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes,

referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53670.000695/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 114, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso lido art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000695/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/N 0179 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – Goiás, com sede na Rua Boa Vista, nº 318, Vila Jardim Salvador, no município de Trindade, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º38’50”S e longitude em 49º28’22”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunício Oliveira.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº12//2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53670.000695/98, protocolizado em 8-12-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – Goiás, município de Trindade, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 02.831.130/0001-00, no Estado de Goiás, com sede na Rua Boa Vista, nº 318 – Vila Jardim Salvador, no município de Trindade, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado nos Termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento encontra-se abaixo explicitado:

a) Associação Cultural “Benedito Ribeiro” de Trindade – Goiás – Processo nº 53670.000480/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, apresentou parte da documentação exigida pela legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo analisado, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 859 datado de 9-9-2003, com concessão de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências conforme solicitação datada de 24-11-2003 e vista dos autos realizada em 27-11-2003, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.882/2004, datado de 5-3-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão, vez que o AR Postal não foi assinado. Outrossim, foi publicado no **DOU** de 22-12-2004 a ciência do arquivamento,

não tendo a mesma se manifestado no prazo legal de 30 dias.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Boa Vista, nº 318 – Vila Jardim Salvador, no município de Trindade, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16°38'60"S de latitude e 49°28'22"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, conforme fls. 167 dos autos.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 66/67, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 16°38'56"S e 49°28'22"W, conforme fs. 167, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, m, n, o e p** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do Cnpj retificado da requerente e declaração do endereço da sede, bem

como Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 70 a 193).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 167, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 195 e 196. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 197 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução de trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – Goiás;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Mauri Carlos Rios	Presidente
Daria Alves Rodrigues	Vice-Presidente
Celma Maria de Souza Aguiar	1ª Secretária
Desê Julieta Batista	2ª Secretária
Wedson Evaristo de Paiva	1º Tesoureiro
Juliana da Silva Souza	2ª Tesoureira
Washington Revelino Bueno	Diretor Social

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Boa Vista, nº 318 – Vila Jardim Salvador, município de Trindade, Estado de Goiás;

• **coordenadas geográficas**

16º38’50” de latitude e 49º28’22” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 195 e 196, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 167 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade – Goiás, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670.000695/98, de 8 de dezembro de 1998.

Brasília, de 2005, – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Relator da conclusão Jurídica Chefe de Serviço/SSR, **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 25 de janeiro de 2005, – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 12 e 13 - 04 - 2006

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE – GOIÁS.				
Nome Fantasia:	RADIO TRINDADE FM.	CNPJ:	02.831.130/0001-00.		
Endereço de Sede:	RUA BOA VISTA – N.º 318 CENTRO.				
Município:	TRINDADE.	UF:	GO	CEP:	75388-751.
Nome do representante legal:	PAULO CESAR GARCIA.				
Endereço eletrônico (e-mail):	paulopcdj@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA BOA VISTA – N.º 318 CENTRO.				
Município:	TRINDADE.	UF:	GO.	CEP:	75388-751.

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA BOA VISTA – N.º 318 CENTRO.				
Município:	TRINDADE.	UF:	GO.	CEP:	75388-751.
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	16 º	39 '	30" S.	
	Longitude:	49 º	29 '	15" W.	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

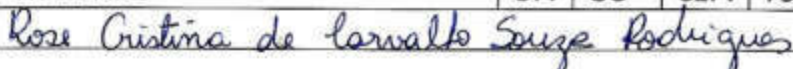
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

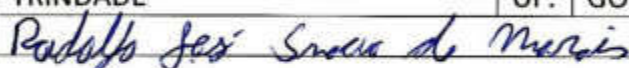
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	PAULO CESAR GARCIA.				
Cargo:	PRESIDENTE.			Tit. Eleitor:	022260961007
RG: 2851947-2. A VIA		Órgão Emissor:	DGPC GO	CPF:	478.636.331-68
Endereço:	RUA DIVINO LUIZ RIBEIRO QD. 19 L. 10 SETOR MONTE SINAI				
Município:	TRINDADE		UF:	GO	CEP: 75393-018
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ROSE CRISTINA DE CARVALHO SOUZA RODRIGUES.p				
Cargo:	VICE - PRESIDENTE.			Tit. Eleitor:	032036171058
RG: 3613687/2. A VIA		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	804.400.091-34
Endereço:	RUA BOA VISTA Nº 318 JD. SALVADOR				
Município:	TRINDADE		UF:	GO	CEP: 75388-445
Assinatura:					

Nome do dirigente:	RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS.				
Cargo:	1º TESOUREIRO.			Tit. Eleitor:	059164781066
RG: 4958013		Órgão Emissor:	DGPC GO	CPF:	026.999.991-48
Endereço:	AV. A23 QD. 41 LT. 19 Nº 340 SETOR SUL				
Município:	TRINDADE		UF:	GO	CEP: 75391-267
Assinatura:					

Nome do dirigente:	MARCOS JOSE MENEGHELLO.				
Cargo:	2º TESOUREIRO.			Tit. Eleitor:	035204501082
RG: 2618665		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	168.068.831-68
Endereço:	RUA ANTONIO LUIZ DA COSTA QD. LT. 24 SETOR ESTRELA DO ORIENTE				
Município:	TRINDADE		UF:	GO	CEP: 75391-344
Assinatura:					

Nome do dirigente:		IRISLANE PEREIRA DE OLIVEIRA			
Cargo:	1º SECRETÁRIO.			Tit. Eleitor:	026756371040
RG: 53.048.518-3		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	886122281-15
Endereço:	AV. DOM PRUDÊNCIO QD. 07 LT. 03 SETOR SUL				
Município:	TRINDADE	UF:	GO	CEP:	75391-194
Assinatura:	<i>Irislane Pereira de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:		LUZIA DE FÁTIMA BASILIO			
Cargo:	2º SECRETÁRIA.			Tit. Eleitor:	011218011007
RG: 1500090 2.A VIA		Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	302.776.711-91
Endereço:	RUA DO CONTORNO QD.21 LT. 1, S/N SETOR BELA VISTA				
Município:	TRINDADE	UF:	GO	CEP:	75385292
Assinatura:	<i>Luzia de Fátima Basilio</i>				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
CNPJ: 02.831.130/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:06 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **4074.A1DD.47E3.25E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

004453418

INHUMAS-GO

INHUMAS-GO

07/09/1971

IRIS PEREIRA DE OLIVEIRA

ALAMIRO DE OLIVEIRA

IRISLANE PEREIRA DE OLIVEIRA

53.048.581-3

18/09/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

IRISLANE PEREIRA DE OLIVEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR

8000-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

004453418

POLEGAR DIREITO

IRISLANE P. de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

IRISLANE PEREIRA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

07/09/1971

Nº REGISTRAÇÃO

0267 5637 1040

ZONA

049

SEÇÃO

0248

MUNICÍPIO / UF

TRINDADE/GO

DATA DE EMISSÃO

12/02/2014

JUIZ ELEITORAL

Des. João Waldeck Falcão de Sousa

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

IRISLANE PEREIRA DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/01/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

IRISLANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição

886122281-15

Data do Nascimento

07/09/71

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

30832128

GOV. JOSÉ INACIO DE MORAIS

C.NAS. 16410 FLS. 63V L. A-52 TRINDADE-GO

30/MAI/1992

GOIANIA-GO

DIANARI INACIO DE MORAIS

RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS

19/AGO/2003

4958013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS

003408012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Des. João Valdeir Farias

JUIZ ELEITORAL

TRINDADE-GO

MUNICÍPIO / UF

30/05/1992

DATA DE NASCIMENTO

0591 6478 1066

NÚMERO

049 0153

ZONA SEÇÃO

RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS

NOME DO ELEITOR

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAIXA

11/2007

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

30/05/1992

RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS

026.999.991-48

CPF

Receita Federal

Ministério da Fazenda

LEI Nº 7.118 DE 29/06/93

ASSINATURA DO ELETOR

19880723

GO EM 04/03/1974

C.NAS. 26388 FLS. 140 L. A33 CRC TRINDADE

AM/CJMS-GO

LUZIA PATROCÍNIO

1500090 - 2.A VIA

15/AGO/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTERA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE POLÍCIA TÉCNICO-DEGRÁFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELETOR

003402560

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELETOR: MARIA DE LOURDES SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1956

MUNICÍPIO / UF: TRINDADE/GO

DATA DE EMISSÃO: 07/05/2013

RM: 0112 1801 1007

ZONA: 049

SEÇÃO: 0009

JUIZ ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

C/C

NASCIMENTO: 13.12.62

INSCRIÇÃO NO CPF: 302 776 711 91

CONTRIBUINTE

LUZIA DE FATIMA BASILIO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

107.16064.73-9

4165245 0040 GO

Marcos José Meneghele

PREVIDÊNCIA SOCIAL

TRABALHO

Foto e Impressão Digital

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

MARCOS JOSÉ MENEGHELO

FILIAÇÃO: RENATO MENEGHELO
MARIA APARECIDA PEREIRA GUIMARÃES
SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 08/02/1948
ESTADO CIVIL: CASADO
NATURALIZAÇÃO: FRUTAL - MG
DOCUMENTO: 1.241805-2103/1973 SSP-GO

LIB Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1998
CPF: 168.068.831-68 CNPJ: 093083129
TIT. ELEITOR: 027/968041007 RSCAO: 0344 ZONA: 002
LOCALIDADE DE EMISSÃO: BRITÓPOLIS - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

MARCOS JOSE MENEGHELO

08/02/1948 0352-9400-1982 149 0000

TRINIDADE/GO 27/09/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
168.068.831-68

Nome
MARCOS JOSE MENEGHELO

Nascimento
08/02/1948

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0CE2.6C65.B7B4.2F78

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 11/12/18 às 11:08/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSIGNATURA IDENTITÁRIA

PAULO CESAR GARCIA

TRINIDADE-GO

20/SET/1969

478636331-68

GO RM 31/05/1971

C.NAS. 23108 FLS. 119 L. A30 CRC TRINIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29/05/83

23041315

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSIGNATURA IDENTITÁRIA

PAULO CESAR GARCIA

TRINIDADE-GO

20/SET/1969

478636331-68

GO RM 31/05/1971

C.NAS. 23108 FLS. 119 L. A30 CRC TRINIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29/05/83

23041315

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSIGNATURA IDENTITÁRIA

PAULO CESAR GARCIA

TRINIDADE-GO

20/SET/1969

478636331-68

GO RM 31/05/1971

C.NAS. 23108 FLS. 119 L. A30 CRC TRINIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29/05/83

23041315

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSIGNATURA IDENTITÁRIA

PAULO CESAR GARCIA

TRINIDADE-GO

20/SET/1969

478636331-68

GO RM 31/05/1971

C.NAS. 23108 FLS. 119 L. A30 CRC TRINIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29/05/83

23041315

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PB




Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3613687/2-A VIA DATA DE EMISSÃO 02/DEZ/2002

NOME ROSE CRISTINA DE CARVALHO SOUZA
RODRIGUES
FILIAÇÃO ALFREDO DE SOUZA
MARIA IRENE DE CARVALHO SOUZA

TRINDADE-GO DATA DE NASCIMENTO 17/OUT/1976

DOC. ORDEM C.CAS. 3169 FLS. 111 L. B-33 TRINDADE-GO
EM 09/07/1999

Cpf 840400091-34

ASSINATURA DO DIRETOR 9841261

LEI Nº 7.116 DE 19/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ROSE CRISTINA DE CARVALHO SOUZA
RODRIGUES

DATA DE NASCIMENTO 17/10/1976

IDENTIFICAÇÃO D.V. 0320 3617 1058

ZONA 049

REGÃO 0008

MUNICÍPIO/UF TRINDADE/GO

DATA DE EMISSÃO 20/08/2013

JUIZ ELEITORAL

Rose Cristina de C.S. Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

30.07.2013

POLGAR DÍGITO

Rose Cristina de C.S. Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

RELATÓRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO, CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS Em atendimento ao subitem 21.4.1. Da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no D.O.U. Oficial de 18/10/2011, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário, abaixo relacionados, em 20/01/2020, às 15:00 horas, na Rua Boa Vista, nº318, na cidade de TRINDADE, Estado de Goiás,. Com a Finalidade de avaliar a programação da emissora "TRINDADE FM", conforme a grade abaixo descrita Programação da Rádio Trindade FM Segunda a Domingo.

PROGRAMAS	FREQ. SEMANAL	HORÁRIO
Automático	Seg. a Dom.	00:00 às 05:00
Alvorada Sertaneja	Seg. a Sex.	05:00 às 07:00
Santa Missa Ao Vivo	Seg. a Sab.	07:00 às 08:00
Show da Cidade	Seg. a Sab.	08:00 às 08:30
Bronca do Povo	Seg. a Sab.	08:30 às 10:00
Show da Cidade	Seg. a Sab.	10:00 às 12:00
Cenário Esportivo	Seg. a Sab.	12:00 às 13:00
Buteco 87	Seg. a Sex.	13:00 às 16:00
87 Sertaneja	Seg. a Sab.	16:00 às 19:00
Hora Do Ângelus	Seg. a Sab.	18:00 às 18:10
87 Sertaneja	Seg. a Sab.	18:10 às 19:00
Voz do Brasil	Seg. a Sex.	19:00 às 20:00
Um Toque de Amor	Seg. a Sex.	20:00 às 22:00
Clube do Amado	Seg. a Dom.	22:00 às 23:00
Direito e Cidadania	Sábado	10:00 às 11:00
Prog. Papo Saudável	Sábado	11:00 às 11:30
Prog. Momento Evangélico	Sábado	11:30 às 12:00
Prog. Poptrin87	Sábado	12:00 às 15:00
Prog. Country Brasil	Sábado	15:00 às 16:00
Sabadão Sertanejo	Sábado	16:00 às 19:00
Clube do Amado	Sábado	19:00 às 20:00
Automático	Sábado	20:00 às 06:00
Santa Missa Ao Vivo	Domingo	06:00 às 07:00
Prog. Meneghelo	Domingo	07:00 às 12:00
Prog. Chicão	Domingo	12:00 às 16:00
Automático	Domingo	16:00 às 19:00
Forro Brasilis	Domingo	19:00 às 20:00
Automático	Domingo	20:00 às 05:00

**E todos concordam que a rádio cumpre a sua função comunitária
conforme estipulado no Estatuto Social.
Participaram desta Reunião**

Nome: Regiane da silva pereira

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Aposentada

Endereço: Rua 4 N.º 939 Vila Augusto

Cidade: Trindade GO

CPF: 599.693.181-87 **RG:** 2.660883 DGPC-GO

Representa: Associação dos deficientes Físicos de Trindade - GO

CNPJ: 02.567.335/0001-11

Endereço: R Nossa Senhora da Abadia, S/N – Quadra d Jd Primavera **CEP:** 75390-313.

Ass. Regiane da Silva Pereira

Nome: Wilson Alves de oliveira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Funcionário Publico

Endereço: Rua 4 N.º 939 Vila Augusto

Cidade: Trindade GO

CPF: 575707951-72 **RG:** 1845004 DGPC-GO

Representa: Associação Quilombola Vo Rita

CNPJ: 11.299.470/0001-14

Endereço: Rua do contorno Quadra 21 Lote 01 Setor Bela Vista **CEP:** 75385-292

Ass. Wilson Alves de Oliveira

Nome: Mauricio José da silva

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Militar

Endereço: Rua A-4 Quadra c-1 Lote 05 e 06 Setor Sul

Cidade: Trindade GO

CPF: 211836431-87 **RG:** 10723 PMGO

Representa: Redenção Associação esportiva - RAE

CNPJ: 03.978.645/0001-91

Endereço: R 09, S/N, Quadra 26 Lote 16 Vila Redenção **CEP:** 75385-292.

Ass. Mauricio José da Silva

Nome: Antonio Vicente de oliveira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Guarda Noturno
Endereço: Rua flor de Lins Quadra 14 Lote 01 Setor Dona Iris II
Cidade: Trindade GO
CPF: 187029451-34 **RG:** 161898 2 via DGPC-GO
Representa: Associação de moradores setor Vida nova
CNPJ: 21.818.631/0001-92
Endereço: R GARDENIA ESQUINA C/ RUA FLOR DE LIZ S/N Quadra 14 Lote 01, Casa 01.
CEP: 75382-105

Ass. Antonio Vicente de Oliveira

Nome: Rodrigo Gomes Magalhães Da Cunha
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Funcionário Publico
Endereço: Av. Manoel Monteiro N.º 244 jardim salvador
Cidade: Trindade GO
CPF: 004482851-93 **RG:** 429858 SPTC – GO.
Representa: Grupo Teatral Desencanto
CNPJ: 26.718.833/0001-86
Endereço: Av. Manoel Monteiro, Sn, Ginásio De Esporte, Vila João Braz CEP: 75388-424.

Ass. _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 26 de junho de 2020.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 53115.000316/2020-22, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	5623347

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Anexo Documentos	5625615

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Brito Pereira, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo**, em 29/06/2020, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5625620** e o código CRC **BDCA32EB**.

Referência: Processo nº 53115.000316/2020-22

SEI nº 5625620



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO RIOS DE TRINDADE

CNPJ: 02.831.130/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:15 do dia 30/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.831.130/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBASTIAO CANDIDO RIOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BOA VISTA		NUMERO 318	COMPLEMENTO *****
CEP 75.380-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRINDADE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (062) 5402-408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2020** às **09:37:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.831.130/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
CAPITAL SOCIAL:	

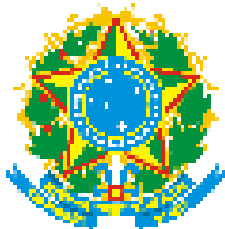
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO CESAR GARCIA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/06/2020** às **09:38** (data e hora de Brasília).

[↶ VOLTAR](#)[🖨️ IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

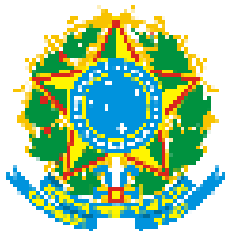
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 1 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	TRINDADE	53670.000695/1998	4	16S3850	49W2822	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
0.00	GO	TRINDADE	53900.048834/2015	4	16S3850	49W2822	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
1.73	GO	TRINDADE	53670.000480/1998	1	16S3858	49W2920	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL BENEDITO RIBEIRO DE TRINDADE - GO
1.91	GO	TRINDADE	53000.006441/2003	0	16S3910	49W2923	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL TERRA SANTA
2.28	GO	TRINDADE	53000.033480/2012	47	16S3853	49W2939	ARQDE F	ASSOCIACAO CORACAO SOLIDARIO DE TRINDADE - ACOSTRIN
2.95	GO	TRINDADE	53670.000439/2001	0	16S3916	49W2958	RAQ	MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDADENSE A INFANCIA
2.95	GO	TRINDADE	53000.001923/2002	0	16S3916	49W2958	PAN	MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDADENSE A INFANCIA
3.37	GO	TRINDADE	53900.038205/2016	169	16S3815	49W2634	ARQDE F	ASSOCIACAO FM DE COMUNICACAO
5.98	GO	TRINDADE	53670.000030/1999	4	16S3829	49W2501	ARQDE F	GRUPO TEATRAL COJART
5.98	GO	TRINDADE	53000.033229/2012	47	16S3829	49W2501	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH
6.16	GO	TRINDADE	53670.000144/1999	4	16S3828	49W2455	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS TRINDADENSE DE RADIO E TV COMUNITARIA
6.55	GO	GOIÂNIA	53000.000196/2003	21	16S3912	49W2442	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAIS, MAES E FILHOS DE CAMPINAS
7.20	GO	TRINDADE	53900.038191/2016	169	16S3818	49W3223	IND	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INCENTIVO CULTURAL E SOCIAL DE TRINDADE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

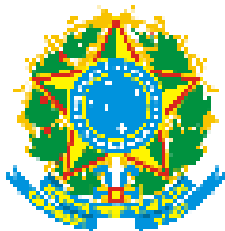
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 2 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.74	GO	TRINDADE	53900.038585/2016	169	16S3835	49W2401	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NOVA VOZ PARA TRINDADE
7.81	GO	TRINDADE	53000.013074/2014	0	16S3709	49W2420	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRINDADE II
7.82	GO	TRINDADE	53000.005440/2002	0	16S3744	49W2407	ARQCD I	ASSOCIACAO LUZ SIDERAL
8.13	GO	VICENTINÓPOLIS	53670.001311/2002	0	16S3829	49W3256	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUNICIPIO DE INDIARA - GOIAS
8.16	GO	GOIÂNIA	53000.003353/2014	68	16S4107	49W2426	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL ELDORADO
8.30	GO	TRINDADE	53900.038448/2016	169	16S3833	49W2342	ARQDE F	ASSOCIACAO JORNALISTA ANTONIO CARLOS MOURA
8.44	GO	TRINDADE	53000.034243/2012	47	16S3815	49W2339	ARQDE F	ONG KASA DE GOYAZES
8.59	GO	TRINDADE	53000.009738/2011	0	16S3824	49W2333	ARQCD I	ONG KASA DE GOYAZES
8.75	GO	TRINDADE	53000.033264/2012	47	16S3657	49W2351	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEMERITA BOM CONSELHO
8.75	GO	TRINDADE	53900.002507/2014	0	16S3657	49W2351	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEMERITA BOM CONSELHO
8.78	GO	TRINDADE	53670.000697/1998	0	16S3820	49W2327	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL TELMA ORTEGAL
8.80	GO	GOIÂNIA	01250.041383/2018	112	16S4147	49W2429	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURA E EDUCACIONAL DE GOIANIA
8.87	GO	TRINDADE	53670.002137/2001	0	16S3705	49W2343	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DONA IRIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

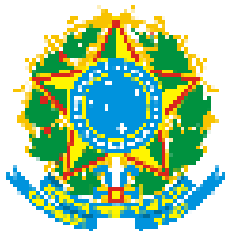
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 3 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.32	GO	GOIÂNIA	53000.002256/2002	0	16S3937	49W2311	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO VERA CRUZ
9.51	GO	GOIÂNIA	53670.000691/1998	4	16S4033	49W2319	ARQDE F	MOVIMENTO COMUNITÁRIO FORÇA DA LIBERDADE
9.67	GO	GOIÂNIA	53000.002722/2014	68	16S3938	49W2259	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL EQUILIBRIO
9.71	GO	GOIÂNIA	53000.049158/2008	0	16S3939	49W2258	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL EQUILIBRIO
12.22	GO	GOIANIRA	53900.038207/2016	169	16S3432	49W2309	IND	TRIUNFO COMUNICACOES
12.30	GO	GOIÂNIA	53000.001172/2011	31	16S3520	49W2229	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIOFUSAO JARDIM PRIMAVERA
12.65	GO	GOIANIRA	01250.044450/2019	0	16S3433	49W2249	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA TRIUNFO
12.65	GO	GOIANIRA	01250.049211/2019	0	16S3433	49W2249	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA TRIUNFO
12.74	GO	ABADIA DE GOIÁS	01250.013182/2020	10	16S4524	49W2614	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
12.74	GO	ABADIA DE GOIÁS	53000.040758/2013	10	16S4524	49W2614	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
12.74	GO	ABADIA DE GOIÁS	53900.017553/2015	10	16S4524	49W2614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
12.74	GO	ABADIA DE GOIÁS	53670.000183/1999	10	16S4524	49W2614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ABADIA DE GOIAS
14.06	GO	GOIÂNIA	53000.053378/2010	30	16S3901	49W2027	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTOS DUMONT



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

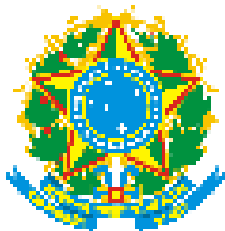
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 4 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.06	GO	GOIÂNIA	53900.002172/2014	30	16S3901	49W2027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTOS DUMONT
14.76	GO	GOIÂNIA	53000.001171/2011	31	16S4202	49W2045	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO GOIANIA VIVA
15.20	GO	GOIÂNIA	53000.049784/2006	21	16S3622	49W2012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JD CURITIBA II
15.32	GO	GOIANIRA	53900.038194/2016	169	16S3103	49W2528	EXINST	NOVA VISAO DE COMUNICACAO
15.62	GO	TRINDADE	53670.000143/1999	4	16S3028	49W2926	ARQDE F	ASSOCIACAO TRINDADENSE DE RADIO E TV COMUNITARIA
15.77	GO	GOIÂNIA	53670.000732/1998	4	16S4028	49W1939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BOAS NOVAS
15.86	GO	GOIÂNIA	53670.000520/2000	0	16S3635	49W1945	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TREMENDÃO
15.91	GO	GOIÂNIA	53900.034282/2014	0	16S4257	49W2030	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES VEREDA DOS BURITIS
16.13	GO	GOIANIRA	53900.038313/2016	169	16S3042	49W2508	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOIANIRA FM
16.16	GO	GOIÂNIA	53670.000137/1999	4	16S3854	49W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANCA
16.19	GO	GOIÂNIA	53670.000641/1998	4	16S3849	49W1915	ARQDE F	SOCIEDADE ROBERTO CAMARGO CRIANCA ESPERANCA
16.33	GO	GOIANIRA	53000.036559/2005	29	16S3022	49W2549	ARQDE F	ASSOCIACAO COOPERADOR FAMILIA CARENTE
16.38	GO	GOIÂNIA	01250.001433/2018	30	16S3702	49W1920	ARQPO S	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

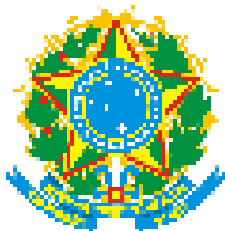
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 5 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.39	GO	GOIÂNIA	53670.000105/1999	0	16S4049	49W1922	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT DE INTEG CULT ECOLOG E DE SERV GOIANIA-OESTE
16.40	GO	GOIÂNIA	53670.000107/1999	0	16S3925	49W1909	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA NOROESTE
16.44	GO	TRINDADE	53000.020516/2003	0	16S3808	49W1908	PAN	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL TERRA SANTA
16.45	GO	GOIANIRA	53900.031109/2016	169	16S3028	49W2516	OUTSO B	ASSOCIACAO VOZ DA COMUNIDADE DE GOIANIRA
16.48	GO	GOIANIRA	53000.036264/2015	0	16S3027	49W2516	RAQ	ASSOCIACAO VOZ DA COMUNIDADE DE GOIANIRA
16.96	GO	GOIANIRA	53670.000601/1998	4	16S3002	49W2545	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANIRA
16.99	GO	GOIÂNIA	53000.071501/2013	68	16S3641	49W1904	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ESCRITORA CORA CORALINA
17.00	GO	GOIÂNIA	01250.001692/2018	30	16S3639	49W1904	ARQPO T	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA
17.00	GO	GOIÂNIA	53000.053377/2010	30	16S3639	49W1904	LDE	ASSOCIACAO NOROESTE DE COMUNICACAO E CULTURA
17.06	GO	GOIANIRA	53000.040002/2003	29	16S2952	49W2612	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA PRIMAVERA
17.13	GO	GOIANIRA	53000.013311/2010	29	16S3000	49W2531	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GOIANIRA
17.15	GO	GOIANIRA	01245.000125/2020	0	16S2950	49W2607	CDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTAL GOIANIRA - ARPGO
17.17	GO	GOIÂNIA	53670.000138/1999	4	16S3813	49W1843	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DEFESA DO ECO' SISTEMA DA BACIA DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

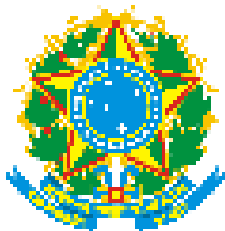
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 6 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.44	GO	GOIÂNIA	53000.002414/2014	68	16S4232	49W1920	ARQDE F	ACCENG - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL NOVA GOIANIA
17.56	GO	GOIÂNIA	01250.023867/2017	0	16S4233	49W1916	ARQCD I	ACCENG - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL NOVA GOIANIA
17.75	GO	TRINDADE	53670.000460/2000	0	16S4440	49W3618	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE SANTA MARIA
18.34	GO	GOIÂNIA	53000.040822/2005	21	16S4232	49W1847	ARQDE F	VIVA MARIANA REABILITACAO E ACOES SOCIAIS INTEGRADAS - VIVA MARI
18.37	GO	GOIÂNIA	53670.002001/2001	21	16S4133	49W1825	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA GOIANA
18.37	GO	GOIÂNIA	53000.004839/2001	0	16S4133	49W1825	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA GOIANA
18.37	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.038454/2005	0	16S4133	49W1825	RAQ	ABAE - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AO EGRESSO
18.58	GO	GOIÂNIA	53670.000188/1999	0	16S3653	49W1806	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BALNEARIO FM
18.67	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.015469/2003	0	16S4550	49W2048	RAQ	ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO - ASAC
18.79	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.050990/2013	6	16S4505	49W2002	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
18.79	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.047651/2015	6	16S4505	49W2002	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
18.84	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.021373/2016	6	16S4515	49W2008	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
18.84	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.009271/2014	6	16S4515	49W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

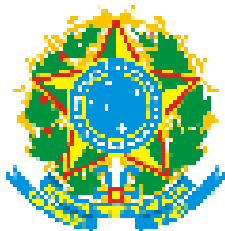
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 7 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.84	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.004124/2013	6	16S4515	49W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
18.84	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.046269/2016	6	16S4515	49W2008	EXIREN	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
18.84	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.062653/2016	6	16S4515	49W2008	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
18.84	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000370/2000	6	16S4515	49W2008	LDE	ASSOCIACAO CRISTA SHALLON
18.87	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.012917/2015	0	16S4506	49W1959	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL LIBERDADE ACCL
18.97	GO	GOIÂNIA	53900.049864/2016	21	16S4229	49W1823	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO JARDIM NOVO MUNDO E ADJACENCIAS
18.97	GO	GOIÂNIA	53000.065192/2006	21	16S4229	49W1823	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO JARDIM NOVO MUNDO E ADJACENCIAS
19.06	GO	GOIÂNIA	53000.002255/2014	68	16S4235	49W1822	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOIANIENSE
19.11	GO	GOIÂNIA	53000.056436/2006	21	16S3935	49W1738	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA ARRAIA DA CAPITA
19.43	GO	GOIÂNIA	53670.000381/1999	0	16S3643	49W1739	RAQ	ASSOCIACAO PROMELHORAMENTO DO JARDIM DOM FERNANDO I
19.72	GO	GOIÂNIA	53000.001599/2003	21	16S3911	49W1716	ARQDE F	CASA DE RECUPERACAO VIDA E LUZ
20.14	GO	GOIÂNIA	53670.000204/2001	21	16S4730	49W2131	LDD	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA
20.14	GO	GOIÂNIA	53900.007346/2014	21	16S4730	49W2131	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

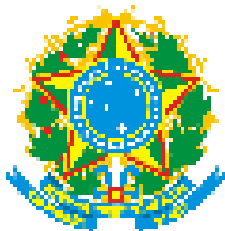
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 8 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.14	GO	GOIÂNIA	01250.001223/2020	21	16S4730	49W2131	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL LIBERDADE DE GOIANIA
20.20	GO	GOIÂNIA	53670.000478/1998	1	16S4202	49W1730	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GÊNESIS
20.24	GO	GOIÂNIA	53670.000735/1998	1	16S4252	49W1747	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, ARTE E CULTURA DOS AMIGOS DO JD. AMERICA-GOIANIA-GO
20.43	GO	GOIÂNIA	53000.042564/2012	21	16S3948	49W1655	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
20.50	GO	GOIÂNIA	53000.030939/2007	0	16S4240	49W1733	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAGRADOS ESTIGMAS DE RADIODIFUSAO E TV
20.55	GO	GUAPÓ	53670.001097/2001	13	16S4922	49W3157	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DE GUAPO
21.00	GO	GOIÂNIA	53000.022974/2004	21	16S3941	49W1635	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
21.00	GO	GOIÂNIA	53000.032499/2013	21	16S3941	49W1635	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
21.00	GO	GOIÂNIA	53900.025496/2016	21	16S3941	49W1635	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
21.00	GO	GOIÂNIA	01250.077303/2017	21	16S3941	49W1635	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SETOR FAMA E REGIAO ASCOMFAR
21.05	GO	GOIÂNIA	53670.000677/1998	4	16S3819	49W1632	ARQDE F	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
21.05	GO	GOIÂNIA	53670.000135/1999	4	16S3819	49W1632	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA DO SETOR URIAS MAGALHAES
21.09	GO	GOIÂNIA	53000.002101/2014	68	16S3739	49W1634	ARQDE F	ASSOCIACAO AGUAS CLARAS DE GOIANIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

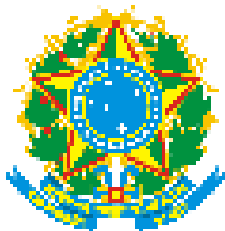
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 9 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.62	GO	GUAPÓ	53900.018279/2014	13	16S4947	49W3232	RAUT	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
21.62	GO	GUAPÓ	01250.027358/2019	13	16S4947	49W3232	POS	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
21.62	GO	GUAPÓ	53670.001983/2001	13	16S4947	49W3232	LDE	ASCOG - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUAPO
21.91	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000315/1999	0	16S4850	49W2148	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO CRUZEIRO DO SUL
22.01	GO	GOIÂNIA	53000.000413/2003	21	16S4012	49W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR AEROPORTO-AMSA
22.36	GO	CATURAI	53900.011465/2014	4	16S2649	49W2923	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
22.36	GO	CATURAI	53900.014300/2015	4	16S2649	49W2923	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
22.36	GO	CATURAI	53670.000005/1999	4	16S2649	49W2923	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE PADUA DE CATURAI
22.46	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.055866/2008	0	16S4551	49W1804	RAQ	ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL DE PRESERVACAO DO CORREGO TAMANDUA
22.54	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000091/1999	0	16S4836	49W2049	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARAISO
22.59	GO	GOIÂNIA	53000.002243/2002	21	16S4033	49W1547	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO E PRESERVACAO SANTOS DUMONT
22.63	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.021058/2004	0	16S4934	49W2219	ARQCD I	ASSOCICAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E COMUNITARIO
22.83	GO	GOIÂNIA	53670.000634/1998	4	16S4137	49W1551	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO NOVO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

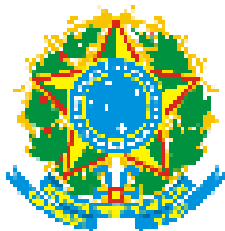
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 10 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.91	GO	TRINDADE	53000.061063/2009	0	16S3829	49W4115	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH
22.98	GO	GOIÂNIA	53000.009318/2004	21	16S4231	49W1601	ARQDE F	ASSOC. DE DESENV. ARTÍSTICO E CULTURAL ATHENAS FM DE GOIÂNIA
23.20	GO	GOIÂNIA	53670.000172/1999	0	16S4026	49W1525	RAQ	ASSOCIACAO DE MUSICOS NOVA TERRA DE GOIANIA
23.21	GO	GOIÂNIA	53000.034534/2003	21	16S4418	49W1637	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EVANGELIZACAO E CULTURA (ACEG)
23.24	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000168/1999	0	16S4818	49W1948	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA TIRADENTES
23.34	GO	GOIÂNIA	53000.003354/2014	68	16S4023	49W1520	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO CULTURA BRASIL
23.40	GO	GOIÂNIA	53000.007036/2013	1	16S4402	49W1622	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE AMAZONIA
23.40	GO	GOIÂNIA	53670.000427/1998	1	16S4402	49W1622	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE AMAZONIA
23.41	GO	GOIÂNIA	53000.054782/2006	21	16S4033	49W1519	ARQDE F	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
23.41	GO	GOIÂNIA	53000.057271/2006	21	16S4033	49W1519	PAN	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
23.52	GO	GOIÂNIA	53670.000588/1998	4	16S4311	49W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO 107 - FM
23.60	GO	GOIÂNIA	53000.033471/2007	0	16S4043	49W1514	ARQCD I	ASSOC. CULTURAL COMUNIT. DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE GOIAS
23.60	GO	GOIÂNIA	53670.000503/1998	21	16S4043	49W1514	ARQDE F	ASSOCIACAO GOIANA DA PEQUENA EMPRESA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

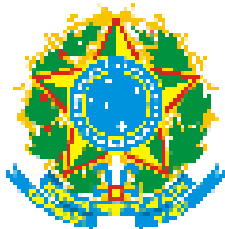
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 11 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.60	GO	GOIÂNIA	53670.000694/1998	21	16S4043	49W1514	PAN	ASSOCIACAO RIO DE VIDA
23.61	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.031471/2014	4	16S4813	49W1923	RAUT	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO BETHEL
23.61	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000017/1999	4	16S4813	49W1923	ARQDE F	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL BETHEL
23.61	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000131/1999	4	16S4813	49W1923	LDD	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO BETHEL
23.74	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000734/1998	1	16S4428	49W1622	ARQDE F	ASSOCIACAO SATELITE DE INTEG. E COMUNIC. DO MUN. DE APDA. DE GOIANIA
23.74	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000457/1998	1	16S4428	49W1622	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GOSPEL FM DO SETOR DOS AFONSOS
24.12	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000065/1999	4	16S4432	49W1610	ARQDE F	ASSOCIAO COMUNITARIA CONQUISTA
24.18	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53000.044613/2005	25	16S3425	49W4110	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO DIFUSAO DE SANTA BARBARA DE GOIAS
24.20	GO	GOIÂNIA	53670.000203/1999	0	16S3643	49W1456	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ITATIAIA FM
24.42	GO	GOIÂNIA	53670.000530/1998	2	16S4044	49W1446	ARQDE F	ORGANIZACAO NOVA ACROPOLE GOIANIA SETOR UNIVERSITARIO
25.01	GO	GOIÂNIA	53000.002735/2014	68	16S4312	49W1503	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NACAO ELEITA
25.05	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53000.013372/2014	0	16S3427	49W4142	RTT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO DIFUSAO DE SANTA BARBARA DE GOIAS
25.06	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.001213/2002	0	16S4634	49W1648	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIOFUSAO RESISTENCIA COMUNITARIA - ACRRC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

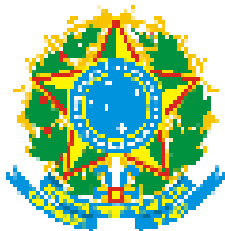
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 12 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.21	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53900.006178/2015	0	16S3452	49W4156	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA UNIAO FM DE SANTA BARBARA DE GOIAS
25.21	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	01250.053200/2018	0	16S3452	49W4156	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA UNIAO FM DE SANTA BARBARA DE GOIAS
25.43	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000151/1999	6	16S4901	49W1847	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ETERNA FM
25.67	GO	GOIÂNIA	53000.053379/2010	30	16S4223	49W1424	LDE	ASSOCIACAO RADIOFUSAO FLAMBOYANT
25.67	GO	GOIÂNIA	53900.002173/2014	30	16S4223	49W1424	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIOFUSAO FLAMBOYANT
25.71	GO	BRAZABRANTES	53000.042402/2007	25	16S2550	49W2321	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PRESERVACAO AMBIENTAL DE BRAZABRANTES GO
25.73	GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	53670.000062/1999	25	16S3416	49W4162	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MENSAGEIROS DA SAUDE DE SANTA BARBARA DE GOIAS
26.13	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000058/1999	6	16S4649	49W1615	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
26.13	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.028900/2013	6	16S4649	49W1615	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
26.13	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	01250.014023/2019	6	16S4649	49W1615	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA
26.53	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000047/2000	6	16S5010	49W1915	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA SERRA DAS AREIAS
26.64	GO	GOIÂNIA	53000.044290/2007	0	16S4107	49W1334	ARQCD I	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO RIO MEIA PONTE
26.77	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53000.033555/2011	0	16S4551	49W4132	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

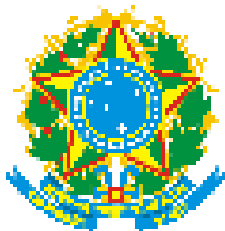
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 13 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.77	GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	53000.053977/2012	52	16S4551	49W4132	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS
26.78	GO	GOIÂNIA	53670.000547/2000	0	16S3653	49W1326	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O MELHORAMENTO CIVICO SOCIAL - REGIAO NORDESTE
26.88	GO	GOIÂNIA	53000.001880/2009	31	16S3734	49W1318	ARQDE F	ASSOCIACAO DA LUZ
27.27	GO	GOIÂNIA	53000.001174/2011	31	16S3657	49W1309	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL GUANABARA
27.35	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.082155/2006	0	16S4552	49W1450	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS CANTORES SERTANEJOS
27.60	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000039/1999	4	16S4432	49W1401	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
27.60	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.017147/2015	4	16S4432	49W1401	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
27.60	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.000597/2015	4	16S4432	49W1401	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
27.60	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.001616/2016	4	16S4432	49W1401	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
27.60	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	01250.005252/2020	4	16S4432	49W1401	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA LUZIA
27.99	GO	GOIÂNIA	01250.069301/2017	0	16S3707	49W1243	RAQ	LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA
27.99	GO	GOIÂNIA	53000.001877/2009	31	16S3707	49W1243	ARQDE F	LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA
28.25	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000679/1998	0	16S4941	49W1712	RAQ	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO M DE APARECIDA DE GOIANIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

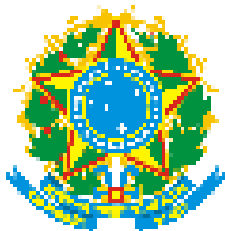
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 14 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.38	GO	GOIÂNIA	01250.001254/2017	0	16S4008	49W1227	ARQCD I	SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE GOIANIA
28.75	GO	GOIÂNIA	53000.042992/2007	31	16S3717	49W1216	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DA REGIAO GUANABARA (I, II, III, IV, VILA SANTA CRUZ E RES.GUANABARA)
28.95	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000280/1999	6	16S4938	49W1636	LDE	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
28.95	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53900.029902/2015	6	16S4938	49W1636	RAUT	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
28.95	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.044049/2012	6	16S4938	49W1636	ARQPO S	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL
29.37	GO	ARAGOIÂNIA	53000.022774/2010	29	16S5437	49W2701	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ARAGOIANIA
29.47	GO	ARAGOIÂNIA	53000.060135/2009	29	16S5443	49W2750	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
29.47	GO	ARAGOIÂNIA	53900.003687/2014	0	16S5443	49W2750	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
29.48	GO	GOIÂNIA	01250.033557/2018	112	16S3538	49W1207	EXINST	AVEE-GO - ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCACAO DE GOIAS
29.54	GO	ARAGOIÂNIA	01250.045318/2018	112	16S5443	49W2705	REC	INSTITUTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
29.54	GO	ARAGOIÂNIA	53670.000603/1998	25	16S5443	49W2705	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ARAGOIANIA
29.55	GO	ARAGOIÂNIA	01250.031132/2017	0	16S5443	49W2703	RAQ	INSTITUTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
29.66	GO	GOIÂNIA	53670.000152/1999	21	16S3946	49W1142	LDD	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA SHALON FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

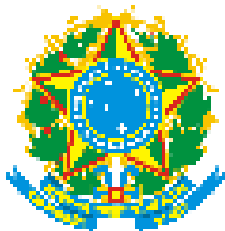
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 15 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.81	GO	INHUMAS	53000.010198/2011	31	16S2247	49W2726	ARQDE F	ARCCO - ASSOCIACAO REGIONAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA
30.06	GO	INHUMAS	53000.067718/2013	4	16S2240	49W2933	RAUT	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
30.17	GO	INHUMAS	53000.009657/2011	31	16S2234	49W2826	ARQDE F	ASSOCIACAO MONSENHOR ANGELINO FERNANDEZ E FERNANDEZ
30.31	GO	GOIÂNIA	53000.053558/2006	21	16S4112	49W1129	ARQDE F	ASSOCIAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA MARTA - ASMORSAMA
30.47	GO	ARAGOIÂNIA	01250.042545/2018	112	16S5513	49W2704	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
30.50	GO	ARAGOIÂNIA	01250.022453/2018	0	16S5514	49W2704	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
30.50	GO	ARAGOIÂNIA	53900.025694/2016	169	16S5514	49W2704	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ARAGOIANIA
30.81	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013319/2010	29	16S5524	49W2703	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL ARAGOIANIENSE
30.84	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013316/2010	29	16S5525	49W2702	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE PRESERVACAO AMBIENTAL DE ARAGOIANIA
30.93	GO	ARAGOIÂNIA	53000.065800/2005	25	16S5526	49W2639	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGOIANIA
30.93	GO	ARAGOIÂNIA	53000.013369/2010	29	16S5526	49W2639	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGOIANIA
30.98	GO	SENADOR CANEDO	53670.001378/2002	16	16S4140	49W1111	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA VILA GALVAO E ADJACENCIAS.
31.05	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.000056/1999	0	16S4918	49W1443	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA APARECIDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

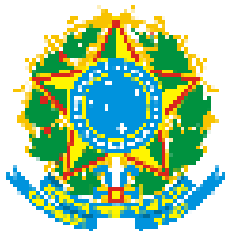
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 16 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.26	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53000.042800/2012	50	16S4919	49W1435	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS CANTORES SERTANEJOS
31.76	GO	GOIÂNIA	53670.000160/1999	0	16S4431	49W1130	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARQUE ATHENEU
32.18	GO	GOIÂNIA	53900.011258/2016	0	16S4431	49W1115	RAQ	ASSOCIACAO AGUA VIVA DE RADIO DIFUSAO E TV COMUNITARIA DO PARQUE ATHENEU - AVCFM
32.21	GO	INHUMAS	53900.026468/2014	4	16S2131	49W2947	ARQPO T	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
32.21	GO	INHUMAS	53670.000692/1998	4	16S2131	49W2947	DECRE N	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHUMAS
32.63	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000167/1999	5	16S5417	49W1934	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE PRO-MELHORAMENTO DE NOVA FATIMA
32.63	GO	HIDROLÂNDIA	53000.070169/2013	5	16S5417	49W1934	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE PRO-MELHORAMENTO DE NOVA FATIMA
32.82	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000798/2001	0	16S5424	49W1934	RAQ	UNIAO MUNICIPAL DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE HIDROLANDIA
32.97	GO	NAZÁRIO	53670.000276/1999	20	16S3376	49W4618	ARQDE F	ASSOC ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO
33.51	GO	NAZÁRIO	53670.000277/1999	20	16S3370	49W4635	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZARIO
33.79	GO	SENADOR CANEDO	53670.001377/2002	16	16S3908	49W0921	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS SENADOR CANEDO GO
33.79	GO	SENADOR CANEDO	53670.000253/1999	14	16S3908	49W0921	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS SENADOR CANEDO GO
33.79	GO	SENADOR CANEDO	53000.017047/2009	0	16S3908	49W0921	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE TELEFUSAO COMUNITARIA DE SENADOR CANEDO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

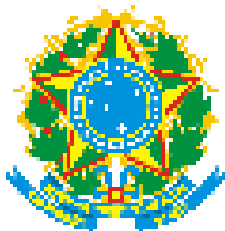
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 17 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.20	GO	SENADOR CANEDO	53000.059655/2012	53	16S3856	49W0907	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA SENADOR CANEDO TEM VOZ
34.46	GO	INHUMAS	53900.037365/2015	0	16S2025	49W3058	ARQCD I	ASSOCIACAO VALE DO MEIA PONTE
34.65	GO	NOVA VENEZA	01250.052185/2017	20	16S2215	49W1923	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
34.65	GO	NOVA VENEZA	53000.043936/2005	20	16S2215	49W1923	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
34.68	GO	NOVA VENEZA	53670.000157/1999	20	16S2217	49W1917	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA VENEZA
35.30	GO	SENADOR CANEDO	53670.000072/1999	5	16S4235	49W0853	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DIMENSO DE SENADOR CANEDO
36.23	GO	SENADOR CANEDO	53000.065878/2006	0	16S4125	49W0809	ARQCD I	ASSOCIACAO GERAL DOS MORADORES DE SENADOR CANEDO - GO.
36.40	GO	AVELINÓPOLIS	53670.000057/1999	5	16S2809	49W4533	EXT	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE AVELINOPOLIS
36.42	GO	AVELINÓPOLIS	53000.031926/2012	0	16S2742	49W4515	ARQRE N	ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE AVELINOPOLIS
37.49	GO	SENADOR CANEDO	53000.058732/2012	53	16S4017	49W0719	ARQDE F	ACCCE ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA ESPLANADA
38.02	GO	NERÓPOLIS	53000.029167/2003	0	16S2413	49W1322	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PRO CERRADO
38.03	GO	NERÓPOLIS	53000.007155/2012	0	16S2429	49W1305	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
38.03	GO	NERÓPOLIS	53670.000098/1999	5	16S2429	49W1305	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

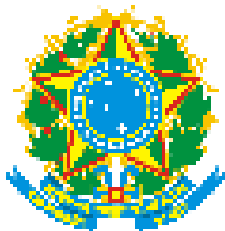
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 18 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.03	GO	NERÓPOLIS	53000.055907/2013	5	16S2429	49W1305	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
38.03	GO	NERÓPOLIS	01250.060123/2019	5	16S2429	49W1305	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA
39.82	GO	ARAÇU	01250.025908/2019	5	16S2112	49W4109	REN	FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL SEBASTIAO OSVALDO COSTA DE ARACU - FECOSOCT
39.82	GO	ARAÇU	53670.000023/1999	5	16S2112	49W4109	LDD	FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL SEBASTIAO OSVALDO COSTA DE ARACU - FECOSOCT
40.45	GO	SENADOR CANEDO	53670.000012/1999	5	16S4153	49W0549	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
40.45	GO	SENADOR CANEDO	53900.010844/2014	5	16S4153	49W0549	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
41.73	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670.001693/2001	0	16S1828	49W1823	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR INDEPENDÊNCIA MANSÕES
41.78	GO	NAZÁRIO	53000.006052/2002	0	16S3516	49W5135	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE NAZARIO
41.78	GO	SENADOR CANEDO	53000.009038/2012	0	16S4306	49W0516	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
41.78	GO	SENADOR CANEDO	53000.057969/2012	53	16S4306	49W0516	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SENADOR CANEDO
43.84	GO	HIDROLÂNDIA	53000.051423/2012	5	16S5758	49W1351	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA
43.84	GO	HIDROLÂNDIA	01250.079879/2017	5	16S5758	49W1351	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA
43.84	GO	HIDROLÂNDIA	53670.000703/1998	5	16S5758	49W1351	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA JABUTICABAL DE HIDROLANDIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000488342015

6/30/20 9:43 AM

Página 19 de 19

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.15	GO	NAZÁRIO	53000.063263/2006	21	16S3515	49W5256	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF RECREATIVA EVANGELICA DE NAZARIO GOIAS
44.23	GO	NAZÁRIO	53000.047923/2005	21	16S3459	49W5256	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NAZÁRIO
44.47	GO	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	53000.068020/2006	24	16S2903	49W0531	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE TEREZOPOLIS
45.79	GO	NAZÁRIO	53000.014554/2005	20	16S3559	49W5358	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE Acao SOCIAL E CULTURAL DE NAZARIO - ACOMASC.
45.79	GO	NAZÁRIO	01250.051463/2019	20	16S3559	49W5358	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE Acao SOCIAL E CULTURAL DE NAZARIO - ACOMASC.
47.28	GO	VARJÃO	53900.034099/2014	0	17S0234	49W3807	RAQ	ASSOCIACAO N.V. DE COMUNICACAO
47.28	GO	VARJÃO	53900.038202/2016	169	17S0234	49W3807	REC	ASSOCIACAO N.V. DE COMUNICACAO
47.51	GO	CEZARINA	01250.077650/2017	5	16S5815	49W4550	ARQPO T	ASSOCIACAO CEZARINENSE DE COMUNICACAO
47.76	GO	CEZARINA	01250.059103/2017	5	16S5820	49W4557	RECRE N	ASSOCIACAO CEZARINENSE DE COMUNICACAO
47.76	GO	CEZARINA	53670.000054/1999	5	16S5820	49W4557	FLD	ASSOCIACAO CEZARINENSE DE COMUNICACAO
47.87	GO	VARJÃO	53670.001312/2002	20	17S0256	49W3803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS DO MUNICIPIO DE INDIARA - GOIAS
Nº de Linhas: 0								



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 30/06/2020 09:29:19

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Trindade
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA BOA VISTA
Telefone: (00) 000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.831.130/0001-00
Bairro: VILA JARDIM SALVADOR
Número: 318
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02831130000100

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: Logradouro: Bairro: Estado:
Número: Complemento: SubDistrito:
Município: Distrito:
Telefone: 00 000000 Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: Logradouro: Bairro: Estado:
Número: Complemento: SubDistrito:
Município: Distrito:
Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação: 06/07/2006
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 06/01/2007

Número do Processo: 536700006951998

Fistel: 50401941370

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	114		Portaria	CMPRL	16/02/2005	24/02/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	55260		ATO	CMPRL	06/01/2006	09/01/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	279		Decreto Legislativo	CN	05/07/2006	06/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	59837		ATO	CMPRL	24/07/2006	25/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: **Brasil**
 Cep: **75380000** Logradouro: **RUA BOA VISTA**
 Número: **318** Complemento: Bairro: **VILA JARDIM SALVADOR** UF: **GO**
 Município: **Trindade** Distrito: SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: Longitude:
 Distância ao Centro do Município: Km
 Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m
 Raio da Área de Serviço: km

☐ Estúdio Principal

País: **Brasil**
 Cep: **75380000** Logradouro: **RUA BOA VISTA**
 Número: **318** Complemento: Bairro: **VILA JARDIM SALVADOR** UF: **GO**
 Município: **Trindade** Distrito: SubDistrito:

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante:
 Modelo: Ganho: dBd
 Polarização: Orient. NV: graus
 Beam-Tilt: graus Preenchimento de nulos: (%)
 HCI: metros
 Descrição:
 Máximo: 200 Digitados: 11

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
 Potência: W
 Fabricante: **JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP**
 Modelo:
 Validade: **27/07/2003**
 Potência Equipamento: **25 W**

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

☐ Linha Transmissão

Fabricante:
 Modelo: Impedância: ohms
 Comprimento: m Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003
 Num. do Processo: . / Ex.:

do Ato de RF: 53521.000235/2003

Checar

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS - CNPJ/CPF(02.831.130/0001-00)
Município/UF: TRINDADE/GO
Indicativo: ZYT295

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

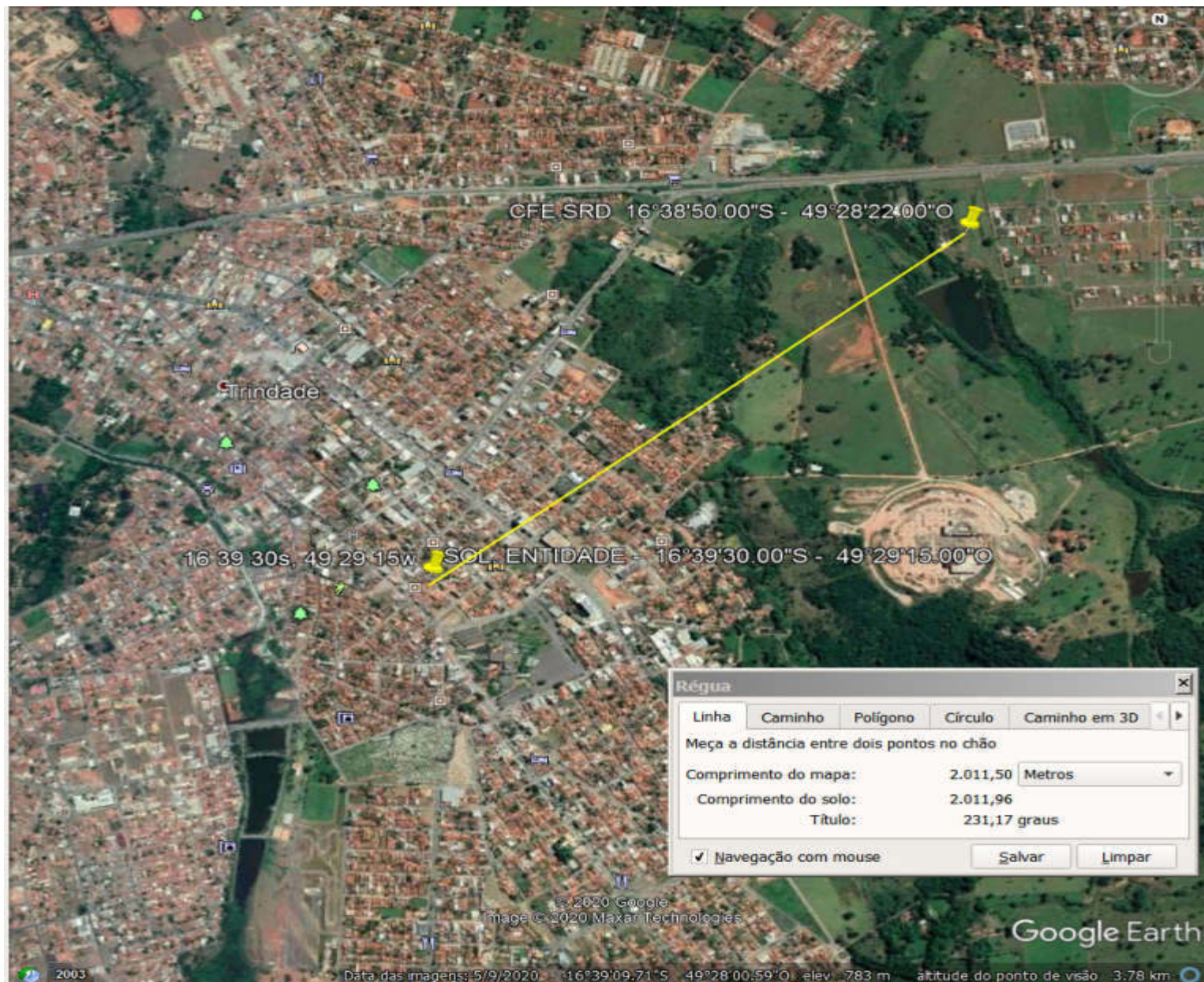
Segunda ▼

Domingo ▼

00:00 ▼

24:00 ▼





AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISTEMA IRRADIANTE EM NOSSOS SISTEMAS SÃO $16^{\circ} 38' 50''\text{S} - 49^{\circ} 28' 22''\text{W}$ E TEM COMO ENDEREÇO RUA BOA VISTA.Nº 318.

POREM ENCONTRAMOS O SISTEMA IRRADIANTE NO ENDEREÇO RUA BOA VISTA.Nº 318 NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS $16^{\circ} 39' 30''\text{S} - 49^{\circ} 29' 15''\text{W}$

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **TRINDADE/GO**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

III. Indicam uma localização no endereço RUA BOA VISTA, nº 318 de coordenadas geográficas 16° 38' 50"S - 49° 28' 22"W conforme se verifica em nossos sistemas internos, ocorre que este endereço não se localiza nas coordenadas geográficas fornecidas pela Entidade (evento SEI 5675749). Dessa forma, é necessário apresentar **novo Projeto Técnico com mapa, Anexo 6 e ART do engenheiro responsável** informando dados condizentes à respeito da localização do instalação do sistema irradiante.

IV. Não conferem com os endereços da sede e sistema irradiante aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI - 5625615).

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.

Brasília, 30 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 08/07/2020, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



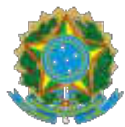
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5630974** e o código CRC **4CF4416C**.

Minutas e Anexos

Evento SEI 5675749

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI-MC nº 5630974



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

OFÍCIO Nº 946/2020/MC

Brasília, 08 de julho de 2020.

Prezado Senhor Paulo Cesar Garcia
Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás (CNPJ):
02.831.130/0001-00)
Rua Boa Vista, nº 318 - Bairro Centro
75.388-445 / Trindade - GO

Assunto: Ofício de 3ª Exigência (complementar) e última

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Trindade / GO**, constatarem-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Deverá ser apresentado o requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria, contendo todas as informações e declarações e assinado por todos os diretores.

1.1.1 Conforme Despacho SGRC_REG_SC SEI 5630974 produzido pela área técnica, foi constatado uma localização no endereço RUA BOA VISTA, nº 318 de coordenadas geográficas 16° 38' 50"S - 49° 28' 22"W conforme se verifica em nossos sistemas internos; ocorre que este endereço não se localiza nas coordenadas geográficas fornecidas pela Entidade conforme referenciado no Mapa (evento SEI 5675749).

1.1.2 Para atualizar os dados técnicos é necessário encaminhar **novo Projeto Técnico com mapa, o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6)**, devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

1.2. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DA ENTIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL (Art. 130, §6º, inciso VI)

A CND da Receita Federal encaminhada venceu em 18/01/2020. Portanto, a entidade deve enviar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, consultando o sítio eletrônico da Receita Federal.

2. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, §4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Ademais, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações.

4. Ressalta-se que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, solicita-se que na resposta a esta notificação, sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informa-se, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

7. Solicita-se que a Entidade mantenha o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Requerimento de Renovação Anexo 5 SEI 3753623
Despacho SGRC_REG_SC SEI 5630974
SRD da Agência Nacional de Telecomunicações SEI 5630964
Mapa localização referenciada SEI 5675749
Formulário Alteração de Funcionamento Anexo 6 SEI 5676716



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 10/07/2020, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5675685** e o código CRC **DA25C296**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 946/2020/MC - Processo nº 53900.048834/2015-11 - Nº SEI: 5675685

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL																											
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)														CNPJ													

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO	
BAIRRO	CIDADE
CIDADE (CONTINUAÇÃO Sul)	UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

[illegible]

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** -[illegible]

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

| |

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

[illegible]

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

[illegible]

MODEL 0

POLARIZAÇÃO

V ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

[illegible]

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

[illegible]

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

[illegible]

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

			,	m			,		dB			,		dB			,		
--	--	--	---	---	--	--	---	--	----	--	--	---	--	----	--	--	---	--	--

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$$\eta = \text{Eficiência da linha de transmissão.}$$

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \quad - 20 \log \quad = \quad \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

FAX

[illegible]

			/		/				
--	--	--	---	--	---	--	--	--	--

[illegible]

| | / | / | |

Data de Envio:

15/07/2020 10:45:33

De:

MC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

paulopcdj@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048834/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5675685.html

Formulário_5676716_ANEXO_6___AlteracaoFuncionamento___PORTARIA_1909_2018___Altera_347_343o_da_Portaria_n_272_4334_2015.pdf

Despacho_5630974.html

Anexo_5675749_RADIO_TRINDADE_ENCONTRADA.pdf

Anexo_5630964_SRD.pdf

Anexo_3753623_Requerimento___Renovacao.pdf

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- ☐ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- ☒ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C . C U L T . S E B A S T I Ã O C Ã N D I D O R I O S

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D E T R I N D A D E - G O

CNPJ

0 2 . 8 3 1 . 1 3 0 / 0 0 0 1 - 0 0

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A B O A V I S T A - 3 1 8 .

BAIRRO

V. J. S A L V A D O R

CIDADE

T R I N D A D E .

CEP

7 5 3 8 8 - 4 4 5

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

G O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

1 6 ° 3 9 ' 3 0 " S

4 9 ° 2 9 ' 1 5 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A B O A V I S T A - 3 1 8 .

BAIRRO

V. J. S A L V A D O R

CIDADE

T R I N D A D E .

CEP

7 5 3 8 8 - 4 4 5

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

G O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

1 6 ° 3 9 ' 3 0 " S

4 9 ° 2 9 ' 1 5 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A B O A V I S T A - 3 1 8 .

BAIRRO

V. J. S A L V A D O R

CIDADE

T R I N D A D E .

CEP

7 5 3 8 8 - 4 4 5

										G	O		1	6	*	3	9	,	3	0	"	S		4	9	*	2	9	,	1	5	"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

J W S A T - I N D. C O M. E Q. E L. E R A D I O D. L T D A

S	T	R	-	2	5	.							2	5	,	0	W		0	2	4	5	9	8	X	X	X	0	0	5	8
---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

[illegible]

P	T	-	O	D	B	.							V	X	C		E		H	
---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	--	---	--	---	--

[illegible]

0	,	0	dB
---	---	---	----

7	7	2,	0	m
---	---	----	---	---

2	8	0	m
---	---	---	---

			2		8		,		0		m
--	--	--	---	--	---	--	---	--	---	--	---

K	M	P		R	F	S	B	R	A	S	I	L							R	G	-	2	1	3	C			
---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--

4	0	,	0	m
---	---	---	---	---

4, 20 dB

1, 6 8 dB

0	,	6	7	9
---	---	---	---	---

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-P_L}{10}}$$

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,70) - 20 \log 1,0 = 89,30 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	24:00
Segunda-feira	0:00	24:00
Terça-feira	0:00	24:00
Quarta-feira	0:00	24:00
Quinta-feira	0:00	24:00
Sexta-feira	0:00	24:00
Sábado	0:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A ligação estúdio transmissor se dá POR LINHA FÍSICA .

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O R G E L U I Z R E I N E R T .

REG.CREA

0 3 0 6 6 3 8

ENDEREÇO

R U A P R E F E I T O A R I S T I D E S L A R

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

G U R A - 3 1 6

BAIRRO

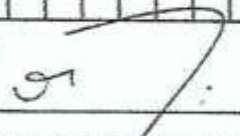
A M É R I C A .

CIDADE
UF
J O I N V I L L E . S C

CEP
8 9 2 0 4 - 1 4 5
TELEFONE
4 7 9 9 9 5 7 - 8 5 3 7
FAX

E-MAIL
e n g r e i n e r t 1 2 2 @ g m a i l . c o m

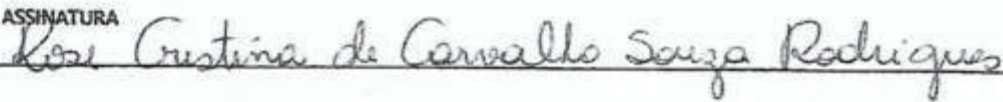
LOCAL
J O I N V I L L E .
DATA
2 9 / 0 7 / 2 0 2 0

ASSINATURA


15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
R O S E C R I S T . D E C A R V A L H O S . R O D R I G U E S

LOCAL
T R I N D A D E
DATA
2 9 / 0 7 / 2 0 2 0

ASSINATURA
 x

Endereço de Correspondência:	RUA BOA VISTA - 318 - BAIRRO VILA JARDIM SALVADOR .		
Município:	TRINDADE .	UF:	GO
		CEP:	75388-445 .

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 7457124-1

Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

JORGE LUIZ REINERT

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2505138677

Registro: 030683-8-SC

Registro:

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: Ass. Cult. Sebastião C. Rios De Trindade

Endereço: RUA BOA VISTA

Complemento:

Cidade: TRINDADE

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 450,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: VILA JARDIM SALVADOR

UF: GO

Apelo Institucional:

Tipo do Contratante:

CPF/CNPJ: 02.831.130/0001-00

Nº: 318

CEP: 75388-445

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Ass. Cult. Sebastião C. Rios De Trindade

Endereço: RUA BOA VISTA

Complemento:

Cidade: TRINDADE

Data de Início: 30/07/2020

Finalidade:

Data de Término: 15/12/2020

Bairro: VILA JARDIM SALVADOR

UF: GO

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 02.831.130/0001-00

Nº: 318

CEP: 75388-445

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Sistema de radiodifusão

Demonstração do Trabalho:

1,00

Valor(s)

5. Observações

Projeto do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

6. Declarações

Acreditação: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 30/07/2020: TAXA DA ART A PAGAR.

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 10/08/2020 | Registrada em: 30/07/2020

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000316253

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JORVILLE - SC, 30 de Julho de 2020

JORGE LUIZ REINERT

765.626.549-04

Rosa Cristina de Carvalho Sampaio Reis
Contratante: Ass. Cult. Sebastião C. Rios De Trindade

02.831.130/0001-00

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2009

faleconos@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107



CREA-SC



Descrição de débitos

- PROFISSIONAL JORGE LUIZ REINERT
- PROPRIETARIO ASS CULT SEBASTIAO C RIOS DE TRINDADE
- LOCALIZACAO RUA BOA VISTA 318
- CIDADE TRINDADE GO

Linha digitável

10490 51152 95002 100444 00031 625395 6 83430000008878

CREA-SC | 104-0

Recibo do Sacado

Cedente	CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	10/08/2020
Nosso Número	140020040003162536	Número do Documento	474571241	Especie Doc. GUIA	Data Documento 30/07/2020	
		(-) Deduções	(+) Acréscimos		Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
(=) Valor Documento	88,78		(=) Valor Cobrado			
Sacado JORGE LUIZ REINERT (CPF 765.628.549-04)						

Autenticação Mecânica



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 14h

213-76436388-5
31/ JUL / 2020 HORA DE 14:50:00

TERM 85567
LOT. 20-004435-4
LOCALIDADE: BARRA VELHA
AG. VINCULADA: 2816

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA



EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
1049051152 95002100444
00031625395 6 83430000008878

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CREA-SC
RAZÃO SOCIAL: CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
PAGADOR
NOME: JORGE LUIZ REINERT
CPF: 765.628.549-04

DATA DE VENCIMENTO: 10/AGO/2020
DATA DE PAGAMENTO: 31/ JUL / 2020
VALOR NOMINAL: 88,78

JUROS: 0,00
TAXA: 0,00
MUTUA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 88,78
VALOR DO PAGAMENTO: 88,78

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
213-76436388-5
VIA DO CLIENTE

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

REF.: RENOVAÇÃO DE OUTORGA – 53900.048834/2015-11

Vimos por meio desta que o presidente Paulo Cesar Garcia, veio a óbito, por covid19 em 30 de julho de 2020, conforme certidão de óbito em anexo. A partir desta data, assumiu a presidência a vice-presidente, senhora Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues, encaminhamos também os documentos solicitados que estavam pendentes.

Renovo a nossa estima e consideração por este órgão.

Atenciosamente,

Trindade, 10 de agosto de 2020.

Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues

Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 3º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Marcelo Abdala Dias Carvalho - Oficial | Tabelião
Bel. Jeyce Abdala Dias Carvalho - Suboficiala | Tabeliã Substituta
Rua Moisés Batista, nº 268, Centro, Trindade-GO - CEP 75388-708
e-mail: cartoriotrindadecivilenotas@gmail.com

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
** PAULO CESAR GARCIA **

CPF

478.636.331-68

MATRÍCULA

025437 01 55 2020 4 00073 085 0013933 89

SEXO

MASCULINO

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADO, 50 ANOS (CINQUENTA ANOS)

NATURALIDADE

TRINDADE-GO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI/RG Nº 2851947 DGPC-GO

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

IRANI GARCIA LOPES E GERACI XAVIER LOPES

Residia e domiciliava à Rua 26, nº 321, Vila Padre Eterno, Trindade-GO

DATA E HORA DO FALECIMENTO

trinta de julho de dois mil e vinte - 05h 21min

DIA

30

MÊS

07

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE, EM TRINDADE - GO

CAUSA DA MORTE

INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS, CHOQUE CARDIOGÊNICO, SEPTICEMIA, PNEUMONIA, HIPERTENSÃO
ESSENCIAL E OBESIDADE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

SEPULTAMENTO, CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TRINDADE,
TRINDADE-GO

DECLARANTE

VILMA FRANCISCA DE SALES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

D.O

O ATESTADO DE ÓBITO FOI FIRMADO PELO DR. LUCAS SANTANA
SILVA - CRM/GO 21.611

309914051

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Pela declarante foi-me dito que, o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou esposa, a Sra. Vilma Francisca de Sales e filhos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	2851947	02/02/2004	DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	*****
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	022260961007	49/19		

*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo Órgão solicitante.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 3º
TABELIONATO DE NOTAS
TITULAR: MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO
RUA MOISÉS BATISTA, Nº 268, CENTRO,
TRINDADE-GO

(62) 3110-3234

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
TRINDADE/GO, 31 de julho de 2020

Nathália Rodrigues de Araújo - Escrevente



Isento de Custas da Lei 9.534/97





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO RIOS DE TRINDADE

CNPJ: 02.831.130/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:58:43 do dia 19/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
CNPJ: 02.831.130/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:08 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.

Código de controle da certidão: **D95B.2628.1945.0BDF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Parcelas de maio, junho e julho de 2020 do parcelamento SISPARE 2511295 vencidas mas com previsão específica de prorrogação para dessas parcelas, conforme art. 2º da Portaria ME nº 201, de 11 de maio de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.831.130/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE

Endereço: RUA BOA VISTA 318 0 / CENTRO / TRINDADE / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080803581899462901

Informação obtida em 19/08/2020 14:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048834/2015 Localidade / UF: TRINDADE/GO
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Rodolfo José Inácio de Moraes	026.999.991-48	1º Tesoureiro	01/09/2019 31/08/2023	
ROSE CRISTINA DE CARVALHO SOUZA RODRIGUES	840.400.091-34	Presidente	01/09/2019 31/08/2023	(61) 984013641 (61) 35061170
Irislane Pereira de Oliveira	886.122.281-15	1º Secretário	01/09/2019 31/08/2023	
Marcos José Meneghelo	168.068.831-68	2º Tesoureiro	01/09/2019 31/08/2023	
Luzia de Fátima Basílio	302.776.711-91	2º Secretário	01/09/2019 31/08/2023	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo de renovação de outorga digitalizado: 53900.048834/2015-11
Requerimento renovação: 53900.031720/2016-13 SEI 1138511 fl 1
Requerimento Anexo 5: 53115.000316/2020-22 SEI 5625615 fl 1-3
Estatuto Social: 01250.054840/2018-41 SEI 3351131 fl 16-43
Ata de Eleição: 01250.045235/2019-60 SEI 4613602 fl 1-4
Compr. maior. e nacion.: 53115.000316/2020-22 SEI 5625615 fl 5-10
Rel. Cons. Comunitário: 53115.000316/2020-22 SEI 5625615 fl 11-13
Decl. conformidade: 53115.000316/2020-22 SEI 5625615 fl 1-3
CNPJ: 53900.048834/2015-11 SEI 5610225 fl 1
CND Anatel: 53900.048834/2015-11 SEI 5803834 fl 1
CND FGTS: 53900.048834/2015-11 SEI 5803869 fl 1
CND RFB: 53900.048834/2015-11 SEI 5803847 fl 1
CND TST: 53900.048834/2015-11 SEI 5610605 fl 1
Consulta TSE: sem vínculo para todos em 08/07/2020
Consulta TRF1-Goiás: nada consta para todos em 08/07/2020
URSC-19/08/2020
Aírtón José Ruschel

AIRTON JOSE RUSCHEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Data de Envio:

19/08/2020 14:52:17

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

airton.ruschel@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre PAI proc. 53900.048834/2015-11

Mensagem:

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.048834/2015-11.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade GO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SEBASTIAO CANDIDO RIOS DE TRINDADE GOIAS
CNPJ: 02.831.130/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:08 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2021.

Código de controle da certidão: **D95B.2628.1945.0BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Parcelas de maio, junho e julho de 2020 do parcelamento SISPAR 25112 95 vencidas mas com previsão específica de prorrogação para dessas parcelas, conforme art. 2º da Portaria ME nº 201, de 11 de maio de 2020.



Aírtón José Ruschel <airtonruschel@gmail.com>

Informação sobre PAI proc. 53900.048834/2015-11

cgrc.sei@mctic.gov.br <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: Aírtón Jose Ruschel <airton.ruschel@mctic.gov.br>

20 de agosto de 2020 11:56

De: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 20 de agosto de 2020 11:12:48

Assunto: Re: Informação sobre PAI proc. 53900.048834/2015-11

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

53900.70656/2015-05

PAI em trâmite

Aguardando Análise de Defesa

Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XII e VII do Decreto 2.615/98

Data da Infração: [11/01/2016 \(XII\)](#) e [15/09/2015 \(VII\)](#)

01250.005727/2016-70

PAI em trâmite

Aguardando Análise de Recurso

Irregularidade apurada: Art. 40, inciso VI do Decreto 2.615/98 (Vínculo Político) - Verificou-

se que o Presidente, Roque Dias Ribeiro, e o 1º Tesoureiro, Fábio Barbosa Ribeiro, exercem, respectivamente, os cargos de Delegado e de Presidente do órgão de direção do PMDB; o Vice-Presidente, Vandelino Jacinto da Silva, além de exercer o cargo de Tesoureiro do DEM, exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças; a 1ª Secretária, Sônia Ribeiro Barbosa, além de exercer o cargo de 1ª Vice-Presidente do órgão de direção do SD, exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação ([1546153](#)); e o 2º Secretário, Reinaldo Domingues da Silva, exerce o cargo de Presidente do diretório do PSC, todos no município de União de Minas - MG, conforme certidões da Justiça Eleitoral, emitidas em 3.11.2016 ([1546149](#)).

Data da Infração: [03/11/2016](#)

01250.005753/2016-06

PAI em trâmite

Aguardando Análise de Recurso

Irregularidade apurada: Art. 40, inciso VI do Decreto 2.615/98 (Vínculo Político) - Verificou-se que a 1ª Secretária, Dária Alves Rodrigues, participa do órgão de direção do PP, em Trindade - GO, conforme consulta ao sítio do TSE, emitida em 8.11.2016 ([1546286](#)).

Data da Infração: [08/11/2016](#)

Registro de PAIs concluídos:

não tem

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>, "Airton Jose Ruschel" <airton.ruschel@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 19 de agosto de 2020 14:52:18

Assunto: Informação sobre PAI proc. 53900.048834/2015-11

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.048834/2015-11.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade – GO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.048834/2015-11**

Entidade: **Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À CGRC,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 2795/2020/SEI-MC (SEI 5807391), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Trindade/GO**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Florianópolis, 25 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2020, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5818723** e o código CRC **996853F0**.

Minutas e Anexos

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048834/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2795/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga.

Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de Renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI-MC nº 5818723

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 2795/2020/SEI-MC

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás**, na localidade de **Trindade**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 114, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/02/2005, e Decreto Legislativo nº 279, publicado no DOU de 06/07/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 06/07/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga cf. proc. 53900.031720/2016-13 SEI 1138511 fl 1 em 16/05/2016, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Rose Cristina de Carvalho Souza Rodrigues

1º Secretário: Irislane Pereira de Oliveira
2º Secretário: Luzia de Fátima Basílio
1º Tesoureiro: Rodolfo José Inácio de Moraes
2º Tesoureiro: Marcos José Meneghelo

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo; Requerimento Anexo 5	53900.031720/2016-13 SEI 1138511 fl 1 ; 53115.000316/2020-22 SEI 5625615 fl 1-3
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.054840/2018-41 SEI 3351131 fl 16-43
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.045235/2019-60 SEI 4613602 fl 1-4
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	53115.000316/2020-22 SEI 5625615 fl 5-10
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	53115.000316/2020-22 SEI 5625615 fl 11-13
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os	53115.000316/2020-22 SEI 5625615 fl 1-3

	parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	53900.048834/2015-11 SEI 5610225 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	53900.048834/2015-11 SEI 5803834 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	53900.048834/2015-11 SEI 5803869 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	53900.048834/2015-11 SEI 5803847 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	53900.048834/2015-11 SEI 5610605 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	53900.048834/2015-11 SEI 5807389 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (TRF1-Goiás), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, não foi identificado vínculo político dos dirigentes.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list*

constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 5804067).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2020, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2020, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5807391** e o código CRC **820E8FF6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI nº 5807391

DESPACHO

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Assunto: **Deferimento.Renovação de outorga.**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 2795/2020 (5807391) e Despacho CGRC_REG_SC (5818723), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/10/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5876831** e o código CRC **237B3441**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI-MCOM nº 5876831



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1100/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995748** e o código CRC **8C194466**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/11/2020 14:15:03
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 6100035
Data prevista de publicação: 05/11/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13053097	01250.0035792018-11.rtf	d9d80219135e86e1 61a2fb435d3ba037	5,00	R\$ 165,20
13053098	53000.0078922014-40.rtf	2af9add25ae6615b 65d98d1ac3e113e5	5,00	R\$ 165,20
13053099	53900.0164312015-03.rtf	5aee73230a34bc37 9e51d16aa61e17ad	5,00	R\$ 165,20
13053100	53900.0173512015-67.rtf	2567b86088bfc9f6 ffef81e726ba67d9	5,00	R\$ 165,20
13053101	53900.0299152015-12.rtf	3aa423b480921a54 10d9c3bbe1bfc3de	5,00	R\$ 165,20
13053102	53900.0353412015-11.rtf	feffc67453a5cbad 52482dbe5714bfc6	5,00	R\$ 165,20
13053103	53900.0398382015-09.rtf	593938f3e9fe9fbb 712d7d362b45c8cd	5,00	R\$ 165,20
13053104	53900.0442072015-01.rtf	63776e7e7e2dee6a 6aef67375ba9a429	5,00	R\$ 165,20
13053105	53900.0488342015-11.rtf	8a9716747c74e9bb e23d37b7c54b8437	5,00	R\$ 165,20
13053106	53900.0502722016-49.rtf	37cd598ae47bd8e0 6e74bbafac1c61d2	5,00	R\$ 165,20
13053107	01250.0105092016-57.rtf	6cf77003a460a469 fd32f93f26d2a55c	5,00	R\$ 165,20
13053108	01250.0112892016-89.rtf	910fa1a72696861a e9d5fae4a121aebe	5,00	R\$ 165,20
13053109	01250.0404762019-12.rtf	4bc6344b3b39b5e8 3eba9beee36bb348	5,00	R\$ 165,20
13053110	01250.0586472017-06.rtf	a2daee2957bf9c12 45ac6cb15cd832a2	5,00	R\$ 165,20
13053111	01250.0757832017-52.rtf	1244199a4d3c777d 587e5f448bc0e85c	5,00	R\$ 165,20
13053112	01250.0798832017-58.rtf	c21bea0e22ddda51 31aab06829901755	5,00	R\$ 165,20
13053113	01250.0800612017-10.rtf	d810459832964713 f6d0373835a1ba47	5,00	R\$ 165,20
13053114	01250.0804862017-29.rtf	5a6dcfad6f591e71 1e114e29522f68bb	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			90,00	R\$ 2.973,60



Brasília, 16 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048834/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2795/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1100, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995755** e o código CRC **2E89C4FB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048834/2015-11.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. PORTARIA PUBLICADA.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Por meio da Portaria nº 1100, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020, renovou-se a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEBASTIÃO CÂNDIDO RIOS DE TRINDADE - GOIÁS para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de TRINDADE / GO. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.048834/2015-11, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 25/02/2021, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/03/2021, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6267172** e o código CRC **AD2245B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048834/2015-11

SEI-MCOM nº 6267172

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.098/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.099/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001824/1998-32 e nº 53900.050272/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 02.711.681/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.100/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.101/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000036/1999-91 e nº 53900.044207/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, inscrita no CNPJ nº 02.987.755/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.102/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001345/1998 e nº 01250.080486/2017-29, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Sociedade Comunitária Navegantes, inscrita no CNPJ nº 02.766.650/0001-78, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ronda Alta, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.103/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000964/1999 e nº 01250.011289/2016-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.141/SEI-MCOM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004091/2019-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Salto Magessi - ACSM, CNPJ nº 32.453.297/0001-37, cuja sede se situa na Avenida das Araras, nº 5, Lote 5, Quadra 13, Centro, na localidade de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.142/SEI-MCOM DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.153/SEI-MCOM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.066767/2015-17, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1703/2020/SEI-MC e nº 4553/2020/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º 079/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de março de 2016, a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., nos termos da Portaria nº 257, de 24 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 4 de março de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 735, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Regulamento sobre Exploração do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual, o Regulamento Geral de Portabilidade e o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da LGT, que atribui à Agência a competência de adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras e, especialmente, exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet, traz princípios e regras de alto nível aplicáveis à Internet das Coisas, essenciais para a manutenção de seu caráter de infraestrutura de alcance global;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019, que instituiu o Plano Nacional de Internet das Coisas, em seu art. 8º, § 2º, atribuiu competência à Anatel para regulamentar e fiscalizar os sistemas de comunicação máquina a máquina, incluídas as redes de telecomunicações, os dispositivos de acesso, o ambiente ao seu redor ou sistemas de dados a ele conectados por meio dessas redes;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 39, de 5 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 892, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.060032/2017-46, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 7º do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
....."

Parágrafo único. O Credenciado pode deter Contrato para Representação com mais de uma Prestadora Origem em uma determinada Área de Registro."

Art. 2º O artigo 16 do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Credenciado pode, de comum acordo entre as partes, utilizar os acordos de atendimento a Usuários Visitantes da Prestadora Origem, assim como os acordos de uso de radiofrequências desta com as demais autorizadas do SMP, ou firmar os seus próprios acordos."



Ofício Interno nº 3536/2021/MCOM

Brasília, 3 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (5995755)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1100/2020/SEI-MCOM (6046247), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (5995755), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/05/2021, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7172432** e o código CRC **C5CB2752**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3536/2021/@setor@ - Processo nº 53900.048834/2015-11 - Nº SEI: 7172432

Brasília, 21 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048834/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2795/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1100, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13568/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.048834/2015-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 21/06/2021, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7645888** e o código CRC **35DA0219**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13568/2021/MCOM - Processo nº 53900.048834/2015-11 - Nº SEI: 7645888